

DIÁRIO



NO XL — Nº 020

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Nº 224/85, encaminhando informações solicitadas pela Comissão de Legislação Social ao MPAS sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1983 (nº 5.729/81, na Casa de origem), alterando a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, que instituiu a modalidade de sorteio de números — LOTO.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1985, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação no Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, com vistas a permitir resgate antecipado de aplicações no Fundo 157, no caso que especifica.

1.2.3 — Comunicações

De lideranças partidárias referentes a substituições de membros em comissões.

1.2.4 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Moacyr Duarte sobre a não realização, na presente sessão, de eleição para a Presidência do IPC, conforme anunciada anteriormente.

SR. PRESIDENTE — Resposta à indagação do Sr. Moacyr Duarte e marcação da eleição para a Presidência do IPC, a realizar-se em sessão extraordinária na data de hoje.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Discursos do Expediente

Oradores:

SENADORES JORGE KALUME, RAIMUNDO PARENTE, OCTÁVIO CARDOSO, VIRGILIO TÁVORA e CESAR CALS

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 281/83-Complementar (nº 102/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-doença ao trabalhador rural. Aprovado após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra o Sr. Álvaro Dias. À sanção.

— Requerimento nº 4/85, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/84-Complementar, que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências. Aprovado.

— Requerimento nº 15/85, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce. Votação adiada por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 37/85.

— Requerimento nº 40/85, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 199/83 (nº 263/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da segurança nacional, os Municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Vista, Caracol, Corumbá, Eldorado, Iguatemi, Ladário, Mundo Novo, Ponta Porã e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/79, que acrescenta parágrafos ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 2/80, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico. (Apreciação preliminar da Constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADORES JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, NELSON CARNEIRO E EUNICE MICHILES

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 24ª SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente a eleição do Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas que será feita no decorrer da presente sessão.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 44/85, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/84-Complementar, que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

— Nº 45/85, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 30/85, que autoriza as Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de convenções.

— Nº 46/85, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 7/85, que descharacteriza como de interesse da Segurança Nacional os municípios que especifica.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da complementação da documentação necessária à tramitação do Ofício nº S-13/85.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 105/79, do Sr. Senador Amaral Furlan, que define consequências do concubinato. Discussão encerrada, voltando à comissão competente, em virtude de recebimento de emenda em plenário.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal
NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO
Diretor Executivo
JOÃO MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia
Projeto de Lei da Câmara nº 218/84-Complementar, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 44/85, lido no Expediente da sessão. Aprovado, após pareceres das comissões técnicas, tendo usado da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Gastão Müller, Murilo Badaró, Aderbal Jurema, Nelson Carneiro e Roberto Saturnino. À sanção.

2.3.2 — Comunicação da Presidência
Cancelamento da sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 19 horas e convocação de uma outra a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3.3 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia (continuação)
Projeto de Lei do Senado nº 30/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 45/85, lido no Expediente. Após parecer da Comissão de Constituição e Justiça, é aprovado, em primeiro turno, o substitutivo oferecido por aquela comissão técnica. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 30/85, em regime de urgência. Aprovado. À Câmara dos Deputados.

2.3.4 — Comunicação da Presidência
Resultado da votação e proclamação do Senador Nelson Carneiro para Presidente e do Deputado João Faustino, para Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

2.3.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Cid Sampaio, proferido na sessão de 7-3-85

4 — REPUBLICAÇÃO

— Trecho da Ata da 13ª sessão, realizada em 14-3-85

5 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9, DE 1985

6 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO NºS 44 E 54 A 56, DE 1985

7 — ATOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO NºS 2 E 4, DE 1985

8 — PORTARIA DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 75, DE 1985

9 — ATO DO SR. DIRETOR-GERAL Nº 1, DE 1985

10 — PORTARIAS DO SR. DIRETOR-GERAL NºS 6 A 11, DE 1985

11 — MESA DIRETORA

12 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

SUMÁRIO DA ATA DA 13ª SESSÃO, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1985
(Publicado no DCN — Seção II — de 15-3-85)

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 15-3-85, página 0223, 3ª coluna, inclua-se por omissão, após o item 1.2.10 — Comunicação da Presidência, o seguinte:

1.2.11 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 18-A/85, de autoria do Sr. Senador José Sarney, que dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto sobre a renda atribuídos a operações de caráter cultural ou artístico.

Ata da 23ª Sessão, em 26 de março de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária; da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal

Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 224/85, de 22 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, em atenção à audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social, destinadas a instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1983 (nº 5.729/81, na Casa de origem), "alterando a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, que instituiu a modalidade de sorteio de números — LOTO".

(À Comissão de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 1985

Introduz modificação no Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, com vistas a permitir resgate antecipado de aplicações no Fundo 157, no caso que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o § 5º do art. 3º do Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º No caso de falecimento ou aposentadoria do titular do depósito ou do certificado de compra de ações, será este ou aquele imediatamente resgatável, independentemente dos prazos referidos nos §§ 2º e 3º, tomado o valor das quotas à data do resgate.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As expectativas relacionadas com as aplicações de parte do imposto de renda das pessoas físicas no Fundo 157 esboraram-se todas, inclusive, especialmente, em razão da própria atuação do Governo no estado, que extinguiu a possibilidade de novas aplicações já a partir do exercício passado (1984, ano base 1983).

Mas, as aplicações realizadas anteriormente a essa data continuam tendo que aguardar o transcurso de cinco anos, com rentabilidade já agora inteiramente comprometida, para o resgate, com uma única exceção no caso de falecimento do titular do depósito ou do certificado de compra de ações.

Por isto, é oportuna a conveniente a medida aqui projetada que, alterando o texto do § 5º do art. 3º do Decreto-lei nº 1.338/74, estabelece a possibilidade de antecipação do resgate também por ocasião da aposentadoria do titular do depósito ou do certificado atrás mencionados.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 1.338,
DE 23 DE JULHO DE 1974

Art. 5º
§ 1º Os percentuais a que se refere este artigo serão calculados com base no imposto líquido devido após efe-

tuadas as reduções por investimentos de que trata o art. 2º

§ 2º Os recursos arrecadados a partir do exercício financeiro de 1975, sob a forma de depósitos ou certificados de compra de ações de que trata o art. 2º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, e legislação posterior serão liquidados em 2 (duas) parcelas anuais, vencíveis ao final do 5º (quinto) e do 6º (sexto) ano, a contar da realização do depósito ou da emissão do certificado, observadas as normas estabelecidas no art. 10 do Decreto-lei nº 403, de 30 de dezembro de 1968.

§ 3º A liquidação de que trata este artigo será sempre calculada sobre o valor das quotas à época do resgate, liberando-se ao fim do 5º (quinto) ano, 50% (cinquenta por cento) do montante verificado e, ao fim do 6º (sexto) ano o saldo remanescente.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional poderá modificar os percentuais indicados no parágrafo anterior, observado o prazo máximo de 6 (seis) anos para o resgate.

§ 5º No caso de falecimento do titular do depósito ou do certificado de compra de ações, será este ou aquele imediatamente resgatável, independente dos prazos referidos nos §§ 2º e 3º tomado o valor das quotas à data do resgate.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

25 de março de 1985.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a V. Exº, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador Morvan Acayaba, pelo nobre Senador Odacir Soares na Comissão Especial que "examina o Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1984, que institui o Código de Processo Penal", na qualidade de Titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador MURILLO BADARÓ, Líder do PDS.

25 de março de 1985.

Senhor Presidente:

De acordo com a proporcionalidade partidária, tenho a honra de comunicar a V. Exº, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador Almir Pinto, que ausentou-se desta Casa tendo em vista o retorno de seu titular, pelo nobre senhor Senador Marcondes Gadelha, pertencente ao PFL, na Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 52, de 1980, destinada a investigar o Funcionamento do Mercado Financeiro no País.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Carlos Chiarelli, Líder do PFL

25 de março de 1985.

Senhor Presidente:

De acordo com a proporcionalidade partidária, tenho a honra de comunicar a V. Exº, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador João Lobo (PFL) pelo nobre senhor Senador Lomanto Júnior (PDS), na qualidade de Suplente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Reso-

lução nº 52, de 1980, destinada a investigar o Funcionamento do Mercado Financeiro do País.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Murilo Badaró, Líder do PDS

25 de março de 1985.

Senhor Presidente:

De acordo com a proporcionalidade partidária, tenho a honra de comunicar a V. Exº, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador José Fragelli que passou a ocupar a presidência desta Casa, pelo nobre senhor Senador Cid Sampaio, na qualidade de Titular da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 52, de 1980, destinada a investigar o Funcionamento do Mercado Financeiro do País.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder do PDS.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fui convocado para comparecer à Sessão Ordinária de hoje, quando se procederia à eleição do novo presidente do IPC, considerando que o mandato do atual titular está prestes a ser concluído.

Consequentemente, Sr. Presidente, eu me permito indagar de V. Exº se a decisão da Mesa marcando a eleição do novo Presidente do IPC nesta presente sessão, se essa decisão está confirmada, face a algumas notícias que chegaram ao meu conhecimento, de que haveria a presunção de que essa eleição seria adiada. Como eu não ouvi, por parte do Presidente do Senado, o anúncio deste adiamento, solicitaria que V. Exº se dignasse informar ao Plenário se a data da eleição, fixada para hoje, prevalece.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Gostaria de informar e, aproveitando, evidentemente, para comunicar ao plenário, que os Líderes de todos os Partidos, reunidos, hoje, no Gabinete da Presidência, decidiram convocar uma sessão extraordinária para as 18 horas e 30 minutos, destinada à eleição do Presidente do Instituto de Previdência pelo Colégio Eleitoral, que é o Senado Federal. A legislação que estabelece a eleição hoje, que é a Legislação do IPC, diz que ela será efetuada na última terça-feira do mês de março. De modo que a convocação para as 18 horas e 30 minutos está dentro do estabelecido na legislação pertinente. Aproveito, aliás, a oportunidade para dizer que:

A presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1979, e a eleição do Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, gostaaria, ainda, de saber se houve algum fato superveniente, que motivasse esse adiamento da eleição do novo Presidente do IPC, que deveria realizar-se nesta ocasião, tendo sido adiada para as 18 horas e 30 minutos. Algum fato superveniente motivou as nobres lideranças partidárias acordarem com esse adiamento?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Houve um entendimento. É da competência da Presidência a convo-

cação de sessões e a sua Ordem do Dia. E o Presidente, em face de notórias dificuldades que estamos vivendo no dia de hoje, como, no momento, está havendo uma reunião de todos os líderes no gabinete do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, para exame da situação de emergência que está vivendo o País, resolveu, então, o Presidente, com apoio das lideranças, que ao invés de a eleição se processar nesta reunião ordinária, fosse feita a convocação para uma sessão às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Volta-se à lista de oradores inscritos para a sessão de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena. (Pausa)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros. (Pausa)

S. Ex^e desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retorno a assunto aqui anteriormente abordado, relacionado com as medidas tomadas pelo Governo da República, através das quais suspenderam-se, por 60 dias, os financiamentos de qualquer natureza. Passei um telex para S. Ex^e o Sr. Ministro da Fazenda que, com a gentileza que o caracteriza, respondeu ao meu apelo, nos seguintes termos:

Exm^o Sr. Senador Jorge Kalume
Senado Federal
Brasília — DF

Em atenção tlx vossa data de 21.3.85, sobre medidas adotadas combate inflação, tenho a honra informar que vossas ponderações serão objeto exame devido tempo. Ressalto, entretanto, que elenco providências lançado área econômico-financeira destinou-se estancar processo inflacionário conforme determinação sua excelência Senhor Presidente República. Francisco Dornelles — Ministro da Fazenda.

Ví estampado, nesta resposta, um pensamento do Padre Vieira: "Por que não responder, se até os troncos respondem ao machado que os cortam". Nós, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores: novamente dirigimos ao Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte telex, que lerei para ficar registrado nos Anais desta Casa.

Nome: Ministro Francisco Dornelles
End: Ministério da Fazenda
Cidade: Brasília Estado: DF
Telex 611044 MFAZ

Nº 296, de 26/3/85 — Recebemos Telex Vossa Sua SG/393, de 25 deste mês. Inicialmente louvamos a gentileza sua resposta ao apelo que lhe fizemos sentido excluir Amazônia das medidas de suspensão de sessenta dias financiamentos atingindo borracha. Vossa Excelência exclareceu-nos que nosso pedido será "objeto exame devido tempo". Em que pese nosso respeito, cumpre-nos esclarecer que a proteção trará sérias consequências, embora o Banco do Brasil esteja autorizado, contudo o Basa deve ser incluído virtude sua tradição ramo e ter agências em todos municípios acreanos e quiça Amazônia, e ao qual estão vinculados maioria produtores borracha. A falta de mediato atendimento trará répercussões negativas safra borracha. Encorajamo-nos dizer Vossa Excelência que recursos destinados borracha, talvez alcancem 100 bilhões de cruzeiros o que praticamente não irá alterar os gráficos da política econômico-financeira. E esclarecemos mais que em-

prego desses recursos além ajudar o Acre e Amazônia oferecerão resultados promissores para ambas as partes. Repetimos que nossa área é desafiada e esse hiato de 60 dias soar negativamente produção gumífera. Com nossas excusas pela insistência, apresentamos cordiais saudações, Senador Jorge Kalume e Senador Altevir Leal.

S. Ex^e por certo dentro do seu universo, dentro dos seus conhecimentos econômico-financeiros, achou que a medida deverá abranger o Brasil no seu todo. Já expliquei daqui que o Brasil é um País continental, com as mais diversificadas potencialidades. Daí por que os tratamentos têm que ser diferenciados, daí a minha insistência sobre este assunto. E daqui, mais uma vez, faço um apelo a S. Ex^e o Sr. Ministro Francisco Dornelles, no sentido de excluir a Amazônia dessa medida, pois virá prejudicar profundamente aquela área e, porque não dizer, o Brasil, uma vez que nosso País não tem borracha suficiente para atender a seu parque manufatureiro, ao seu consumo; vê-se sempre obrigado a importar. Por que então, excluir os seringais de financiamentos, se amanhã o Brasil terá que canalizar dólares para importação?

Daí, mais uma vez, o meu apelo a S. Ex^e, no sentido de atender ao meu apelo, uma vez que as medidas de suspensão dos financiamentos vêm repercutir negativamente nos 5 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, que são 2/3 do Brasil.

Tenho aqui, em mãos, enviado por S. Ex^e, ontem, o expediente por ele encaminhado a diversos bancos em outros Ministérios, que passo a ler:

Aviso nº 197

Em 18-3-85.

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Antonio Carlos Braga Lemgruber
MD. Presidente do Banco Central do Brasil

Senhor Presidente:

Dante da imperiosa necessidade de se reduzirem as pressões sobre a expansão monetária e o déficit público, recomendo a V. S^e suspender as aplicações de fomento realizadas por esse banco, pelo período de 60 (sessenta) dias, prazo este que poderá ser oportunamente revisto caso as razões que determinaram esta decisão o justifiquem.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S^e os meus protestos de elevada estima e distinta consideração — Francisco Dornelles, Ministro da Fazenda.

Ilm^o Sr. Dr.

MD. Presidente do Banco da Amazônia — BASA

Em face da necessidade de se reduzirem as pressões sobre a expansão monetária e o déficit público, recomendamos a V. S^e sejam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de março de 1985, quaisquer desembolsos de recursos relativos a operações ativas — contratadas ou a contratar — desse banco.

Outrossim, informamos a V. S^e que o eventual refinanciamento das operações "em ser", cujo desembolso já se tenha processado, deverá atender às seguintes regras:

— Nas operações de responsabilidade de entidades do setor privado, refinanciamento de 100% do valor do principal corrigido, amortizando-se integralmente os juros devidos; e

— Nas operações realizadas com entidades do setor público não financeiro, os critérios de refinanciamento provenientes da orientação que vier a ser traçada para a matéria pelo comitê interministerial de acompanhamento da execução dos orçamentos públicos — COMOR.

As disponibilidades de caixa resultantes dessa orientação deverão ser, obrigatoriamente, canalizadas para a aquisição de títulos públicos federais junto ao Banco Central do Brasil.

Cordiais saudações, — Ronaldo Costa Couto, Ministro do Interior — Francisco Dornelles, Ministro da Fazenda.

Portanto, há razão que justifica a suspensão da medida contra a minha área. Daí por que quero que S. Ex^e que excetue a Amazônia, reveja essa medida para prejudicar o Acre, o Amazonas, o Pará, Rondônia e Amapá.

Fica, pois, Sr. Presidente, meu apelo na certeza que o Sr. Ministro Francisco Dornelles, com a sensibilidade e os conhecimentos que tem do País e a sensibilidade que o caracteriza, haverá de abrigar o nosso pedido de toda a Região Amazônica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muitas palavras)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa. (Pausa)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Albertino. (Pausa)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — Atribui a palavra o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Lamentavelmente, o Amazonas não está sendo feliz com a Nova República. Ao que tudo indica, a gráfia da sorte começou a excluir o Amazonas das coordenadas. Senão vejamos:

Depois de ter tido a promessa formal do novo governo de que teria um filho seu integrando o corpo ministerial, na pessoa do Dr. Bernardo Cabral, a quem destinado o Ministério Extraordinário para As Fundiários, o Amazonas viu-se bruscamente precomunicado com a Nova República quebrando o compromisso de indicar um representante do Pará para aquelas funções.

Realmente, nada temos contra a pessoa do nobre senador daquela Pasta, o Dr. Ribeiro. O nosso desencanto com a Nova República prende-se ao fato de que inaugura, para tristeza dos amazonenses, rompendo compromissos solenemente assumidos e — o que é — dando início a estranhas tomadas de posição profundamente negativas e prejudiciais aos interesses daquele Estado. Vejamos mais ainda:

O Sr. Renato Archer, titular do Ministério da Ciência e Tecnologia, ao que tudo indica, está querendo, e já foi denunciado neste Plenário, pelo eminente Senador Fábio Lucena, desestabilizar a estrutura econômica do Amazonas, tão carente ainda de estímulos e de investimentos especiais, de modo a que possa se consolidar definitivamente.

De acordo com as palavras do próprio Sr. Renato Archer, ele pretende propor à SUFRAMA, através do Ministério do Interior, que apenas um segmento da indústria de informática, especificamente destinado à exportação, fique em Manaus, porque no seu entender reputamos absurdo e inverídico — a política de investimentos adotada pela Zona Franca de Manaus poderá provocar o fechamento de todas as indústrias de computadores do País, localizadas atualmente em São Paulo. Esta é a posição do Ministro da Ciência e Tecnologia, foi tomada em entrevista concedida ao jornal O Globo, Rio de Janeiro.

Contra essa inominável barbaridade já se posicionaram dias, o eminente Senador Fábio Lucena, a quem é honra de apartear para hipotecar-lhe irrestrita solidariedade, em meu nome e em nome dos amazonenses que aqui represento, simplesmente porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para urdir tão estapafúrdia concepção, fundamento só pode se basear em duas hipóteses: o desconhecimento total e absoluto das realidades sócio-econômicas do Amazonas, ou então, o que talvez seja ainda mais grave, o desejo velado de defender os interesses dos lobbies internacionais da indústria de informática. Não nos ocorre, no momento, nenhuma outra hipótese.

Esse golpe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisa ser evitado, contido a tempo pela reação que eu sei, com toda a certeza, há de mercer do comportamento patriótico de V. Ex's, que têm acompanhado com interesse as lutas e os esforços que o Amazonas vem fazendo, em busca da sua emancipação econômica, querendo deixar de ser uma página lendária de folclore, para se transformar em capítulos vibrantes de trabalho, de abastança, de progresso e de desenvolvimento. É preciso, portanto, uma reação corajosa para desafiar o braço impatriótico que deseja ferir de morte o meu combatido Estado.

Ainda quanto à falta de sorte do Amazonas nestes primeiros dias da chamada Nova República... — e sobre isso, aliás, já se pronunciou neste plenário, por duas vezes, o nobre Senador Jorge Kalume — quero enfocar os aspectos tremendamente negativos da medida que determina a suspensão dos financiamentos oficiais por um período de sessenta dias. Somente os que não conhecem de perto as dificuldades de toda ordem vividas pela comunidade amazonense, podem pensar em concretizar medida tão absurda.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex' me permite um aparte?

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Concedo o aparte ao nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Quero referir-me ao ponto anterior ao que V. Ex' tratou neste momento, relacionado à Zona Franca de Manaus. Quero dizer que V. Ex' não está só nessa luta, nem também Senador seu colega de representação Fábio Lucena. V. Ex's contam com a simpatia, o apoio, a solidariedade de todos os habitantes da Amazônia e, por que não dizer, do Brasil, pois o nosso País através da Zona Franca, está ajudando aquela parceria a se desenvolver. Portanto, parabéns a V. Ex' por essa defesa que vem fazendo da Zona Franca e do seu Estado, que tem repercussão positiva em toda a nossa região.

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Muito obrigado, Senador Jorge Kalume.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex' me permite um aparte?

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Um momento, nobre Senador. Senador Jorge Kalume, quero dizer apenas a V. Ex' o seguinte: é que eu, como já afirmei, tenho a certeza absoluta de que não apenas V. Ex' mas todo o Senado estará conosco nesta luta que estamos travando, eu e o Senador Fábio Lucena, em favor da Zona Franca de Manaus para que não sofra esse orgão mais um golpe do Governo Federal, agora através do Sr. Renato Archer.

Concedo o aparte ao nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Quero dizer apenas a V. Ex' que a Amazônia vem sendo, permanentemente, apenada pelo Governo Federal, durante toda a sua existência e em todos os setores. Do ponto de vista dos recursos, colocados pelos bancos oficiais à disposição daquelas populações sabemos que esses recursos sempre estiveram aquém das necessidades reais daquela região e, além disso, sempre foram distribuídos de forma a privilegiar setores já privilegiados da própria economia regional, notadamente setores vinculados à economia do centro-sul do País. Mais grave se torna a questão neste momento porque, além de os recursos aplicados pelo Governo Federal, através dos bancos oficiais na Amazônia tradicional, brasileira, serem, como já disse, insuficientes, estão aquém das reais necessidades de crescimento e de desenvolvimento daquela região, considerada hoje a mais nova fronteira agrícola do País, hoje esse fato se torna mais grave na medida em que o Governo suspendeu não apenas a liberação desses recursos já contrata-

dos, como também a liberação de novos recursos, impedindo, de forma grave, que o próprio desenvolvimento daquela região já por si mesmo insuficiente, continuasse a se fazer possibilitando uma ocupação racional, um desenvolvimento integrado daquela região e, de certa forma, tornando vitoriosa a política de ocupação dos espaços vazios do nosso País, de que a Amazônia é o melhor exemplo. Além desses aspectos da ausência de recursos, da proibição de que novos investimentos se façam, da proibição de que mesmo os financiamentos contratados sejam liberados, há ainda, o fato atual, que implica, talvez, no próprio esvaziamento da Zona Franca de Manaus, que está sob o risco de não poder desenvolver a sua indústria de computação. Deste modo V. Ex', também, sob esse aspecto, tem os nossos aplausos, a nossa solidariedade. Sabe V. Ex' que não está só, aqui, no Senado Federal porque conta não apenas com o nosso apoio mas, sobretudo, com a sensibilidade e o apoio das populações da Região Amazônica.

Era este o aparte que queria fazer ao seu pronunciamento.

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Muito obrigado, nobre Senador Odacir Soares, pelo seu aparte. V. Ex' é, realmente, um conhecedor profundo da problemática amazônica e sabe, tanto quanto eu, que os recursos que são repassados para aquela região, objetivando atender aos vários setores, são de fato insuficientes e agora, com esse corte, a situação vai-se agravar muito mais. Vou ter imenso prazer de incorporar o seu aparte ao meu modesto pronunciamento.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex' um aparte?

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — É interessante a coincidência, eminente Senador. Recordamo-nos de tempo atrás, quando da instalação das primeiras indústrias de eletrônica na Zona Franca de Manaus, verdadeira batalha, então, travada pelas empresas situadas num mesmo Estado, que agora se opõe a que em toda a sua extensão seja aplicada aquela cláusula do convênio da Zona Franca com a SEI, tornando lei mercê da aprovação deste Congresso Nacional. Recordamo-nos de que era praticamente a mesma ladainha, a mesma entoada, que nenhuma fábrica, nenhuma empresa eletrônica ficaria mais no grande Estado sulino porque correriam todas para a Zona Franca. A prática nos demonstrou, com o passar dos anos, que não tinha o menor fundamento tal alegativa. Temos hoje grandes empresas em São Paulo e grandes empresas na Zona Franca no setor. Agora, quando queremos montar, realmente, pólos de informática na região da SUDAM e da SUDENE, de maneira que não criemos verdadeiros cartórios aqui no Sul, e isto foi muito discutido quando da votação desta lei aqui no Congresso Nacional, as mesmas vozes se levantam para justamente cecear, talvez uma das maiores conquistas que as nossas regiões poderiam ter — informática sendo a atividade do futuro — de dotar as nossas capitais daqueles incentivos que realmente tornariam atrativos os investimentos feitos nessas áreas das Regiões Amazônica e Nordestina.

O SR. RAIMUNDO PARENTE — Muito obrigado a V. Ex'. Apenas queria esclarecer, nobre Senador Virgílio Távora, que esse procedimento da SEI, se negando a aprovar projetos de informática para a Zona Franca de Manaus, a não ser que sejam destinados à exportação, é estranhável porque ela já aprovou projetos de informática para Manaus destinada, realmente, a importação e não exportação.

Por que agora ela se nega a aprovar os demais projetos que lá se encontram, alegando que a aprovação contra-

riará frontalmente a lei de informática? Esse procedimento da SEI é que, realmente, não podemos entender.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex', que foi muito elucidativo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no meu Estado os financiamentos oficiais, como se sabe, são como o oxigênio que sustenta e garante a vida humana. Nos seringais longínquos, nos castanhais, nos jutais, na pecuária incipiente, na agricultura ciclica, na construção civil, enfim, em todos os setores da atividade empresarial — industriais, comerciantes, pecuaristas, seringalistas — todos dependem do suporte de financiamentos para poder sobreviver, dentro de um contexto econômico de infra-estrutura, sabidamente carente. Como, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seringais que ficam a vinte ou trinta dias de viagem da capital e só são alcançados através dos rios, podem esperar sessenta dias por financiamentos que são indispensáveis para a liquidação de compromissos financeiros os mais variados e que, se não saldados a tempo, acarretam imediatamente a ruína, o desastre e a falência? Como podem os empresários da construção civil, que já contrafazem débitos elevados para a consumação dos seus cronogramas, esperar sessenta dias para a liberação dos financiamentos pretendidos, quando é certo que, ao longo desse período, as obras pararão, os trabalhadores perderão o emprego, os compromissos se acumularão e as execuções judiciais por certo virão, implacavelmente,gravando ainda mais a calamidade social que já grassa tão dolorosamente?

Este é o quadro, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Cabe agora a esta Casa tomar uma posição definitiva em defesa dos interesses legítimos e maiores do Amazonas, que são, em última análise, os próprios interesses do Brasil, pois é lá, no meu Estado, que residem as maiores potencialidades deste País, que precisam ficar a salvo, custe o que custar, da sanha avassaladora dos apetites internacionais. O Amazonas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com tudo o que possui ainda inexplorado, poderá salvar o Brasil. Que venha a Nova República, cercada de aleluias e de hosanas, mas que venha consciente das suas obrigações e dos seus deveres para com o Estado mais promissor e mais pujante da Federação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, que poderá cumprir o restante do período destinado ao Expediente.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Às 16 horas de hoje, deveremos ouvir o primeiro depoente na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga e analisa as circunstâncias em que o Banco Sulbrasil e o grupo Habitasul acabaram por sofrer intervenção do Banco Central.

Coíncide a abertura desse trabalho, Sr. Presidente, com a declaração feita ontem pelo Sr. Ministro da Fazenda, fixando três parâmetros para o problema: 1º — assegurar os empregos; 2º — não permitir a criação de novo banco para não estatizar; 3º — não pôr dinheiro federal para salvar os bancos sob intervenção.

Ora, Sr. Presidente, pensei que a Nova República tivesse soluções um pouco mais originais para resolver tão delicado problema como assegurar os empregos, se não permite a criação de um novo banco, com o empenho dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, através, por exemplo, da transformação de um banco de desenvolvimento regional, como é o caso do BRDE? Como, Sr. Presidente, resolver o problema sem pôr dinheiro do Governo Federal, se uma das medidas indicadas for essa?

Portanto, esses parâmetros anunciados pelo Sr. Ministro da Fazenda, longe de tranquilizar os empregados do Sulbrasileiro e do Habitasul, lon e de tranquilizar o Estado do Rio Grande do Sul, cria-nos, Sr. Presidente, tremenda angústia, porque o que se antevê é liquidação do Banco Sulbrasileiro e do grupo Habitasul para que outros bancos privados, nacionais e estrangeiros, inventariem o seu espólio, dividindo as cartas patentes às suas agências. Então, pergunta-se como garantir o emprego, se a empresa privada tem como uma das suas máximas o lucro, a produtividade, o melhor rendimento do seu trabalho? E na medida em que esses grandes bancos repartirem o espólio do Sulbrasileiro e o Habitasul, começarão, logicamente, por desempregar para dar aos seus estabelecimentos bancários aquela feição de racionalidade e aquela possibilidade de lucro que a empresa privada busca.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Não exagero se disser que é louvável a conduta de V. Ex^e, desde os primeiros momentos em que correram as notícias das irregularidades praticadas no Banco Sulbrasileiro e no Habitasul. Bancos que anteriormente vinham prestando bons serviços à comunidade sul-rio-grandense. O que mais se lamenta e se deplora, também, dentre outras coisas, são os desempregos gerados com as falcatruas praticadas por elementos que não tiveram competência para dirigir ou, se tiveram, falsearam, claudicaram, para se locupletar à custa do povo e dos funcionários que confiaram na sua instituição. Parabéns a V. Ex^e, que tem o nosso apreço, a nossa solidariedade pela defesa que está fazendo, como também o fez hoje, pela manhã, no Congresso Nacional, e por mim assistido, ocasião em que, lamentavelmente, não pude me solidarizar com V. Ex^e. V. Ex^e foi em socorro dos funcionários que deram tudo de si pela instituição, como se deles fosse a instituição. Parabéns mais uma vez.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sou muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Jorge Kalume.

Para concluir, Sr. Presidente, penso que o Governo Federal não pode adotar essa posição de dizer previamente que não permite a formação de novo banco estadual para não estatizar e que não porá dinheiro do erário federal para salvar a instituição.

Qual é a outra solução, então?

Sr. Presidente, não estamos advogando a impunidade dos administradores, não estamos advogando que se passe uma esponja por cima disso, não, se tiverem de ser confiscados os bens desses diretores, que o sejam; se tiver de ser desapropriado o controle acionário desses bancos, que o seja. Se a solução encontrada for o aporte de recursos pelo Governo Federal, que seja esta a solução, e o Governo saia em curto prazo, para então evitar a permanente estatização.

Mas, Sr. Presidente, hoje se instala a Comissão, ouvindo o ex-diretor do Banco Central, José Luiz Miranda. Amanhã, o ex-Presidente do BNH, no dia 3 próximo o ex-Presidente do Banco Central, Professor Affonso Celso Pastore.

Nós não estamos preocupados apenas com o aspecto da irregularidade, a investigação da falcatrua, senão, também, em dar ao povo brasileiro um instrumento para expressar-se, para oferecer as suas sugestões. E se este Senado, através da sua CPI, puder concorrer para a pronta solução desse problema, penso que terá prestado grande serviço à Nação.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na nossa vida pública, nunca procuramos trazer a este Plenário — e aqueles que desde o ano de 70 a seguem nesta Casa são testemunhas — nenhuma questão política referente ao nosso Estado.

Mas, hoje, não podemos calar nossa voz. Não para tratar de assunto político, mas de assunto que tendo finalidade política prejudica, e muito, a população do interior do Ceará.

Sabido é de todo o País que grandes são as divergências que nos separam de um homem que, talvez num dia de não muita inspiração, apresentamos à consideração dos chefes das outras tendências que então compunham o PDS do Ceará, o atual Senador César Cals e o atual Vice-Governador Adauto Bezerra, e após exaustiva campanha, fizemos primeiro mandatário daquele Estado.

Isso poderia ser, então, apresentado como motivo de suspeição para a reclamação, para o protesto que, neste momento, em nome de todos aqueles interioranos de nossa terra, privados por um ato de força do primeiro mandatário da terra alencarina, não usufruem mais do privilégio das retransmissões feitas pela TV-Cidade Canal 8, através do sistema de repetição montado em nosso Governo e pertencente à administração estadual.

Queríamos aqui dizer que se críticas àquela empresa faz a Administração estadual, também aos acertos não regateia elogios, aplausos. Mas, por um ato de vontade, privar a população, o Estado, de todos os benefícios da transmissão da Rede Bandeirante, é algo com que nunca poderemos concordar. E, para que fique bem expressa esta nossa discordância, pedimos que seja considerada parte de nosso pronunciamento, a nota que aquela emissora de televisão, sexta-feira passada, fez publicar nos principais órgãos da imprensa da nossa terra e, inclusive, na sua competidora, que, em a abrigando, mostrou, realmente, que aquela atitude seria não a uma emissora, mas à imprensa cearense.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

“TV-CIDADE DE FORTALEZA
Nota de esclarecimento à opinião pública

Denunciamos à esclarecida opinião do Ceará a violência que vem de ser cometida pelo Governador do Estado contra a TV-Cidade de Fortaleza.

O ato de prepotência do Governador Gonzaga Mota — usurpando-nos um direito adquirido — é uma torpe, iníqua e premeditada vingança contra a nossa emissora. E vingança é atitude própria dos fracos, dos espíritos malformados.

E por que a ira do Governador do Estado contra a TV-Cidade de Fortaleza?

Exatamente porque não renunciamos ao nosso sagrado direito de crítica plenamente assegurado pela Democracia. Na sua vaidade, o Governador Gonzaga Mota não tolera a crítica da imprensa aos erros e desmandos de sua administração.

Ainda estomagado porque não foi convidado para compor o Ministério da Nova República — como era o seu maior desejo —, e porque perdeu a eleição para a Presidência da Assembléia Legislativa, está o Governador perdendo o bom senso e o equilíbrio que deve presidir todos os atos de um Chefe de Estado.

Pretendia, de certo, o Governador que batêssemos palmas, incondicionalmente, a sua ação governamental. Desejava Sua Excelência que não divulgasse os fatos escandalosos que já ocorreram no seu Governo.

Esquece o Governador Gonzaga Mota que a liberdade de imprensa é o grande apanágio da Democracia. Uma imprensa que se preza é, acima de tudo, imparcial e tem um indiscutível compromisso com a verdade.

No nosso mister de informar, não podemos trair a opinião pública com meias verdades ou com a negação de fatos escandalosos para sermos agradáveis aos todo-poderosos.

Os verdadeiros estadistas e os autênticos democratas vêm na crítica da imprensa a melhor colaboração do Quarto Poder às suas atividades públicas. Mas, para isso, precisa que o homem público tenha humildade e esse, como se sabe, não é o forte do Governador Gonzaga Mota.

A nossa linha de independência e de imparcialidade realmente nunca agradou ao Governador do Estado. Mas, o que fazer?

Todo o povo cearense é testemunha de que nunca fizemos oposição cerrada, sistemática, ao atual Governo do Estado. Temos, isto sim, divulgado suas realizações, embora elas sejam poucas; temos elogiado seus acertos, mas temos, igualmente, criticado o que nos parece errado.

Vínhamos sofrendo pressões por parte de portavozes do Palácio da Abolição no sentido de que renunciassemos a nossa independência. Não faltaram, sequer, as ameaças de que o Governo tinha como se vingar.

Eis que, intempestivamente, abruptamente, o Governador que queria ser Ministro, vinga-se da TV-Cidade de Fortaleza, apunhalando-nos pelas costas, praticando contra a nossa emissora uma inqualificável arbitrariedade exatamente no momento em que se restaura a plena Democracia no País.

Desde o lamentável fechamento da TV-Ceará que os horários antes reservados para a extinta emissora de TV dos “Diários Associados” para a retransmissão de seus programas para o interior do Estado, via ECETEL, passaram a ser ocupados pela TV-Cidade de Fortaleza.

Durante cerca de 5 anos temos tido a nossa programação levada aos telespectadores de todo o interior cearense que, a partir de hoje, ficam privados de assistir aos programas da Rede Bandeirantes, aos programas “Sílvio Santos” e “Flávio Cavalcante” e aos programas locais — “Reencontro com Ayla”, “Programa Irapuan Lima”, e “Voz dos Municípios” — que difundem a nossa cultura.

Sem qualquer explicação, num ato de prepotência, o Governador Gonzaga Mota nos usurpa um direito adquirido, cassando-nos o canal da ECETEL que levava a nossa imagem ao interior.

A opinião pública que julgue o ato de força, de abuso de poder, do Governador Gonzaga Mota.

Não é a primeira vez — e nem será a última — que um órgão de imprensa é vítima da arbitrariedade governamental.

Mas, os governantes são passageiros e a Imprensa é eterna.

(Lido às 19:00 h de ontem na TV-Cidade de Fortaleza, Canal 8)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu me inscrevi para abordar assunto já abordado pelos nobres Senadores Jorge Kalume e Raimundo Parente: as medidas econômicas do Governo da Nova Re-

pública. Mas, antes, desejo dar uma explicação pessoal aos meus Pares, uma vez que o Sr. Deputado Dante de Oliveira, em dois discursos, ontem, na Câmara dos Deputados e, hoje, no Congresso Nacional, agrade o Governo do ex-Presidente João Figueiredo e, em particular, o Ministro das Minas e Energia, considerando "atos de irresponsabilidade, insanidade e falta de patriotismo" a emissão de alvarás em Alta Floresta.

Devo esclarecer aos Srs. Senadores que, em maio de 1983, pelo fato de haver um conflito entre garimpeiros e minerações industriais em vários lugares do Brasil, emitimos uma Portaria Ministerial sob o nº 550, de 9 de maio de 1983, considerando a área de Alta Floresta uma reserva de garimpagem. Mas, o item II dessa portaria diz que: "Serão respeitados, nos termos do Decreto-Lei nº 227/67, os atuais requerimentos e alvarás de autorização de pesquisas, decretos de lavras e suas evoluções legais".

Em dezembro de 1984, como houvesse ainda, um conflito entre garimpeiros e minerações industriais, fizemos uma nota ao Diretor-Geral do DNPM, historiando:

"Em reunião realizada no gabinete deste Ministério, com a presença deste Departamento, entre empresas de mineração, garimpeiros e políticos, para tratar de incidentes ocorridos em Alta Floresta, com a finalidade de eliminar possíveis conflitos, aprovei a criação de uma reserva garimpeira naquele Município. O DNPM ficou encarregado de, em ligação com as empresas e os garimpeiros selecionar e delimitar área da futura reserva, o que foi feito, dando a origem à Portaria Ministerial nº 550, de nove de maio de 1983, definitiva da reserva garimpeira de Cabeça.

A explosão da violência prevista foi evitada e, hoje, o Ministério não deve tomar qualquer decisão que possa provocar a volta àquele quadro, razão pela qual recomendo não sejam concedidos alvarás de pesquisa na supracitada reserva."

Esta é a nota de 11 de dezembro de 1984. Mas, no mesmo dia, 11 de dezembro de 1984, recebi um recurso do Sr. Heliólio Lopes Carvalho, datado de 27 de novembro, mas que me foi entregue no dia 5 de dezembro. Encaminhei esse recurso à Consultoria Jurídica do Ministério. A Consultoria Jurídica do Ministério, depois de longo estudo, baseado, também, na Consultoria Jurídica do DNPM, me apresenta um parecer, em 5 de fevereiro de 1985, dizendo o seguinte:

A Portaria Ministerial 550, de 9 de maio de 1983, foi baixada um ano e três meses após a data dos protocolos dos pedidos de autorização de pesquisa. E, em respeito ao estabelecido no artigo 75, do Código de Mineração, que ressalvou, expressamente, nos itens 2 e 4, os direitos do peticionário, ao estabelecer que na área descrita no item anterior, serão respeitados, nos termos do Decreto-Lei nº 227/67, os atuais requerimentos e alvarás de pesquisas, decretos de lavras e suas evoluções legais.

Em face das considerações supra-aduzidas, opino no sentido de que sejam expedidas os alvarás correspondentes aos processos acima referenciados".

Ora, o Consultor Jurídico do Ministério deu ganho de causa ao recurso interposto pelo Sr. Heliólio. É claro que a vontade política do Ministro era não conceder, mas, acima da vontade política, está a lei, está o Código de Mineração. De maneira que os alvarás de pesquisa foram todos concedidos de acordo com o disposto no Código de Mineração.

Eu, portanto, repilo, com veemência, as levianas e irresponsáveis acusações do Deputado Dante de Oliveira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de regressar de uma visita a 15 municípios cearenses localizados nas regiões oeste, norte e jaguaribana.

Em todos eles encontrei verdadeira desolação com as providências iniciais da Nova República. As esperanças de um combate à inflação, sem medidas altamente recessivas, já feneceram. falta de recursos dos bancos oficiais para o custeio agrícola que já retardavam, agora, praticamente, não mais servirão para o plantio, pois em plena fase de chuvas não ensejarão uma boa safra.

Reproduzo neste momento as palavras textuais de um homem simples, presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Tabuleiro do Norte, José Mendes Sobrinho, também vereador do PMDB à Câmara Municipal daquela cidade: "não houve até agora crédito agrícola; os trabalhadores estão passando mais fome do que na época da seca".

Este clamor se repete em cada município que tenho visitado.

Srs. Senadores:

Por outro lado, nas cidades, as recentes medidas de suspensão dos financiamentos de bancos oficiais para setores que não sejam das áreas de agricultura e exportação estão deixando alarmados os comerciantes e pequenos empresários.

Dentro desse espírito os Presidentes do Sindicato de Construção Civil de Fortaleza e Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Construção Civil de Fortaleza expediram um telex ao Ministro Francisco Dorneles, pedindo a imediata revogação das medidas adotadas pelo BNH, Caixa Econômica Federal e demais órgãos da administração federal que suspenderam referidas operações, deixando em situação crítica as empresas cearenses da construção civil e outras atividades afins o que, se não for modificado, levam ao desemprego um considerável contingente operário, ligados a esses setores que hoje já alcançam baixo nível de emprego.

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, concordo que há necessidade urgente de se combater a inflação no Brasil, mas não com medidas que aumentem o nível de desemprego que já está muito elevado.

Se no Brasil necessitam ser criados mais de 2 milhões de empregos por ano, as medidas tomadas pelo atual Governo, especialmente as normas ditadas pelo Decreto-Lei nº 2.276, de 18 de março de 1985, que acresce "dez pontos percentuais à contenção de despesa" do orçamento da União, farão com que nestes 3 meses iniciais do novo governo deixem de ser gerados cerca de 500.000 empregos.

Sem dúvida é um custo social muito alto para o combate à inflação.

Faço aqui desta tribuna apelo às autoridades da área econômica, do governo federal, e, em particular, ao Exmo Senhor Ministro da Fazenda que no caso do Ceará envie urgente uma comissão e técnicos de sua confiança ao interior cearense para constatação da grave situação existente, onde está havendo falta de implementos agrícolas, sementes selecionadas, insumos de uma maneira geral, por absoluta falta de crédito rural e que leve com sua palavra um raio de esperança a um povo sofrido, que depois de enfrentar uma seca prolongada não pode aproveitar as chuvas tão esperadas e que agora banham todo o Ceará.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Eunice Michiles — Carlos Lyra — Albano Franco — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira

ra — Roberto Campos — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Alcides Saldanha.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

(Em regime de urgência, art. 371, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1983-Complementar (nº 102/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-doença ao trabalhador rural (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças).

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, datado de 17 de outubro de 1984, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 28, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1983 — Complementar (nº 102-C, de 1976, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-doença ao trabalhador rural".

Relator: Senador Guilherme Palmeira

O projeto sob exame, de autoria do então Deputado e hoje Senador, nosso ilustre colega Álvaro Dias, acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, com o objetivo de acrescentar às prestações ali enumeradas, o auxílio-doença, no valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

A medida, que vem em benefício dos trabalhadores rurais, será custeada, como estabelece o art. 3º do projeto, pelo acréscimo de 0,3% (três décimos por cento) no atual Plano de Custo do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRORURAL —, na forma permitida pelo inciso II do art. 15 da própria Lei Complementar nº 11/71.

A matéria foi aprovada pela outra Casa Legislativa, na sua forma original. Outrossim, tendo a apreciação do mérito sido deferida às doulas Comissões de Legislação Social e de Finanças, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela sua tramitação.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — Guilherme Palmeira, Relator — Moacyr Duarte, vencido — Passos Pôrto, vencido — Fernando Henrique Cardoso — Hélio Gueiros — Morvan Acaíaba — José Fragelli.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto vencido dos Srs. Senadores Moacyr Duarte e Passos Pôrto.

Uma vez que até o presente momento não foram compostas as comissões permanentes da Casa, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, irá aplicar, para designação dos relatores das Comissões de Legislação Social e de Finanças, o disposto no art. 90 e seu § 1º, do Regimento Interno, a fim de não prejudicar a instrução da matéria e sua apreciação em regime de urgência já aprovado. (Pausa.)

Não havendo objeção, solicito ao nobre Senador João Castello o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. JOÃO CASTELO (PDS — MA. Para emitir Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Parecer da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1983 — Complementar, (nº 102-c/76, na casa de origem que “dispõe, sobre a correção do benefício auxílio-doença ao trabalhador rural”.

De autoria do ilustre deputado Álvaro Dias, objetiva o presente Projeto alterar o artigo 2º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, de modo a incluir entre os benefícios do Programa de Assistência ao trabalhador Rural o “auxílio-doença”.

“Nos tempos do Projeto, o referido benefício corresponderia a uma prestação equivalente a 75% do salário mínimo e seria pago ao trabalhador que, por motivo de doença, venha ficar incapacitado para o trabalho.

Prevê, ainda, o Projeto que, mediante exame médico, se a recuperação do beneficiário não for possível, o auxílio-doença será transformado em aposentadoria por invalidez.

O Projeto, como se vê, traz para a área rural um benefício até hoje só concedido ao trabalhador urbano. O auxílio-doença, nos termos da legislação comum da previdência social, visa a assegurar ao trabalhador a continuidade do seu salário e a própria manutenção do vínculo empregatício, enquanto perdurar a enfermidade que o prive de trabalhar por mais de 15 dias.

Nesse sentido, alias, o Projeto traz uma inovação, quanto não fixa aquela carência de 15 dias para a concessão do benefício que, nesse caso, seria devido a partir da data do requerimento ou do próprio atestado médico.

Não restam dúvidas de que o Projeto é pertinente e busca alcançar a justiça social. Na verdade, é injustificável que o trabalhador urbano, em princípio melhor atendido pelos programas assistenciais da rede hospitalar, quer do INAMPS, quer dos governos estaduais ou municipais, quer, ainda, dos próprios serviços médicos privados tenha, em caso de doença temporária, o direito àquele benefício, enquanto que o homem do campo, longe das facilidades das grandes metrópoles, mal orientado quanto aos cuidados de higiene, saúde e segurança do trabalho, fique desamparado, tendo de trabalhar, mesmo doente, para não perder o salário ou talvez o emprego.

A providência preconizada no Projeto é, inegavelmente, das mais necessárias, só se justificando o seu retardamento, como uma medida legislativa de há muito sentida, face ao cerceamento que o Congresso Nacional vinha sofrendo na busca de soluções para os graves problemas sociais do País.

Nestas condições e considerando que as despesas correntes do benefício a ser criado serão cobertas pelo acréscimo de uma alíquota de 0,3% (três décimos por cento) sobre a contribuição prevista no artigo 15 da Lei Complementar nº 11, de 1971, dando atendimento, assim, ao preceituado no parágrafo único do artigo 165 da Constituição Federal, opinamos pela aprovação do presente Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Parecer da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1983 — Complementar (nº , na origem), que “dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-doença ao trabalhador rural”.

A providência em tela, oriunda da Câmara dos Deputados, tem por escopo alterar o texto do art. 2º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, a qual dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-doença ao trabalhador rural.

Trata-se, em síntese, de incluir entre os benefícios prestados pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural o auxílio-doença, correspondente à parcela equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo de maior valor do País a ser pago ao trabalhador rural incapacitado para o trabalho.

Ao disciplinar o termo inicial para a concessão do benefício em questão, os §§ 1º e 2º do art. 2º do Projeto adotam critérios idênticos àqueles já estabelecidos pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Estabelece a Proposição, ainda, a concessão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, na hipótese de se concretizar a incapacidade do trabalhador para exercer sua atividade habitual.

Evidencia-se a conveniência da medida, considerando-se seu grande alcance social no âmbito da população rural que, até então, não tem alcançado as mesmas conquistas dos trabalhadores urbanos.

No que concerne aos aspectos relacionados com as finanças públicas, matéria cuja apreciação compete a esta Comissão, nos termos do art. 108 do Regimento Interno, cabem as considerações que se seguem, tendo em vista o teor do art. 3º da Proposição.

Segundo o dispositivo em tela, os recursos necessários ao custeio do benefício ora sugerido serão transferidos do PRORURAL — Plano de Custeio do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, acrescido de 0,3% (três décimos por cento), na forma do item II do art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

O acréscimo a que alude o art. 15 da Lei Complementar que criou o PRORURAL inclui entre os recursos destinados àquele Programa, o adicional à contribuição instituído pelo art. 6º, § 4º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955 e devido ao Serviço Social Rural, registrando-se as alterações introduzidas pela Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970.

Verifica-se, dessarte, que o Projeto em exame, ao consignar os recursos necessários à implementação do benefício em questão, atende à exigência contida no parágrafo único do art. 165 da Constituição Federal.

Tratando-se, pois, de medida de grande relevância social e satisfeitos os requisitos normativos que regulam a matéria no âmbito da sistemática financeira adotada pelo texto constitucional e pelo ordenamento infraconstitucional, opinamos pela aprovação do Projeto em exame. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II do art. 322, a, do Regimento Interno, depende para sua aprovação do voto favorável da maioria da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

O Sr. Álvaro Dias (PMDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Nobre Senador Álvaro Dias, para encaminhar a votação.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O projeto de lei aprovado na Câmara dos Deputados, depois de uma longa tramitação de cerca de seis anos, chegou ao Senado para a sua apreciação.

O projeto obteve apoio das mais diversas entidades representativas do setor agrícola do País: Federação de Trabalhadores Rurais, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, além do apoio expresso da Conferência dos Bispos do Brasil, de Comissões de Justiça e Paz das mais diversas regiões do País. Projeto do maior alcance social, que vai beneficiar cerca de dezoito milhões de trabalhadores rurais.

Sem dúvida, não podemos afirmar conscientemente que a Previdência Social chegou ao campo sem a aprovação de um projeto dessa natureza, pois que há uma discriminação, e toda discriminação é odiosa, com aquele que é o mais sofrido dos trabalhadores brasileiros — o trabalhador da área rural.

Por isso, Sr. Presidente, consideramos a manifestação das comissões técnicas da Casa a mais justa, e temos certeza absoluta de que este Plenário não negará apoio a esta pretensão, que é de todos os trabalhadores rurais do Brasil, para corrigir uma distorção da legislação vigente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tendo havido acordo de lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 281, de 1983 — Complementar
(Nº 102/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-doença ao trabalhador rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa de Assistência ao trabalhador rural consistirá na prestação dos seguintes benefícios:

- I — aposentadoria por velhice;
- II — aposentadoria por invalidez;
- III — pensão;
- IV — auxílio-funeral;
- V — auxílio-doença;
- VI — serviço de saúde;
- VII — serviço social.”

Art. 2º O auxílio-doença corresponderá a uma prestação equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo de maior valor no País e será pago ao trabalhador rural que ficar incapacitado para o trabalho.

§ 1º O auxílio-doença será devido a partir da data do atestado médico, perdurando pelo período que o trabalhador rural continuar incapaz.

§ 2º Quando o atestado médico não for apresentado ao representante local do FUNRURAL no prazo de 30 (trinta) dias, o auxílio-doença será concedido a partir da data do requerimento.

§ 3º Se o trabalhador rural em gozo de auxílio-doença não for suscetível de recuperação para sua ativi-

dade habitual, este será transformado em aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação específica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo atual Plano de Custeio do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRORURAL, acrescido de 0,3% (três décimos por cento), na forma do inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 4, de 1985, de autoria dos líderes Aloysio Chaves, Nelson Carneiro e Roberto Saturnino, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar, que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984, Lei Complementar, será incluído na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 380, inciso II, do Regimento Interno.

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exº e a Casa percebem que as galerias estão repletas de um povo angustiado da região tocantina do Estado de Goiás. Por um lapso, e tenho de penitenciar-me perante V. Exº, fiz uma certa confusão junto à Secretaria Geral da Mesa. Embora eu tenha dado entrada, em tempo hábil, do requerimento de urgência urgentíssima, em virtude de ter esse outro requerimento na alínea c, para ser votado, não foi lido o requerimento de urgência urgentíssima que enquadraria a tramitação do projeto na alínea b. Pediria a V. Exº que, em homenagem a esse povo que viajou mais de 1.300 km para estar aqui presente, a Mesa retificasse esse lapso, do qual eu também assumo, perante V. Exº e perante o Plenário, essa parcela de responsabilidade, porque realmente contribui para que houvesse esse equívoco, e fosse considerado em tempo hábil esse meu pleito, e que fosse lido o requerimento de urgência urgentíssima e pudesse ser votado, ainda na data de hoje, o projeto que cria o Estado de Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador Benedito Ferreira, requerimento de urgência urgentíssima só pode ser lido antes da Ordem do Dia. De modo que além desse fato, que é anti-regimental, já foi aprovado o requerimento de urgência sobre o mesmo assunto. Mas, de qualquer forma, a fim de atender também ao apelo de V. Exº, nós poderemos incluí-lo na sessão extraordinária de 18 horas e 30 minutos, e será sanado este equívoco de V. Exº.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu indagaria de V. Exº, para um esclarecimento, porque, na realidade, o assunto é momentoso e é mais do que palpável, se ainda seria possível, no dia 27, a votação do projeto ser realizada hoje.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Imediatamente, porque é urgência urgentíssima.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Henrique Santillo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, pela ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PASSOS PÔRTO — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1985 de autoria do Senador Humberto Lucea, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 37/85, dos Senadores Roberto Campos e José Ignácio Ferreira, de adiamento da votação para o dia 18 de abril de 1985.)

A matéria teve a sua apreciação sobreposta em sessão anterior, em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 37/85, de autoria do Senador Roberto Campos e José Ignácio Ferreira, de adiamento da votação para dia 18 de abril de 1985. Portanto, vamos colocar em votação o requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Alexandre Costa.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum em plenário, a Presidência se dispensa de proceder à verificação requerida.

A votação do requerimento está adiada.

Nestas condições, as demais matérias da pauta, constituídas dos Requerimentos nº 40/85: Projetos de Lei do Senado nº 26/79, 2/80, 18/80 e 320/80, em fase de votação, deixam de ser apreciados nesta oportunidade, devendo ser apreciados na sessão ordinária seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 194, de 1984, aprovado por esta Casa e pela Câmara dos Deputados, disciplinando a inclusão na Tabela Permanente do Ministério da Agricultura dos atuais servidores das tabelas especiais, foi rejeitado pelo Presidente da República, aguardando-se o exame, pelo Congresso, do voto Presidencial.

Essa rejeição implica em continuarem oito mil servidores, de nível médio e superior, a receber pouco mais do que um salário mínimo, sem direito à promover ou quaisquer vantagens concedidas ao pessoal do quadro permanente.

Não podem eles exercer funções de Grupo DAI, nem as respectivas substituições, como não percebem gratificações de representação de gabinete, sem direito a transferência, prestação de serviços extraordinários, gratificações de interiorização, cursos de Pós-Graduação, progressão e ascensão funcional. Sequer podem ser colocados à disposição de outros órgãos.

Enquanto isso, a classe reivindica o enquadramento na tabela permanente, considerado o tempo real de prestação de serviços a partir da admissão nos extintos convênios; a equiparação salarial das diversas categorias profissionais de nível superior com base nos vencimentos dos médicos-veterinários.

Trata-se de uma justa reivindicação que, por isso mesmo, mereceu a aprovação desta Casa e da Câmara dos Deputados, de maneira praticamente unânime. Ninguém esperava o voto presidencial, tanto mais quanto, durante a tramitação do projeto, pronunciaram-se favoravelmente o DASP, a SEPLAN e o Gabinete Civil.

Esses servidores foram incluídos na tabela especial em classes e referências iniciais da escala salarial do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 1970, estando, portanto, há cerca de quinze anos numa situação injusta, como verdadeiro pária da Administração pública, apesar de possuírem, muitos deles, os diplomas de agronomos e veterinários, todos com o curso médio.

Nós que vimos, a partir da Reforma Administrativa, equacionada pelo Ministro Hélio Beltrão, um surto de aperfeiçoamento do serviço público, principalmente pela melhoria da qualificação intelectual, consideramos verdadeiramente incrível o que se passa com esses funcionários e por isso mesmo esperamos que o Congresso Nacional rejeite o voto presidencial ao Projeto de Lei nº 194, de 1984.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Concedo a palavra a nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal julgou procedente a Representação do Prefeito de Itacoatiara e declarou a constitucionalidade do Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 12, de 10 de dezembro de 1981; do Decreto nº 6.158, de 25 de fevereiro de 1982 e do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 17, de 14 de dezembro de 1983, todos do Estado do Amazonas.

Esta decisão, cujo mérito não enseja maiores discussões, colocou um ponto final na existência de 27 novos municípios, criados no decorrer do governo José Bernar-

dino Lindoso, dos quais 15 já estavam instalados com a posse dos prefeitos eleitos a 15 de novembro de 1982 e empossados pelas Câmaras Municipais no dia 31 de janeiro de 1983. Doze unidades política-administrativas que seriam instaladas no ano presente, também foram prejudicadas porque a decisão daquela corte foi a pá de cal para sepultar os sonhos de milhares de amazonenses que devem exercer o mais sacro dos deveres democráticos que é eleger seus governantes e representantes, pois as eleições estavam marcadas para o pretérito dia 16 de dezembro do ano passado e a posse dos eleitos dar-se-ia já no dia 31 de janeiro de 1985.

A criação de novos municípios, em regiões como a Amazônia é, antes de tudo, uma demonstração inequívoca de patriotismo, porque: "Onde há uma sede municipal", destaca Diogo Lordello de Mello, "é que se podem encontrar o grupo escolar, o posto de saúde, a agência de Correios e Telégrafos, a coletoria, o destacamento policial, o tiro de guerra, enfim, os serviços estaduais e federais que são disputados pelos prefeitos e outras autoridades para as respectivas comunidades. Ali também é que se exerce aquele mínimo de ação do próprio governo municipal, na provisão de certos serviços que contribuem para a formação do habitat urbano, como ali é que se achará a agência bancária, a igreja, o cinema".

Em nosso Estado do Amazonas, a maior unidade territorial brasileira e também o maior vazio demográfico do mundo, com uma área terrestre de 1.558.987 km², correspondendo a 18,44 por cento do território nacional, a decisão do STF fez com que voltássemos a contar com as 44 unidades anteriores, embora tenhamos uma extensa linha de fronteiras internacionais de 3.611 km².

Pouco povoado, apresenta também um dos mais baixos índices de densidade demográfica do País, ou seja 0,92 habitante por quilômetro quadrado, fato que representa uma gama de preocupações para os governos: estadual e federal, principalmente por envolver a própria segurança nacional.

A criação dos vinte e sete municípios, uma idéia acalentada de há muito pelo ex-Senador José Lindoso, teve por objetivo principal, Sr. Senadores, ocupar o vazio demográfico, robustecer a presença brasileira na faixa fronteiriça, fixar o homem à terra, evitar o êxodo rural, interiorizar o desenvolvimento.

O ex-governador que perlungou durante oito anos esta Casa, argumentou na época, que o tamanho, as dimensões gigantescas dos quarenta e quatro municípios primitivos, as grandes distâncias entre as sedes e os distritos eram as causas mais relevantes do subdesenvolvimento crônico que assalta as unidades espalhadas no Amazonas, perdidas em meio da selva bruta e encravadas às margens dos grandes veios líquidos. Os interioranos, aqueles heróis que habitam o vastíssimo hinterland amazônico perceberam o alcance da salutar medida e se fixaram à terra, dispostos a vencer os obstáculos naturais, esperançosos que, com a criação de novos municípios novos dias surgiriam para a região.

O interior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, passou a viver sob um novo signo: o da Esperança. Conteve o fluxo migratório, o êxodo cada vez mais acentuado que agora, robustecido pela extinção das unidades está causando sérios impactos sociais em Manaus, que é, na verdade, o grande polo irradiador e concentratório da Amazônia Ocidental.

O povo que sempre acalentara o sonho de autonomia de seus torrões, permaneceu no interior, compareceu em massa para escolher seus dirigentes, adicionou os orços aos dos prefeitos e vereadores eleitos, acreditando que,

pelo menos, o desenvolvimento tão ambicionado, chegassem ao interior.

A elevação de um distrito à município visa, Srs. Senadores, quase sempre atrair para sua área um mínimo de atenção do Poder Público.

Não temos nenhuma dúvida que o município pode desempenhar importantíssimo papel no esforço nacional desenvolvimentista porque consegue aproximar o cidadão com o Governo Municipal, fortalecendo e valorizando a instituição, possibilitando, pelo menos em tese, o exercício de controle mais efetivo da comunidade sobre o poder público, fato que por si representa, tornar a ação governamental mais consequente e responsável.

Reconhecemos que foram cometidos erros quando da criação das ovas unidades municipais amazonenses, faltas técnicas, mas, será que as populações merecem ser penalizadas por erros cometidos por outras?

A decisão do STF é juridicamente perfeita, reconhecemos, mas, devemos considerar o lado social: a extinção de municípios favorece a migração. Envolve, inclusive, a desagregação familiar, rupturas de ligações sociais e sentimentais com a área, custos de adaptação ao local de destino e outros problemas. A manutenção de pequenos municípios fornece apoio aos que, em virtude de opção individual ou falta de alternativas, ficaram para trás no fluxo migratório. Os municípios constituem, também, importantíssimos canais de participação política. Num País como o nosso, que acaba de sair de um regime forte onde acentuou-se o enfraquecimento dos canais institucionalizados de participação, não devemos eliminar ou extinguir municípios, pois são, quer queiram ou não, uma das formas mais seguras de se fazer chegar as reivindicações locais aos centros de poder regional e nacional. No caso particular dos municípios amazonenses, a extinção dos já instalados e por instalar acarreta necessariamente a redução do número de atividades políticas no Estado e consequentemente no próprio País. São os municípios, Srs., mesmo os pequenos e relativamente atrasados como os nossos, que desempenham papel histórico e cívico de escola política, forjando líderes para a comunidade, para o Estado, para a Nação. As unidades político-administrativas dão ensejo a um número maior de escolas políticas, favorecendo, inegavelmente ao pluralismo político.

Em defesa dos municípios amazonenses já instalados e por instalar, nós lançamos uma campanha que se embasa no seguinte: A extinção dos municípios criou um imenso vazio que o sistema governamental central não pode cobrir a curto ou médio prazo.

Srs. Senadores, mestres renomados do Direito Municipal, principalmente aqueles que ocupam cátedras na Amazônia, já de há muito, estão alertando para o problema vasto como a própria região, mas, a exemplo dessa, também não mereceu as atenções de nossas autoridades. Os índices, os parâmetros estabelecidos para a criação de municípios no País, podem ser, facilmente, observados nas demais regiões do País, mas, não os são, na Amazônia e, principalmente, no Amazonas. Dos quarenta e quatro municípios primitivos, apenas sete, retirando-se logicamente a capital amazonense, apresentaram população residente superior a dez mil habitantes no censo de 1980.

Os índices exigidos impedem que o Amazonas aumente o número de seus municípios com sérios prejuízos para o País. Precisamos urgentemente, mudar os critérios para criação de municípios na Amazônia, Srs. Congressistas, ou veremos sempre o êxodo rural aumentando no extremo norte e o interior abandonado por falta da presença marcante do governo.

Precisamos tratar a Amazônia como área prioritária, precisamos reformular a lei que regulamenta a criação das escolas políticas que são os municípios, antes que seja tarde demais.

Gostaríamos também de alertar que precisamos ocupar a Amazônia mais cedo do que nunca, sob risco de vê-la transformada em área internacional, como aliás sempre foi o desejo de muitos líderes mundiais. E são os municípios as armas, os instrumentos básicos para a ocupação demográfica, social, econômica e política da região.

Propomos neste momento, um reexame dos critérios para a criação de municípios, principalmente na Amazônia. O Brasil, em virtude da sua extensão territorial e de sua crescente população, tem menor número de municípios do que é desejável.

E, finalmente, tomamos uma posição de quem sempre lutou por novos municípios e por uma nova política municipalista que é a de Lordello de Mello e fazemos-lhe nos-sa:

"Multiplicar municípios, em um país de grande extensão territorial e de grande população como o Brasil, tanto pode ser, pois obra de ficção, como pode ser uma ação importante, indispensável mesmo, para levar a presença do governo ao interior, apressar a distribuição dos benefícios da civilização e do progresso a certas regiões, fixar populações para ocupar definitivamente o território. Tudo depende do papel que se atribuir a governos municipais e das condições que forem estabelecidas para sua existência."

Nós, ao defendemos a continuidade da vida política administrativa de Alvarás, Amatura, Beruri, Boa Vista dos Ramos, Caapiranga, Iranduba, Itamarati, Manacapuru, Pres. Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Sebastião do Uatumã, Tabatinga, Tocantins, Uarini, já instalados e pela permanência dos demais que são: Amatari, Apui, Auxiliadora, Axinim, Bittencourt, Camaruá, Canamari, Estirão do Equador, Iauareté, Moura, Sucunduri e Tamaniquá, o fazemos certos que estamos defendendo a soberania nacional e a política desenvolvimentista do Brasil. E cremos que precisamos abrandar os requisitos para a criação de municípios, notadamente, na Amazônia, pois só assim será possível assegurar a presença brasileira na região e também dar mais força e vitalidade a grande célula da nacionalidade que foi, é e sempre será a instituição constitucional: o município. Obrigada.

Era o que tínhamos a dizer. — (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designa o para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que define consequências do concubinato, tendo

Pareceres, sob nºs 261 e 262, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e

— de Legislação Social, declarando que a matéria foge à sua competência regimental.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Canelas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

Ata da 24ª Sessão em 26 de março de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturino — Itamar Franco — Murilo Bararó — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Conforme comunicação anterior desta Presidência, na presente sessão deverá proceder-se à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas. A eleição far-se-á por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores encontrarão, na cabine telefônica, as cédulas e envelopes necessários à votação, encontrando-se a urna no plenário. A apuração será feita ao final da sessão.

Declaro iniciada a votação.

O Sr. Moacyr Duarte (PDS — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pela ordem.) — Sr. Presidente, apenas eu encareceria a V. Exª que informasse quais são as chapas devidamente registradas perante a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há duas chapas confeccionadas para disputar as eleições, a do nobre Senador Odacir Soares e Deputado Raimundo Urbano, e a outra, do Senador Nelson Carneiro e Deputado João Faustino, para Presidente e Vice-Presidente do IPC, respectivamente.

O SR. MOACYR DUARTE — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estamos dando início à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Odacir Soares — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, eu queria comunicar a V. Exª que tendo em vista a candidatura do Senador Nelson Carneiro, um patrimônio desta Casa, um patrimônio do Congresso Nacional, desejávamos não disputar a eleição para a Presidência do IPC. Desejávamos também lamentar, porque nossa candidatura poderia inclusive não ter surgido. Quando estivemos com o Senador Nelson Carneiro, na última terça-feira da semana passada, S. Exª subscreveu nossa chapa como membro do Conselho Deliberativo. Se naquela ocasião, o Senador Nelson Carneiro nos tem comunicado que desejava ser candidato à Presidência do IPC, não teríamos sequer apresentado nossa candidatura à Mesa do Senado Federal. Entretanto, apesar disso, desejamos reiterar a manifestação do nosso apreço pelo eminentíssimo Senador, não apenas pelos serviços que S. Exª tem prestado ao nosso País, como também ao próprio IPC, órgão do qual S. Exª articula, já há algum tempo, como membro do Conselho Deliberativo. Parece que S. Exª já foi até seu presidente.

De modo que, feitas estas considerações, desejava dizer a V. Exª que nossa candidatura não deve subsistir pelas razões que acabo de expor, lamentando que tivéssemos levado nosso nome à Mesa Diretora do Senado, uma vez que isto poderia não ter acontecido se S. Exª o Senador Nelson Carneiro, na última terça-feira da semana passada, nos tivesse dito que era candidato à Presidência do IPC, uma vez que temos por S. Exª o maior apreço, a maior consideração. E não nos cansamos de reiterar, nesta Casa, os serviços que S. Exª tem prestado ao País e a instituição parlamentar.

Pediria a V. Exª, depois do exposto, que mandasse retirar da cabine a chapa com meu nome e o do Deputado Raimundo Urbano. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há 56 anos na vida pública, no Parlamento desde 1947, gabo-me de ser um homem leal. Nunca se me apontou um gesto de deslealdade. Quando o nobre Senador Odacir Soares me procurou, assinei, subscrevi sua lista, certo de que teria a oportunidade de votar em seu nome.

Hoje, à tarde, alguns membros desta Casa sugeriram a minha candidatura e, eu a ninguém nesta Casa, a nenhum Senador, pedi um voto sequer, nem àqueles que são mais chegados a mim. Sr. Presidente, não pleiteei, não pleiteio e se eleito, irei cumprir um penoso dever. Sou um homem ligado ao IPC. Quando o Monsenhor Arruda Câmara, meu constante adversário nas lutas partidárias, imaginou o IPC, o projeto de criação desse Instituto, e ele foi submetido à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, S. Exª me pediu que fosse o relator do primeiro projeto. Desde então, estou indissoluvelmente ligado ao IPC, em numerosas e sucessivas eleições, não pelo Plenário da Câmara nem do Senado, mas pelo conjunto dos segurados daquele Instituto.

Quero prestar minha homenagem ao Senador Odacir Soares, dizendo a S. Exª que não tenha dúvida nenhuma, que em nenhum momento pleiteei e a ninguém pedi voto a meu favor. Não há nesta Casa, e S. Exª pode consultar um a um, alguém que diga que o procurei para pedir um voto. Ainda agora, disse isto mesmo a S. Exª. Não sou candidato e se eleito, apenas irei cumprir uma penosa missão, porque sei das responsabilidades do cargo e, principalmente, de que todos os atuais Parlamentares e todos que um dia foram Parlamentares têm, no Instituto, suas esperanças, seu destino e o destino de suas famílias.

Quero deixar claro de que não houve, de minha parte, nenhum gesto de deslealdade porque este não é o traço característico de minha vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Atendendo ao pedido do nobre Senador Odacir Soares, que mantém sua solicitação, vou determinar que sejam retiradas as cédulas que contêm seu nome e o do Deputado que o acompanha, da cabine eleitoral.

Pediria aos Srs. Senadores que começassem a votar para que pudéssemos passar à pauta de nossos trabalhos.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, consulto a Mesa se, havendo uma só chapa, é possível a votação por aclamação. É a consulta que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Estatuto do IPC não prevê eleição por aclamação, tem de ser por votação.

Pediria aos Srs. Senadores que iniciassem a votação. A apuração proceder-se-á no final da sessão.

Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, pela ordem. Não se faz necessária a chamada nominal dos Senadores?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não, por não ser uma sessão do Senado, nobre Líder.

O Sr. Humberto Lucena — Para efeito de presença, teria algum livro para assinaturas?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Para efeito de número legal para votação, acho, com a simples contagem das cédulas, que chegaremos ao resultado.

O Sr. Jutahy Magalhães — O problema é saber quem votou.

O Sr. Humberto Lucena — Exatamente esta a minha questão de ordem. Saber quais os Senadores que votaram.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Insisto na declaração de que não se trata de uma sessão do Senado. Estamos aproveitando, como sempre se tem feito, uma sessão do Senado para proceder à votação. Temos a lista de presença dos Srs. Senadores e por ela se pode conferir os que votarão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 44, DE 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar, que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985. — Nelson Carneiro, Líder do PTB — Moacyr Duarte, pela Liderança do PDS — Gastão Müller, pela Liderança do PMDB — Aderbal Jurema, pela Liderança do PFL.

REQUERIMENTO N° 45, DE 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1985, que autoriza as comissões executivas nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de Convenções.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985. — Murilo Bararó — Humberto Lucena — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 46, DE 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea c do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1985, que descharacteriza como de interesse da Segurança Nacional os municípios que especifica.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985. — Humberto Lucena — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o Regimento Interno, o requerimento lido figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Na Sessão Extraordinária do dia 20 do corrente foi lido o Ofício nº S/13, de 1985, do Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado para realizar operação de empréstimo externo no valor de cem milhões de dólares, para o fim que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que define consequências do concubinato, tendo

Pareceres, sob nºs 261 e 262, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, declarando que a matéria foge à sua competência regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 18 de março de 1982, quando foi aprovada em primeiro turno. Passa-se, agora, à discussão do projeto em segundo turno.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA N° 1 (Substitutivo)

(De plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1979, que define consequências do concubinato.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A permanência da mulher não casada na administração do lar, por mais de cinco anos, ou quando da união houver prole, importa em sociedade de fato.

Art. 2º Desfeita a vida em comum, por morte de um dos parceiros, cabe ao sobrevivente a meação dos bens havi os na constância do convívio *more uxorio*.

Art. 3º A mulher que haja vivido, por mais de cinco anos, sob a dependência econômica de homem solteiro, desquitado, divorciado ou viúvo, e dele reclame recursos necessários à manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

Parágrafo único. Salvo prova em contrário, a certidão de nascimento de filho comum ou do casamento religioso bastará para comprovar a dependência econômica.

Art. 4º A indenização não será devida se o réu provar que a vida em comum cessou por culpa da autora.

Art. 5º Ao fixar a indenização, o juiz levará sempre em conta as pensões alimentícias acaso já devidas pelo réu, bem como o tempo de sua convivência com a autora.

Art. 6º Salvo acordo homologado pelo juiz, a indenização deverá ser paga em parcelas mensais.

Art. 7º A indenização não deverá ultrapassar o necessário à manutenção e tratamento da autora durante um período equivalente ao tempo de duração da vida em comum.

Parágrafo único. No caso da autora ser inválida, ou maior de sessenta e cinco (65) anos na data do término do pagamento das prestações fixadas judicialmente, poderá o juiz dilatar o prazo previsto neste artigo.

Art. 8º A indenização cessará:

I — pela morte de qualquer das partes;
II — se a autora vier a perder os requisitos de necessidade, ou ficar sob a dependência econômica de terceiro;
III — pelo término dos prazos constantes do art. 7º e seu parágrafo único.

Art. 9º Responderá por perdas e danos a autora que demandar por espírito de malícia, emulação ou meio capricho.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A expressão concubina figura no Código Civil, embora leis posteriores te ham usado a expressão companheira para identificar a mulher livre que vive como casada com homem livre, sem que hajam contraído matrimônio. O substitutivo procura fugir a esse debate, tanto é verdade que o concubinato, mesmo adulterino, não pode deixar de merecer, em alguns casos, a proteção da lei.

O projeto reocupava-se apenas com a divisão dos bens por morte de um dos parceiros. Mas esta é uma exceção. O que, desde 1968 (Projeto de Lei da Câmara nº 162) venho tentando sustentar é que o abandono da mulher, que por anos seguidos, foi companheira dedicada do homem, não só a fere, como a surpreende e a deixa, não raro, em dificuldade para recompor a vida e prover a subsistência. Daí a inclusão, na emenda substitutiva, da concessão judicial de alimentos, com as cautelas necessárias.

Invocando os doutos suplementos dos ilustres pares que examinarão projeto e emenda, confio que se caminhará passo decisivo em favor da proteção da mulher não-casada, muitas vezes por culpa do egoísmo masculino.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985 — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex. me esclarecesse quem é o autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Acho que a emenda é de autoria de V. Ex.º

O Sr. Nelson Carneiro — Estou surpreso, Sr. Presidente, porque essa é uma velha tese que venho sustentando desde 1947. E esse texto que aí está resultou de uma deliberação da Câmara dos Deputados, com relação a um projeto de minha autoria, com o substitutivo do saudoso Monsenhor Arruda Câmara. De modo que, quando ouvi somente a leitura da emenda, verifiquei que tinha muita semelhança com aquela que eu havia oferecido; como não tinha ouvido inicialmente o autor, interressei-me em saber de quem era pela semelhança com aquela sugestão que eu tinha oferecido. Realmente, aí se procura resguardar os direitos da companheira, entre as quais se incluem as numerosas esposas simplesmente religiosas e que, abandonadas injustamente, não têm direito a nenhuma indenização. A indenização aí é calculada com o maior rigor, de modo que não seja mais um instrumento de enriquecimento ilícito, mas apenas o necessário para a manutenção da companheira, enquanto ela não encontrar um meio de vida legal, normal ou uma outra vida conjugal.

De modo que, exatamente por achar tão semelhante à minha sugestão inicial, pedi para saber quem era o autor da emenda.

Muito obrigado a V. Ex.º

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com a emenda, a matéria volta ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 44, de 1985, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que depende de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Uma vez que, até o presente momento, não foram compostas as comissões permanentes da Casa, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, irá aplicar, para a designação dos Relatores, o disposto no art. 90, em seu parágrafo 1º, do Regimento Interno, a fim de não prejudicar a instrução da matéria em sua apreciação em regime de urgência, já aprovado.

Designo o nobre Sr. Senador Raimundo Parente para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Para proferir parecer) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Projeto de Lei Complementar sob exame, originário da egrégia Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Siqueira Campos, cria o Estado do Tocantins, com a divisão do Estado de Goiás, prevendo as medidas complementares.

2. Em sua Justificação, argui o Autor com a necessidade da divisão do Estado de Goiás, pela criação do Estado do Tocantins, o que irá beneficiar não só a área erigida em novo Estado como todo o Estado de Goiás.

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o Projeto apreciado pela doura Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, que o considerou constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Assim, à luz das normas regimentais (item III, letra "b" nº 1, combinado com o item I, nº 24, do Art. 100 do Reg. Interno) cabe-nos, tão-só, examinar-lhe o mérito.

O Projeto, como é sabido, consubstancia uma reivindicação bastante antiga da população e das lideranças do médio norte e do norte do Estado de Goiás. Vazado em 46 (quarenta e seis) artigos, contém ele as principais previsões que uma divisão territorial deve conter: consulta popular (art. 1º e parágrafo único); área a ser desmembrada e seus limites (art. 2º e parágrafo 2º e parágrafo único); forma de escolha da Capital (art. 3º); alteração de alguns topônimos (art. 4º); previsões sobre a constituição dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da nova unidade da Federação (arts. 5º a 17); disposições relativas ao Ministério Público (arts. 18 a 20); ao Patrimônio (arts. 21 a 23); ao Pessoal (arts. 24 a 28); ao Orçamento (arts. 29 a 31); aos Partidos e às Eleições (arts. 32 a 35); Disposições Gerais e Transitórias (arts. 36 a 44), destacando-se os programas especiais de desenvolvimento e de apoio financeiro ao Estado de Goiás e ao Estado do Tocantins, e a criação de uma Comissão Especial, vinculada ao Ministério do Interior e integrada por representantes de vários Ministérios, bem como de representantes dos Estados de Goiás e do Tocantins, para propor e acompanhar a execução de programas especiais de desenvolvimento, assessorar os Governos da União e dos Estados de Goiás e do Tocantins na execução das medidas decorrentes da Lei.

O projeto detalha com precisão a forma de preenchimento dos cargos públicos, cujos quadros e tabelas definitivas do Pessoal Civil e os efetivos da Polícia Militar serão aprovados pelos Governadores dos Estados de Goiás e do Tocantins, no prazo máximo de seis (6) meses a contar da vigência da lei, prevendo-se que os servidores pertencentes ao Estado de Goiás, e que estejam em exercício na data de sua vigência, serão incluídos em quadro provisório, na situação funcional em que se encontrarem.

Destaque-se que em face da diminuição do seu território, o Estado de Goiás redimensionará os órgãos e entidades de sua administração, inclusive dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Nada vendo que obstaculize a sua normal tramitação, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa da Comissão do Interior da Câmara dos Deputados, vem a exame desta Casa projeto de lei complementar, criando o Estado do Tocantins e determinando outras providências.

A proposição estabelece a criação do Estado do Tocantins, com desmembramento de parte da área norte do Estado de Goiás, mediante consulta popular, argüindo, em justificação, o seu ilustre Autor, que a criação desse Estado beneficiará não só a área erigida em novo Estado como também o Estado de Goiás.

A iniciativa, constante de 46 (quarenta e seis) artigos, prevê a consulta popular, a área a ser desmembrada e seus limites, a forma de escolha da Capital do novo Estado; capitulando as previsões sobre a constituição dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do novo Estado; as disposições relativas ao Ministério Público; ao seu Patrimônio, ao seu Pessoal; ao seu Orçamento; aos Partidos e às Eleições; nas Disposições Gerais e Transitórias destacam-se os programas especiais de desenvolvimento e de apoio financeiro ao Estado de Goiás e ao Estado do Tocantins, e a criação de uma Comissão Especial, vinculada ao Ministério do Interior e integrada por representantes de vários Ministérios, bem como de representantes dos Estados de Goiás e do Tocantins, para propor e acompanhar a execução de programas especiais de desenvolvimento, assessorar os Governos da União e dos Estados de Goiás e do Tocantins na execução das medidas decorrentes da Lei.

O projeto detalha com precisão a forma de preenchimento dos cargos públicos, cujos quadros e tabelas definitivas do Pessoal Civil e os efetivos da Polícia Militar serão aprovados pelos Governadores dos Estados de Goiás e do Tocantins, no prazo máximo de seis (6) meses a contar da vigência da lei, prevendo-se que os servidores pertencentes ao Estado de Goiás, e que estejam em exercício na data de sua vigência, serão incluídos em quadro provisório, na situação funcional em que se encontrarem.

Destaque-se que em face da diminuição do seu território, o Estado de Goiás redimensionará os órgãos e entidades de sua administração, inclusive dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Nada vendo que obstaculize a sua normal tramitação, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JORGE KALUME (PDS — C. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A matéria que ora vem a esta Comissão tem por objetivo a criação do Estado do Tocantins, a partir do desmembramento de parte da área norte do Estado de Goiás.

De autoria do ilustre Deputado Siqueira Campos, referida matéria foi aperfeiçoada durante a sua tramitação, mediante emendas oferecidas pelas doulas Comissões de Constituição e Justiça, e do Interior, sendo finalmente aprovada no plenário daquela Casa Legislativa.

Nesta Casa, o projeto tramita em regime de urgência, cabendo à este órgão técnico manifestar-se sobre os aspectos financeiros da medida.

Além de disciplinar a elaboração orçamentária para o exercício seguinte ao da criação do novo Estado, na forma de Decreto-lei a ser aprovado pelo Governador no dia de sua posse, a proposição prevê a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros), junto ao Ministério do Interior, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes da sua execução.

Isto posto, opinamos pela aprovação da matéria ora relatada, no âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças.

Era o que tinha a apresentar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar (nº 1/83-Complementar, na Casa de origem), que cria o Estado do Tocantins e determina outras provisões.

Em discussão o projeto.

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, para discutir o projeto.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lá no meu norte, Sr. Presidente, um milhão, por certo um milhão e duzentas mil almas de homens, mulheres, jovens e crianças, gente de mãos calosas, gente sofrida, gente que desafiou a malária, gente que desafiou o pium, gente que sofreu a verminose e o que é pior, Sr. Presidente, sofreu o desasco secular deste País, sofreu o desprezo e sofreu a pecha de peso morto na economia goiana, de modo especial pelas antigas oligarquias que dominaram e infelicitaram, por tantos e tantos anos, nosso Estado.

Aqui estão, Sr. Presidente, lotando as nossas galerias e os nossos corredores, goianos, tocantíneos que aqui vieram buscar o fruto dos seculares sacrifícios, dos anseios e das angústias dos seus ancestrais que sustentaram tão ingente luta cujo coroamento, com a generosidade de meus pares, tenho certeza, levarão em mãos para aqueles que, como salientado, lá aguardam mais que sofrido e suado galardão.

Vítimas da incompreensão das antigas oligarquias que dominavam o Estado e escarnecidios como um peso morto na economia de Goiás, lembrados quase que exclusivamente à véspera das eleições pelos políticos insensíveis que nos dominaram por tantos e tantos anos, vimos demonstrando de certo tempo a esta parte que a simples abertura de um caminho, de um simples risco na floresta Amazônica, como é o caso da Belém-Brasília, aberta por J.K., permitiu que brasileiros vindos de todos os quadrantes da Pátria, somados à coragem e à bravura do povo nortense, promovessem à região um surto extraordinário de desenvolvimento.

Na epopéia que foi a consecução do Estado do Tocantins, muitos foram os que tombaram, mais das vezes no anonimato, para enumerar ou nomear quantos pontificaram nesta penosa, difícil mas gloriosa luta, muito longe infamou se aqui tentássemos fazê-lo nesta oportunidade.

Contudo, como símbolo de quantos foram imolados em favor da grande causa eu gostaria de simbolizar e homenagear a todos na pessoa do saudoso Newton de Carvalho Aires, (aplausos) o velho mestre de Matemática

que lá na sua querida Carolina, despendeu até o seu último centavo para construir (naquela região) a primeira e única hidrelétrica em toda a Região Norte do País, isto até 1965.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Ouço, o nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino — V. Ex^e vai me perdoar por interromper seu belo discurso. Belo, preparado e fundamentado, mas é que, na instrução do projeto, não vi nenhum dos relatores fazer referência à importância que a União assumirá por conta desse art. 23, § 1º, que diz o seguinte:

§ 1º Fica a União autorizada a assumir a dívida fundada e os encargos financeiros da administração direta do Estado de Goiás, a partir da data de vigência desta lei complementar, inclusive os decorrentes de prestação de garantia, ouvida a Comissão Especial mencionada neste artigo e mediante aprovação do Presidente da República.

Quero dizer ao nobre Senador que nada tenho contra a criação do Estado do Tocantins. Gostaria apenas de ter esta informação — se é que V. Ex^e a tem. Que nos esclarecesse porque acho que, na informação do projeto este ponto ficou pouco esclarecido. Sinceramente, gostaria de conhecer esse encargo que a União irá assumir em decorrência da criação do novo Estado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^e como zeloso Parlamentar — e isso tem sido mais que sobejamente demonstrado nessa causa — faz bem em levantar essa questão. Eu lembro ao nobre Senador Roberto Saturnino que essa é a mesma Lei Complementar nº 20 e que já tem sido seguida na seqüência de outros projetos. Apenas que este é o primeiro de iniciativa de um Deputado. Na verdade, essa iniciativa sempre foi prerrogativa do Executivo. Sabe V. Ex^e o quanto nos desvanece e nos ratifica verificarmos que o Senado está aqui em peso para prestigiar um projeto desse fôlego e da iniciativa de um nosso colega Deputado Federal, o Deputado José Wilson Siqueira Campos. Mas, de qualquer forma, fica registrada a observação de V. Ex^e, que realmente não procede, porque ela decorre de precedentes anteriores. Prossigo, Sr. Presidente, tentando ser o mais sucinto possível.

Inconformado com o abandono governamental para a região, aquele extraordinário homem, para realização do seu magno objetivo, ficou reduzido a Zero, viúvo e com muitos filhos para sustentar e educar, veio para Goiânia lecionar Matemática, ele que abastou fora passou a viver, até o final dos seus dias, dos miseráveis salários que sempre pagamos aos nossos professores.

E foi, Sr. Presidente, este mesmo homem que, ao encontrar-me pela primeira vez, isto é, no mesmo dia em que me conheceu pessoalmente, como que, para me colocar em brios, desafiou-me a dar função social ao capital que eu tinha até então, amealhado juntamente com o meu saudoso irmão Ademar.

E aqui comportaria um parêntese, Sr. Presidente. Eu, cujas origens a maioria dos meus pares conhece, ois sabe que vim da caixinha de engraxate, indagava por que Deus depositava tanto em minhas mãos e descobri, conversando com Milton Carvalho, após com ele conhecer o norte, porque Deus depositava tanto em minhas mãos. E com ânimo, coragem e o patriotismo do meu falecido irmão, para aquela região me desloquei, levando minha esposa e seis filhos pequenos àquela região tão injustamente difamada, pois tinha a fa a de que dava maleita até nos macacos, como que para desencorajar, como que para impedir que ela se desenvolvesse.

Sr. Presidente, para ali fui, levando o primeiro e único médico que teve coragem de me seguir, levando também sua família, que é o eminente Dr. Raimundo Gomes Matinho, para aquela cidade, então povoado, povoado onde havia mais ou menos mil habitantes, eu diria melhor, mais ou menos mil miseráveis.

Sr. Presidente, construímos naquele povoado as primeiras escolas com recursos próprios; construímos o primeiro hospital com recursos próprios, e com pequena ajuda governamental, pequena porque era a primeira praticamente a aparecer ali, dada pelo eminentíssimo Marechal Emílio Ribas Júnior. Araguarina, hoje, ostenta uma população superior a 200 mil habitantes, ostenta o quarto lugar de contribuinte no Estado, Sr. Presidente. No entanto, éramos chamados de peso morto na economia. Tivessem as outras cidades que floresceram, que prosperaram pura e simplesmente em consequência da Belém-Brasília, como é o caso de Gurupi, Paraíso, Guaraí, Colinas e tantas outras, recebido o apoio que foi dado a Araguarina, por certo, hoje aquela região teria muitas araguarinhas, muitas cidades importantes no contexto da nacionalidade, como é o caso de Araguaína, porque houve uma pequena presença governamental. Imaginemos, pois, Sr. Presidente, o que será aquela região habitada por bravos de todos os quadrantes do Brasil que para ali foram trabalhar, e que, apesar dos governos, construíram, edificaram e consolidaram o trampolim, o grande trampolim, para a integração da Amazônia. E ali está, Sr. Presidente, um contingente humano — como salientado — superior a 1 milhão e 200 mil almas, integrando a Amazônia, integrando o Brasil. E mais do que isto, produzindo a ponto de termos, naquela área, das iniciais 6 mil novilhas que levei para lá nos idos de 64, hoje representando mais de 6 milhões de cabeça de bovinos, e produzindo mais de 2 milhões de toneladas de grãos.

É esse povo, Sr. Presidente, que aqui está. É essa gente, Sr. Presidente, de mãos calosas, que vem aqui dizer a V. Ex^e, que vem dizer ao Senado Federal — sem cor partidária — porque todas as Lideranças do PMDB, da Frente Liberal, do PDS, do PDT, do PTB, todos com sensibilidade política se fizeram presentes no requerimento de urgência. Agora, por certo, vai fazer presença na votação de aprovação por unanimidade, deste projeto, porque essa gente, Sr. Presidente, quer, única e exclusivamente, que se lhes permitam contribuir mais e mais para a grandeza do Brasil e, para fazê-lo, precisa da presença do Governo, precisa de um governo próprio, precisa daqueles que sintam de perto suas dificuldades e lá, in loco, vá resolvê-las.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II art. 322, letra "a", do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

O Sr. Gastão Müller (PMDB — MT) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para encaminhar a votação.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para encaminhar a votação, tenho a oportunidade de testemunhar como é bom, como é agradável poder se criar no Brasil não uma divisão, mas o desdobramento de um Estado em dois potentes Estados brasileiros. O caso específico é do meu Mato Grosso, hoje, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul é para nós do velho Mato Grosso, como um filho que se desenvolveu, voou com suas próprias asas e hoje — graças às suas características de homem de alto valor como o Presidente do Congresso Nacional, Senador José Fragelli (Palmas.) e outros da mesma categoria — é, de fato e de direito, uma nova estrela da constelação dos Estados brasileiros.

Tenho certeza de que esse desdobramento e não se fala em divisão — esse desdobramento de Goiás e em Goiás e Estado de Tocantins representa, de fato e de direito, para o povo brasileiro, um desenvolvimento, uma marcha para o progresso e a aceleração desse progresso na área que se desmembrou.

O Senador Henrique Santillo já bem analisou, e eu não vou repetir, as características do Estado de Tocantins e do velho e querido Estado de Goiás, que assemelham-se muito ao caso de Mato Grosso. De modo que eu, um dos poucos políticos do Mato Grosso do Norte, como Deputado Federal, que se declarou sempre a favor da criação do Estado do Mato Grosso do Sul, com muito prazer, tenho autoridade para aconselhar que se vote a favor, porque estaremos, de fato, fazendo com que o progresso, no Brasil, seja cada vez maior em função da criação do Estado de Tocantins. (Palmas.)

Meus amigos, temos de racionar que o Brasil é intocável nas suas fronteiras externas, ai daquele que pense em atingir a unidade da Pátria. Mas, neste caso, são manejamentos que se pretende fazer da própria fronteira dos Estados brasileiros, porque o Brasil, como um todo, é intocável, mas como dentro da nossa área podemos sentir esses fatos, como está acontecendo agora em Goiás e que certamente acontecerá em outros Estados, devemos defendê-los, porque isso significa progresso e oportunidade de desenvolvimento.

Viva o Estado de Tocantins! (Aplausos prolongados.)

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os eminentes Senadores por Goiás, Benedito Ferreira e Henrique Santillo, justificaram abundantemente as razões pelas quais o Senado vota favoravelmente à criação do Estado de Tocantins.

Ao encaminhar a votação, neste instante, dizendo ao Senado que a Bancada do PDS vota prazerosamente favorável ao projeto em discussão e votação (Palmas.), deixo, Sr. Presidente, praticar um ato de justiça. É verdade que para se chegar a esse resultado, de uma intensa mobilização popular, de uma intensa agregação de esforços, de suas lideranças, muitos colaboraram para este instante definitivo e solene. Mas eu cometeria uma injustiça se, neste instante, não assinalasse, eis que pude testemunhar a obstinação, a tenacidade, o vigor, a determinação com que seguiram em suas mãos firmes a bandeira de criação

do Estado de Tocantins, este extraordinário Deputado de Goiás, que é o Deputado Siqueira Campos. (Palmas.)

Certamente, Sr. Presidente, S. Ex^o foi acolhido por muitos dessa luta. Mas a mim me pareceu indispensável, ao manifestar o apoio da Bancada do PDS no Senado favorável ao projeto, praticar este ato de justiça, porque estou certo de que, muito mais do que minhas palavras, as manifestações com que os novos coestaduanos o saudaram neste instante, dizem bem da estima e do apreço que S. Ex^o goza naquela região. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, do Partido da Frente Liberal.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando esta Casa saúda o nascimento de um novo Estado, (palmas) nós representantes de um novo Partido, presenciamos esta festa democrática, este o espetáculo que todos estamos presenciando, e que reflete, sem dúvida, a maturidade política do povo brasileiro aqui representado. Maturidade política, quando vimos todas as lideranças se manifestarem uníssonas, aplaudindo, não apenas apoiando, é mais alguma coisa, é aplaudindo o projeto de criação do novo Estado. (Palmas.)

Sr. Presidente, o que dizer dos representantes de Goiás na Câmara dos Deputados e do Senado da República, de Partidos diversos mas todos unidos, porque pela filosofia da descentralização brasileira que recebeu o estímulo daquele grande Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, (Palmas) quando para aqui veio, seguindo o sonho de Dom Bosco e aqui plantou, com fé e esperança, uma nova Nação, que agora haverá de se concretizar com a Nova República.

Sr. Presidente, citar nomes sempre é perigoso, mas eu me associo ao Senador Murilo Badaró, quando destaca a combatividade do Deputado Siqueira Campos. (Palmas.) Aqui no Senado, vimos também os Senadores que aqui se encontram: de um lado esta figura moça de médico que pronunciou um dos mais belos discursos desta noite; de outro lado, aquele cacique da democracia de Goiás, que é Benedito Ferreira. (Palmas.)

Sr. Presidente, a Frente Liberal se associa jubilosa à criação desse novo sol, que é o Estado de Tocantins.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, Líder do PTB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O PTB traz apenas uma palavra de esperança para que o novo Estado (palmas) atenda as aspirações dos que com ele sonharam e possa constituir, na constelação dos Estados brasileiros, mais uma estrela figurante. Só isto. (Palmas.) (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Roberto Saturnino, Líder do PDT.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Também vou falar pouco, como o meu companheiro de Bancada, apenas para dizer que vamos votar favoravelmente à criação do Estado de Tocantins (Palmas.) e

por uma série de razões que já foram aqui expostas, com as quais concordamos. Realmente, a divisão territorial do Brasil, momentaneamente nas grandes unidades, precisa passar por uma revisão, que esse caso encaminha corretamente.

Sr. Presidente, não posso também deixar de fazer uma alusão em defesa dos interesses do meu Estado. O Estado do Rio de Janeiro, passou, nestes dois últimos anos de Governo Leonel Brizola, o mais grave arrocho financeiro, o mais grave cerco financeiro de sua História. Por quê? Porque, é claro, se somou a toda a crise econômica que se abateu no País a queda da receita do Estado, da receita do ICM, num Estado principalmente industrial, como é o meu, pois sofreu com mais intensidade do que outros Estados que têm base rural e que sobrepassaram com mais facilidade essa crise. Além da crise econômica, houve o cerco financeiro do Governo Federal, que se abateu duramente sobre o Estado do Rio, por razões essencialmente de natureza política, cortando todos os convênios normais que existiam do BNH, do Metrô, convênios que eram rotineiros em relação ao Estado do Rio de Janeiro. Além disso, Sr. Presidente, o Governador Brizola que recebeu um Estado altamente endividado, teve as restrições na rolagem de sua dívida que nenhum Estado da Federação teve. Essa é a verdade. O próprio Estado de São Paulo obteve condições melhores para rolar suas dívidas do que o Estado do Rio de Janeiro. Uma discriminação que repudiamos, contra a qual protestamos veementemente Sr. Presidente, com tudo isso, com esforço e sacrifício muito grande, com o trabalho extremamente competente do Secretário da Fazenda, Dr. Cesar Maia, com uma política com austeridade levada às últimas consequências, o Governo Brizola conseguiu sanear financeiramente o Estado. De qualquer maneira, ainda arcamos com essa obrigação da dívida estadual, que é um ônus muito pesado.

Sr. Presidente, não posso deixar de manifestar uma certa indignação, até pelo fato de ter ainda o Estado do Rio de Janeiro, nós fluminenses de pagar, ainda que indiretamente, dividindo com os demais Estados, a dívida do Estado de Goiás que passa a ser assumida pela União. Como é que o Estado de Goiás, e particularmente, sei que é um dos Estados mais endividados do País, de repente, por um passo de mágica, joga esses encargos nas costas da União, dividindo sua dívida por conseguinte, com todos os brasileiros e por todas as Unidades da Federação. Quer dizer, nós fluminenses, além de pagar nossa dívida integralmente, em condições piores do que a de todos os demais Estados, ainda vamos ter de dividir e pagar uma parte dessa dívida do Estado de Goiás que, por esse passe de mágica, se livrou do encargo.

Sr. Presidente, vou votar a favor, (Palmas da galeria.), reconhecendo as razões muito positivas da criação do Estado do Tocantins, desejando ao futuro Estado, à sua futura administração, aos seus habitantes que realmente aproveitem, com êxito, esta divisão positiva e que o progresso se instaure naquela região do nosso País, mas sem deixar de fazer essa ressalva, pela situação de sacrifício em que nós, fluminenses vivemos.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado. (Palmas.)

Aprovado o projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 218, DE 1984-COMPLEMENTAR

(Nº 1 — Complementar, de 1983,
Na Casa de Origem)

Cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Criação do Estado do Tocantins

Art. 1º Fica criado o Estado do Tocantins pelo desmembramento de parte da área do Estado de Goiás, mediante consulta popular.

Parágrafo único. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás fixará a data da consulta popular, a se realizar dentro de noventa dias da data de publicação desta lei complementar, na área a ser desmembrada.

Art. 2º A parte desmembrada do Estado de Goiás para constituir o Estado do Tocantins abrange os Municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Baixaçalândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Colmeia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guarai, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Itaporã de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Miranorte, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso do Norte, Paraná, Peixe, Pedro Afonso, Pindorama de Goiás, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Rio Sono, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taguatinga, Tocantínia, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

Parágrafo único. Os limites do Estado do Tocantins são as divisas sul dos Municípios de Aurora do Norte, Arraias, Paraná, Palmeirópolis, Peixe, Alvorada e Araguaçu e as divisas norte dos Municípios de São Domingos, Galheiros, Campos Belos, Monte Alegre de Goiás, Cavalcante, Formoso, Niquelândia, Minaçu, Campinaçu, Porangatu e São Miguel do Araguaia.

Art. 3º A indicação da Capital do Estado do Tocantins caberá ao Presidente da República que fará a escolha atendendo aos requisitos de melhor infra-estrutura urbanística, localização e outras condições mínimas indispensáveis à instalação do Governo.

Parágrafo único. A escolha recairá dentre as cidades de Araguaína, Colinas de Goiás, Guarai, Gurupi, Miracema do Norte, Miranorte, Paraíso do Norte, Porto Nacional e Tocantinópolis.

Art. 4º Os topônimos de municípios e quaisquer denominações do Estado do Tocantins que contenham a expressão de Goiás têm a substituída por do Tocantins.

CAPÍTULO II

Dos Poderes Públicos

SEÇÃO I

Da Assembléia Constituinte e do Poder Legislativo

Art. 5º Os Deputados à Assembléia Constituinte do Estado do Tocantins serão eleitos dentro de 6 (seis) meses da vigência desta lei complementar, devendo proceder-se a respectiva instalação no prazo de 3 (três) meses da eleição, sob a presidência do Tribunal Regional Eleitoral, até a eleição da Mesa.

§ 1º O número de Deputados à Assembléia Constituinte será fixado de acordo com o que estabelece a Constituição Federal para a composição das Assembleias Legislativas.

§ 2º Nas eleições previstas no caput deste artigo serão eleitos, além dos Deputados à Assembléia Constituinte, os Deputados Federais e os Senadores.

§ 3º Os dois Senadores menos votados dos três eleitos terão mandato de quatro anos.

Art. 6º A Assembléia Constituinte, após a promulgação da Constituinte, passará a exercer o Poder Legislativo, como Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O mandato dos Deputados à Assembléia extinguir-se-á concomitantemente com o dos Deputados às Assembléias Legislativas dos demais Estados.

SEÇÃO II Do Poder Executivo

Art. 7º Para o período que se encerrará com o do mandato dos Governadores dos demais Estados, eleitos a 15 de novembro de 1982, o Presidente da República nomeará o Governador do Estado do Tocantins, no prazo de 90 (noventa) dias de vigência desta lei complementar e na forma do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974.

Parágrafo único. O Governador do Estado do Tocantins tomará posse, perante o Ministro da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias de sua nomeação.

Art. 8º A partir da posse e até a promulgação da Constituição, o Governador poderá expedir decretos-leis sobre todas as matérias de competência legislativa estadual.

SEÇÃO III Do Poder Judiciário

Art. 9º O Poder Judiciário do Estado do Tocantins será exercido pelo Tribunal de Justiça, ora criado, por seus Juízes de Direito e Tribunais do Juri, com a colaboração dos órgãos auxiliares instituídos em lei.

Art. 10. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins compor-se-á, inicialmente, de 7 (sete) Desembargadores, nomeados pelo Governador.

Art. 11. A instalação do Tribunal de Justiça dar-se-á até o décimo dia útil seguinte ao da posse de seus 4 (quatro) primeiros membros.

Art. 12. Incumbe ao desembargador mais antigo no cargo, dentre os 4 (quatro) nomeados pelo Governador, adotar as providências para a execução do disposto no artigo anterior, assim como presidir o Tribunal de Justiça até a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. A eleição e a posse, previstas neste artigo, realizar-se-ão no quinto dia útil seguinte àquele em que se completar a composição do Tribunal, exigida a presença mínima da maioria dos Desembargadores.

Art. 13. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente processar-se-á por escrutínio secreto, considerando-se eleitos os que alcançarem a maioria dos votos presentes.

§ 1º No caso de empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na magistratura e, se igual a antigüidade, o mais idoso.

§ 2º Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos à forma deste artigo, expirarão em prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 14. A fim de possibilitar o quorum mínimo de 4 (quatro) Desembargadores, necessário à instalação e funcionamento do Tribunal de Justiça, poderá o Governador, no primeiro provimento, nomear Desembargadores pertencentes à Justiça do Estado de Goiás, dentre os que, até 60 (sessenta) dias da vigência desta lei complementar, lhe manifestem, por escrito, aceitar a nomeação.

§ 1º Fica facultado ao Governador, se inferior a 4 (quatro) o número dos nomeados na forma do caput deste artigo, completá-lo:

I — por promoção de juízes de direito que integram a Justiça do Estado de Goiás, tantos cargos quantos bastem para atingir o quorum mencionado neste artigo, observado o disposto no inciso III do art. 144 da Constituição Federal;

II — por nomeação de advogado ou membro do Ministério Público, de notório saber jurídico e idoneidade moral.

§ 2º A faculdade conferida ao Governador por este artigo exercer-se-á até um ano após a data da instalação do Estado, devendo as vagas remanescentes serem preenchidas por indicação do Tribunal de Justiça, obedecido o disposto no inciso II do art. 144 da Constituição Federal.

§ 3º Não sendo preenchida a vaga de Desembargador reservada a advogado ou a membro do Ministério Público pela forma prevista no inciso II do § 1º deste artigo, o Tribunal de Justiça, na quinzena subsequente à sua instalação, votará lista tríplice mista, observados os requisitos do inciso IV do art. 144 da Constituição Federal.

§ 4º A nomeação mencionada no inciso II do § 1º deste artigo somente podem concorrer advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, com 10 (dez) anos, pelo menos, de prática forense, e membros do Ministério Público do mesmo Estado.

Art. 15. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins providenciará a instalação e o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral, obedecido o disposto no artigo seguinte.

Art. 16. O Tribunal de Justiça, até a sua quinta sessão ordinária, mediante eleição pelo voto secreto, escolherá os 2 (dois) Desembargadores, os 2 (dois) juízes de direito e os 6 (seis) cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, dentre os quais o Presidente da República nomeará 2 (dois) que, com aqueles e o Juiz Federal, comporão o Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Os Desembargadores e os juízes de direito eleitos na forma deste artigo serão empossados perante o Presidente do Tribunal de Justiça, em sessão do Tribunal Regional Eleitoral, a realizar-se no quinto dia subsequente ao de sua eleição e, em seguida, sob a presidência do Desembargador mais antigo, juntamente com os outros membros já nomeados do Tribunal Regional Eleitoral, elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, observado o disposto no § 1º do art. 13 desta lei complementar.

Art. 17. Passarão a integrar a Justiça do Estado do Tocantins os juízes de direito com exercício em circunscrição judiciária sediada no território sob sua jurisdição, desde que o requeiram até 60 (sessenta) dias da vigência desta lei complementar ao Governador nomeado, assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

Parágrafo único. Ficarão em disponibilidade os juízes que não se utilizarem da faculdade prevista neste artigo.

SEÇÃO IV Do Ministério Públíco

Art. 18. O Ministério Públíco do Estado do Tocantins terá por chefe o Procurador-Geral, nomeado, em comissão, pelo Governador, dentre os cidadãos maiores de 35 (trinta e cinco) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 19. Comporão o Ministério Públíco do Estado do Tocantins os membros do Ministério Públíco do Estado de Goiás que, na data de instalação do novo Estado, estejam exercendo suas funções no território deste, assegurando-se-lhes os respectivos cargos, direitos e garantias.

Art. 20. Poderão ser nomeados para funcionar junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins os Procuradores de Justiça do Estado de Goiás, desde que o re-

queiram ao Governador até a data de instalação daquele, sendo-lhes assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

Parágrafo único. As nomeações mencionadas neste artigo levarão em conta as necessidades de serviço do Estado de Goiás, após o desmembramento.

CAPÍTULO III Do Patrimônio

Art. 21. O Estado do Tocantins sucede ao Estado de Goiás no domínio, jurisdição e competência exercitáveis sobre o respectivo território.

Art. 22. O patrimônio da administração direta do Estado de Goiás, existente, à data de vigência desta lei complementar, no território do Estado do Tocantins, será transferido a este Estado.

Parágrafo único. Compreendem o patrimônio os bens, rendas, direitos e encargos.

Art. 23. O patrimônio das entidades da administração indireta e das fundações instituídas por lei estadual, compreendendo os bens, rendas, direitos e encargos, será distribuído entre os Estados de Goiás e do Tocantins, em função das respectivas necessidades, com prévia audiência da Comissão Especial a ser criada nos termos desta lei complementar.

§ 1º Fica a União autorizada a assumir a dívida fundada e os encargos financeiros da administração direta do Estado de Goiás, a partir da data de vigência desta lei complementar, inclusive os decorrentes de prestação de garantia, ouvida a Comissão Especial mencionada neste artigo e mediante aprovação do Presidente da República.

§ 2º A partir da vigência desta lei complementar e até 2 (dois) anos após, os órgãos da administração direta do Governo do Estado de Goiás, as entidades da administração indireta e as fundações criadas por lei estadual somente poderão assumir obrigações e encargos financeiros, ou prestar garantias, quando previamente autorizados pelo Presidente da República.

CAPÍTULO IV Do Pessoal

Art. 24. Os Governadores dos Estados de Goiás e do Tocantins deverão aprovar no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da vigência desta lei complementar, os quadros e tabelas definitivas do pessoal civil e os efetivos da Polícia Militar, observados os princípios estabelecidos no inciso V e § 4º do art. 13 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os quadros e tabelas de que trata este artigo serão organizados com base na lotação que for fixada por cada órgão de cada Estado.

Art. 25. Os servidores pertencentes ao Estado de Goiás, em exercício na data de vigência desta lei complementar, serão incluídos em quadro provisório, na situação funcional em que se encontrarem.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, haverá quadros provisórios de pessoal para o Estado de Goiás e para o Estado do Tocantins, nos quais serão incluídos, respectivamente, os servidores em exercício no território de cada um dos referidos Estados.

§ 2º Aprovados os quadros definitivos, e verificada a existência de excedentes, esses poderão ser redistribuídos, após sua prévia manifestação, de um Estado para o outro, a fim de completarem as respectivas lotações de conformidade com critérios que serão definidos pelos dois governos, em coordenação com a Comissão Especial prevista nesta lei.

§ 3º Os funcionários efetivos e os servidores regidos pela legislação trabalhista estabelecida e os não-optantes pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que não se manifestarem favoravelmente à redistribuição, assim como os que, por falta de vaga nas respectivas tabelas, não puderem ser redistribuídos, serão incluídos em quadros ou tabelas suplementares.

Art. 26. A partir da vigência desta lei complementar e até 2 (dois) anos após, fica vedado ao Estado de Goiás, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, admitir pessoal ou alterar disposições legais a respeito.

Parágrafo único. Havendo absoluta necessidade, a admissão ou contratação de pessoal, inclusive concursados, ficará condicionada à manifestação favorável da Comissão Especial prevista nesta lei complementar.

Art. 27. A contagem do tempo de serviço dos servidores redistribuídos não será interrompida, sendo válida no Estado em que se integrarem, para todos os efeitos legais.

Art. 28. A responsabilidade do pagamento de inativos e pensionistas, existentes à data de vigência desta lei complementar, caberá ao Estado de Goiás com a colaboração financeira do Estado do Tocantins e do Governo Federal, conforme proposição a ser apresentada pela Comissão Especial prevista nesta lei complementar.

CAPÍTULO V Do Orçamento

Art. 29. Os Estados de Goiás e do Tocantins terão, para o exercício seguinte ao da vigência desta lei complementar, orçamentos próprios, elaborados de acordo com as disposições legais vigentes e o estabelecido neste capítulo.

§ 1º O projeto de lei orçamentária anual do Estado de Goiás, para o exercício financeiro seguinte ao da vigência desta lei complementar, será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, nos termos da legislação estadual vigente.

§ 2º O orçamento anual do Estado do Tocantins, para o exercício financeiro seguinte ao da vigência desta lei complementar, será aprovado pelo Governador, mediante decreto-lei, no dia de sua posse.

§ 3º Serão também aprovados, por ato do Governador, os orçamentos, para o exercício seguinte ao da vigência desta lei complementar, das entidades da administração indireta e das fundações criadas pelo Estado do Tocantins.

Art. 30. A partir do exercício financeiro seguinte ao da vigência desta lei complementar, inclusive, as transferências da União aos Estados de Goiás e do Tocantins, decorrentes das disposições constitucionais e legais vigentes, deverão ser previstas como receita nos respectivos orçamentos.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da União, mediante cancelamento de outras dotações, crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) destinado ao Ministério do Interior, para atender às despesas preliminares com a instalação do Governo do Estado do Tocantins e demais providências decorrentes da execução desta lei complementar.

CAPÍTULO VI Dos partidos e das Eleições

Art. 32. O Estado do Tocantins constituirá, nas eleições realizadas após a vigência desta lei complementar, circunscrição eleitoral distinta da do Estado de Goiás, válidos os atuais títulos nas respectivas zonas eleitorais.

Art. 33. Ficam extintos os atuais diretórios regionais dos partidos políticos do Estado de Goiás, cabendo às comissões executivas nacionais designarem comissões provisórias nos Estados de Goiás e do Tocantins, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. São mantidos os diretórios municipais existentes nos Estados de Goiás e do Tocantins.

Art. 34. Das convenções partidárias regionais, previstas em lei e a se realizarem nos Estados de Goiás e do Tocantins, participarão os atuais Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, eleitos pelo Estado de

Goiás, na circunscrição em que tenham domicílio eleitoral.

Art. 35. Nas primeiras eleições federais e estaduais nos Estados de Goiás e do Tocantins, serão elegíveis candidatos que tenham requerido, até 3 (três) meses da vigência desta lei complementar, a transferência do domicílio eleitoral de um para outro Estado.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. O Poder Executivo Federal instituirá, a partir da vigência desta lei complementar, programas especiais de desenvolvimento e de apoio financeiro para o Estado de Goiás e para o Estado do Tocantins, inclusive quanto às despesas correntes, com duração de 10 (dez) anos.

§ 1º Os programas especiais para o Estado do Tocantins darão prioridade à produção de energia elétrica, à navegação hidroviária, à legalização de terras rurais, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à implantação de projetos de irrigação agrícola, à construção de estradas vicinais, aos complexos de silagem e armazenamento para a produção agrícola, aos terminais de embarque, à produção mineral e à organização de bacias leiteiras.

§ 2º Os recursos para os programas de que trata este artigo deverão constar dos projetos de lei orçamentária anual e plurianual da União.

Art. 37. A União providenciará as medidas necessárias à criação, instalação e funcionamento de uma Universidade Federal no Estado do Tocantins.

Art. 38. Aplicar-se-á, no Estado do Tocantins, a legislação em vigor no Estado de Goiás à data da vigência desta lei complementar, até que leis, ou decretos-leis expedidos nos termos do art. 8º desta lei complementar, a substituam.

Art. 39. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás manterá íntegra, até a instalação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sua competência originária e recursal, abrangendo sua jurisdição todo o território de Goiás anterior à criação do Estado do Tocantins.

Art. 40. Até que se instale o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, suas atribuições serão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, aplicando-se o mesmo critério quanto à Justiça Federal.

Art. 41. O Poder Executivo Federal criará Comissão Especial, vinculada ao Ministério do Interior e integrada por representantes deste e do Ministério da Justiça, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, com as seguintes finalidades:

I — propor programas especiais de desenvolvimento e acompanhar sua execução;

II — assessorar o Governo Federal e colaborar com os Governadores dos Estados de Goiás e do Tocantins na execução das medidas decorrentes desta lei, especialmente as relativas ao patrimônio, pessoal e orçamento, submetendo à apreciação do Presidente da República as questões pendentes de decisão no âmbito dos Governos dos dois Estados ou entidades do Governo Federal;

III — examinar os encargos financeiros das entidades da administração indireta e das fundações criadas por lei estadual, propondo medidas destinadas à definição das responsabilidades financeiras, inclusive cooperação do Governo Federal;

IV — outras, a ela atribuídas no corpo desta lei complementar.

Parágrafo único. Integrarão a Comissão Especial, ainda, representantes dos Governos dos Estados de Goiás e do Tocantins.

Art. 42. O Estado de Goiás, em face da diminuição de seu território, redimensionará os órgãos e entidades de sua administração, inclusive dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 43. Os órgãos e entidades do Governo Federal, em atuação nos Estados de Goiás e do Tocantins, serão adaptados às condições resultantes da presente lei complementar.

Art. 44. Após a nomeação do Governador do Estado do Tocantins, o Ministro do Interior poderá requisitar, sem prejuízo de direitos e vantagens, servidores do Estado de Goiás, que ficarão à sua disposição para atender às providências antecedentes à instalação dos poderes do novo Estado.

Art. 45. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica aos Senhores Senadores o cancelamento da sessão conjunta que seria realizada hoje, às dezenove horas, e convoca outra para amanhã, às onze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação dos Projetos de Lei da Câmara nºs 5 de 1981, e 148, de 1982, vetados totalmente pelo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 45, de 1985, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1985.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1985, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães, que autoriza as Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de convenções.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Designo o nobre Senador João Castelo para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO CASTELO (PDS — MA) — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto ora submetido à nossa apreciação é de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães e tem por objetivo autorizar as Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos a decidir sobre a realização de convenções para a renovação de seus Diretórios Municipais e Regionais, bem como prorrogar, até por mais um ano, os mandatos de seus órgãos de direção, de ação e de cooperação.

Ao justificar a Proposição, seu ilustre autor traz à colocação dentre outros os seguintes argumentos:

1 — os partidos políticos, criados pela Lei nº 6.767, de 1979, deverão realizar nos próximos meses, convenções para a renovação de seus diretórios;

2 — ditas convenções, principalmente nas áreas municipais e regionais, deverão ocorrer num período em que as bases partidárias vivem momentos de incerteza gerados pela perspectiva de alterações na legislação-política-eleitoral;

3 — existe até uma Comissão Interpartidária em pleno funcionamento no Congresso, destinada a estudar e propor as referidas mudanças;

4 — é assim, aconselhável permitir sobrestar a realização de convenções para a renovação dos diretórios até que estejam definidas as novas regras.

Deflui do exposto que o Projeto em tela é oportuno e consulta aos interesses das agremiações políticas até que se decidam os novos rumos da legislação político-partidária.

Do ponto de vista jurídico-constitucional nada constamos que possa obstaculizar sua aprovação. Nossa parecer, é, assim, favorável à matéria, na forma do substitutivo que a seguir apresentamos:

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30 DE 1985

Autoriza às Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de Convenções.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado às Comissões Executivas Nacionais de Partidos Políticos decidir sobre a realização de convenções para renovação de quaisquer dos seus Diretórios Municipais e Regionais, bem como prorrogar, até 31 de janeiro de 1986 os mandatos de seus respectivos órgãos de direção, de ação e de cooperação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Do modo como estipulado pelo Projeto as Comissões Executivas Nacionais dos diversos partidos políticos poderiam, de modo global, prorrogar ex-officio, por mais 1 ano os atuais Diretórios Municipais e Regionais enquanto que pelo Substitutivo ora apresentado, qualquer diretório que julgue conveniente realizar a Convenção prevista para o corrente ano poderá fazê-lo, desde que previamente autorizado pela Executiva Nacional do seu respectivo Partido, a quem deve caber a decisão final sobre a matéria.

Quanto à diminuição do prazo de 1 ano para somente até 31 de janeiro de 1986, o fizemos visando a necessidade de todos os partidos estarem reorganizados até aquela data, ocasião em que, praticamente, se inicia o próximo ano eleitoral e todas as agremiações partidárias terão que passar a outra fase: Convenções para indicação dos seus candidatos em todos os níveis.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Comissão de Constituição e Justiça conclui o seu parecer pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com apresentação de emenda substitutiva.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

Solicito do nobre Sr. Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Redação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1985, que autoriza as Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de Convenções.

Faculta às Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de convenções e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado às Comissões Executivas Nacionais de Partidos Políticos decidir sobre a realização de

convenções para renovação de quaisquer dos seus Diretórios Municipais e Regionais, bem como prorrogar, até 31 de janeiro de 1986, os mandatos de seus respectivos órgãos de direção, de ação e de cooperação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estando a matéria em regime de urgência, cuja redação do vencido acaba de ser lida, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30/85, que facilita às Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de convenções e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passaremos, agora, ao encerramento da votação para Presidente e Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, encerro a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação, proceder-se-á à apuração.

Convido os Srs. Senadores Jorge Kalume e Marcelo Miranda para servirem de escrutinadores.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — É o seguinte o resultado da apuração:

45 votantes

5 em branco

40 — votaram no Senador Nelson Carneiro para Presidente e Deputado João Faustino para Vice-Presidente.

Proclamo eleito para a Presidência do IPC o Senador Nelson Carneiro e para Vice-Presidente o Deputado João Faustino. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1985 de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 37/87, dos Senadores Roberto Campos e José Ignácio Ferreira, de adiamento da votação para o dia 18 de abril de 1985.)

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1985, de autoria dos líderes Hélio Gueiros e Carlos Chiarelli, solicitando nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1983 (nº 263/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da segurança nacional, os Municípios de Amambá, Antônio João, Aral Moreira, Vista, Caracol, Corumbá, Eldorado, Iguatemi, Ladário, Mundo Novo, Ponta Porã e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº. de 1985, dos Líderes Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1985, de autoria do Senador Álvaro Dias, que descharacteriza como de interesse de segurança nacional os municípios que especifica.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1979, de autoria do Senador Orestes Querçia, que acrescenta parágrafos ao Art. 517 da Constituição das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres, sob nºs 184 e 185, de 1984, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Legislação Social, favorável.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos diretores das Fundações de Ensino Superior, tendo

Pareceres, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Moacyr Dalla; e — de Educação e Cultura, favorável.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do Art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico, tendo

Pareceres, sob nº 1.032, de 1980 e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade, 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) — ratificando seu parecer anterior.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Juridicidade, nos termos do art. 269, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1983 (nº 4.512/81, na Casa de origem), que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Juízamento de São Luís aos Municípios de Rosário, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, todos do Estado do Maranhão, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 923 e 24, de 1984 das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e — de Legislação Social.

9

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob n°s 654 e 655, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
 — de Educação e Cultura, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 05 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 7-3-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi com atenção o pronunciamento do Senador Roberto Saturnino, onde analisa com precisão o problema da dívida externa brasileira e argüi a impossibilidade de o Brasil cumprir as obrigações que lhe estão sendo impostas pelos nossos credores internacionais. Se, de um lado, essas imposições que nos vêm sendo feitas desarticularam o País e prejudicaram gravemente a sua própria população, de outro lado, elas prejudicam a política interna e criam nesse País verdadeiro caos.

Quem se dispuser a analisar o processo inflacionário brasileiro há de sentir que se a inflação não for contida, dentro de muito pouco tempo ultrapassará a casa dos 500%. Recentemente, a BBC de Londres citando informações obtidas junto ao FMI, declarava que a nossa inflação já havia ultrapassado a casa dos 300%.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação brasileira é extraordinariamente grave. Os responsáveis pelas finanças brasileiras argumentam e, pior do que isso, agem, exclusivamente no sentido de conter os meios de pagamento. Eles não observam que a elevação generalizada de preços no Brasil não tem origem atualmente na expansão dos meios de pagamentos. Não seria possível, mesmo dentro da doutrina monetarista, admitir, por causas monetárias, a coexistência da inflação e da recessão. Ou bem a quantidade de recursos ou o fluxo financeiro é superior, ou é inferior ao necessário às transações econômicas, o que caracteriza, em uma situação ou outra, a inflação ou a recessão.

Seria impossível a um País, pelos mesmos motivos monetários, ter inflação e recessão.

A recessão brasileira, esta, sim, é causada por motivos monetários, é provocada pelo Governo pela especulação financeira e pela política que nos está sendo imposta pelo FMI. A alta generalizada dos preços tem outras causas que não têm sido combatidas, mas, estimuladas pela política que se vem adotando no Brasil.

Na realidade, quem analisar o gráfico que representa a evolução dos meios de pagamentos no Brasil, de 1973 até 1984, há de observar que em 1973 os meios de pagamento representavam 18,8% do Produto Interno Bruto, e representam, hoje, 7,5%. Essa queda foi constante e permanente: de 1974/75/76, até 1984, essa relação veio decrescendo.

Portanto, não há sentido quando se fala em expansão dos meios de pagamento, porque eles não se expandiram, eles se comprimiram. Arguir-se, porque diz a doutrina monetarista, que qualquer aumento dos meios de pagamento aumentará a inflação, é não observar-se o que está determinando a elevação sistemática de preços no Brasil. Nós, na realidade, temos os custos inflacionados, e não uma inflação de demanda.

De acordo com a teoria, quando os meios de pagamento se expandem além do necessário às transações econômicas, resultam: excesso de dinheiro na mão do público, procura de bens superior à oferta, desaparecimento dos estoques e uma euforia generalizada. As fábricas trabalham a plena carga, expandindo a sua produção para atender a demanda crescente. É óbvio que isso não acontece hoje em nosso País. Cada dia decresce

o poder aquisitivo do povo, avolumam-se os estoques, muitas fábricas estão fechando e as outras trabalhando com 30 a 40% de ociosidade, o desemprego e o pessimismo são crescentes. Então, não existe, na realidade, inflação de demanda no Brasil.

Há de perguntar-se, então: qual a causa dos preços inflacionados? O que é que está provocando a alta constante de todos os bens? A análise revela que a par dos erros cometidos no terreno financeiro, hoje os juros são artificialmente altos e mantidos pela remuneração dos títulos do Governo.

O Governo, através de seus títulos comanda a elevação dos juros. Ao mesmo tempo, semanalmente, desvaloriza o cruzeiro, elevando o preço do dólar. Com a análise das consequências desses fatos vamos ver, em números, o que isso representa.

Para exportar — e é indispensável que exportemos para pagar a nossa dívida externa — é necessário valorizar o dólar desde que os preços internos sobem. Isto porque se os preços internos sobem sem que subam os externos, não teríamos condições de competir no mercado internacional.

Então, é preciso subir o dólar. Mas, quando sobe o dólar, elevam-se os custos internos e essa elevação através de um processo automático, é violentamente multiplicada pelo valor dos juros e dos tributos.

Fiz chegar às mãos dos Srs. Senadores um gráfico. Nesse gráfico, está a análise do que ocorre a uma empresa quando, com juros de 15% ou 18% ao mês, ela sofre um aumento em seu custo de produção.

Quando verifica-se uma alta no dólar, sobem além doutros, os preços do combustível, dos insumos importados e da energia elétrica. A correção monetária também se eleva aumentando os custos de financiamento dos estoques de almoçarifado, das matérias-primas e dos produtos acabados. Essa alta nos custos reflete-se nos preços de venda.

Vamos ver como isso se processa hoje dentro da economia brasileira. Suponhamos que uma empresa, em decorrência da valorização do dólar, teve uma alta nos custos unitários da sua produção porta-armazém-fábrica de um mil cruzeiros. Quando ela fatura sua produção ela é obrigada a pagar as despesas de venda e os tributos que incidem sobre o material que vende. A comissão de venda mais os tributos, 17% de ICM e em média 10% de IPI, 1,25% de PIS e FINSOCIAL representam 33,25%. Após a venda, as duplicatas correspondentes são levadas ao mercado bancário para transformá-las em dinheiro. Os juros atualmente são de 18% ao mês. Para realizar a operação, a única fórmula que hoje tem as indústrias é abrirem uma conta de caução num banco de investimento, além dos juros de 18% ao mês, ainda sujeitando-se as empresas a uma retenção de 20% do total do valor de suas duplicatas. A operação, admitindo-se 5% de margem de lucro, custa à empresa então 61,25% do valor do seu faturamento.

Assim, a empresa é obrigada a pagar 33,25% do seu preço de venda para cobrir os tributos e as despesas de venda e é obrigada, ainda, a pagar 61,25% correspondentes ao lucro de 5% e aos juros. Essas duas parcelas somadas resultam 94,45% do faturamento. Então, a empresa, quando vai vender o seu produto para se resarcir de uma alta dos seus custos, paga, de tributos e de juros, 94,45% do seu faturamento e retém para cobrir os custos apenas 5,55%. Quando o seu custo se eleva, por exemplo, de um mil cruzeiros, como ocorre semanalmente, quando sobe o dólar, ela precisa elevar o preço final em Cr\$ 18.018,00. Está aí a causa da inflação brasileira. Toda a semana sobe o dólar porque os preços internos sobem, e, se reajustá-los não podemos competir lá fora. No entanto, quando o dólar sobe, sobe também o custo da produção que, multiplicado por 18 se reflete no preço de venda. Essa nova alta dos preços internos provoca nova alta de dólar porque precisamos ter condições competitivas para exportar. A nova alta do dólar provoca nova alta no custo de produção que se reflete, multiplicada

por 18, no preço de venda. Então, nesse pingue-pongue louco, cada semana sobe o custo, sobe o preço de venda, sobe o dólar, sobe o custo, sobe o preço de venda. Aonde vai parar a inflação brasileira se não contivermos isso, se não houver um tratamento de choque na economia brasileira?

Além disso, precisamos observar um outro fato: os juros altos que provocam esse processo automático de elevação dos preços dos bens e serviços, provocam o desvio dos recursos da atividade econômica para a atividade especulativa. Quantos agricultores não têm parado a sua atividade e encostado as suas fazendas para aplicar dinheiro no mercado financeiro? Quantas fábricas não fecharam para aplicar no mercado financeiro, onde os juros estão se aproximando de 400% ao ano?

Então, a economia nacional está sofrendo uma drenagem da sua atividade econômica para a atividade financeira. Quem aplica dinheiro no over night por um dia ou no open market por semana, ou na caderneta de poupança por mês, ou em CDB por seis meses, recebe por dia, por semana e por mês o seu dinheiro aumentado e multiplicado pela reaplicação diária, semanal ou mensal.

Desse modo, a massa de recursos no Brasil sai da circulação econômica para ficar presa a um torvelinho financeiro que absorve hoje grande parte dos recursos nacionais.

Diante desse quadro, está claro: ou se quebra esse automatismo ou a inflação não pára de subir. Na próxima semana vai aumentar novamente o dólar, vai aumentar novamente o custo e aquela fração de custo, que onerou os produtos pelo aumento do dólar, vai se multiplicar por 18 e refletir no preço final. Onde vamos parar? Ou detemos esse processo, impedimos essa ciranda financeira ou, então, este País vai entrar num torvelinho que fatalmente arrebanhará tudo.

Observem, Srs. Senadores. Hoje, com a queda do poder aquisitivo existem grandes contingentes da população que, na realidade, mal comem, mal se alimentam. Isto generaliza o raquitismo e está reduzindo a estatura do brasileiro nas zonas mais carentes e, ainda, pela carença de proteínas na primeira infância, limitando a capacidade intelectual de gerações que perdem as condições sequer de alfabetizarem-se. O programa que nos está sendo imposto, concebido lá fora, cobrando a qualquer custo um débito pretérito, acrescido de juros e spreads extorsivos e sem uma análise criteriosa de possibilidade de retorno e em convivência com o empreendedor, que não dispunha de outros tomadores, não pode ser cumprido mesmo que o desejemos. O FMI, sustentando a sua doutrina de que um país quando não tem saldo na sua balança comercial ou na sua balança de pagamentos, está gastando mais do que produz, nos quer impor uma política de auto destruição. É preciso ter saldos para pagar o que se deve, é certo. Mas nós não estamos contraindo novos débitos nem para investimento nem para consumo. Esses débitos pretéritos a população brasileira de hoje os está pagando. Não o pode fazer, no entanto, se auto-mutilando e destruindo. Esses erros do passado, só poderão ser sanados com saúde econômica, sem inflação e também sem recessão.

No entanto, a inflação continua solta e a recessão a crescer. Então, com a alta constante dos preços e com a queda de consumo, o fechamento das fábricas e o desemprego que ambas provocam vamos destruindo simultaneamente a nossa capacidade de pagar o que devemos e até de viver. Cresce a insegurança que hoje, nas cidades, já preocupa a todos. E como evoluirá essa insegurança se os processos recessivo e inflacionário continuar em curso?

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Não queria parar o raciocínio que o eminente companheiro está desenvolvendo, mas

entendo que é necessário chamar a atenção da Casa, de todos os Srs. Senadores, para o que V. Ex^t está dizendo da tribuna do Senado. Companheiros, observem este gráfico. Cid Sampaio é engenheiro e professor de matemática. Companheiro Cid Sampaio, eu sou engenheiro e também fui professor de matemática, o seu quadro não tem resposta. Este seu primeiro gráfico derruba a política desenvolvida pelo Governo brasileiro até agora. É só observar o gráfico. V. Ex^t fala nesses dez anos da redução dos meios de pagamento que saem deste valor aqui mais alto e vem ao valor mais baixo.

O SR. CID SAMPAIO — Dezoito e oitenta por cento do PIB para 7,40%.

O Sr. Alberto Silva — Isto resultou no estrangulamento de toda a economia do País, no fechamento de fábricas, na recessão. E se dizia que fazendo isso, pela teoria monetarista, acabava-se reduzindo a inflação. O seu gráfico prova exatamente o contrário: que, no momento em que os meios de pagamento são reduzido a essa taxa de 7,4% a inflação dispara e quase extrapola o gráfico, num valor superior a 220%. Neste outro gráfico, V. Ex^t mostra o efeito desastroso desta política sobre a economia brasileira, sobre o desemprego, sobre o fechamento de fábricas e tudo o mais, e V. Ex^t preconiza uma medida de choque, uma medida que contenha essa ciranda, essa loucura de teoria econômica aplicada pelo Governo até agora. Pediria a V. Ex^t: mostre à Casa, a quem está aqui presente quais são os remédios que V. Ex^t, como homem que entende da matemática, e aproveite para dizer que não há nenhum fato econômico que nós não possamos introduzi-lo dentro de uma fórmula matemática, ainda que com os imponderáveis, e dê uma lição, para que este País saiba que a inflação tem jeito, não com esta teoria que está aí. Peço desculpas por interromper o raciocínio de V. Ex^t.

O SR. CID SAMPAIO — Senador Alberto Silva, agradeço o aparte de V. Ex^t, que veio abrillantar a minha exposição. V. Ex^t engenheiro como eu, sente através dos próprios números que já tivemos a oportunidade de analisar juntos, qual o processo que está realimentando automaticamente a inflação brasileira. Ou quebra-se isso, ou o processo continua, e não há quem o detenha. Fala-se em pacto social. Como um pacto social pode contê-lo? Essa alta de preços não depende do salário do operário, não depende nem do empregado nem do empregador. Não depende do dono da fábrica. Porque se a subida do dólar elevou o custo do que produz, e esse multiplica-se por 18, ao refletir-se nos preços de venda, através do efeito multiplicador dos tributos e dos juros que incidem sobre o valor do faturamento, não há como evitar que os preços subam. Se a fábrica não os eleva vai à falência como muitos já foram. Isto porque, na realidade, hoje o povo brasileiro não tem poder aquisitivo para acompanhar essa alta de preços. E não tem também, pela mesma razão, porque quando o salário sobe 120%, provoca um aumento no custo das mercadorias que se reflete no preço dos atuais níveis de tributos e juros, multiplicado por 18. É esse mecanismo que está fechando as fábricas, e vai continuar a fechá-las e vai continuar a desempregar, se o novo governo não for sensível a esses problemas e não quebrar essa máquina de aumento automático, que, comandada pelo dólar, está destruindo a economia brasileira.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, ilustre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Cumprimento V. Ex^t pelo seu pronunciamento cujo conteúdo já conhecia, de vez que tive a honra de receber de suas mãos um documento que sintetiza todos os seus pontos de vista em torno da

matéria que V. Ex^t hoje versa desta tribuna com absoluta proficiência. V. Ex^t, a quem não o conhece mais de perto, parece um dos economistas mais competentes deste País. Mas, V. Ex^t é mais do que isso, V. Ex^t é um homem versado na Ciência dos números, na matemática, professor emérito que é, e um empresário vitorioso dos mais dinâmicos no setor a que se dedicou na atividade privada. E é com essa autoridade que V. Ex^t comparece mais uma vez ao plenário do Senado para fazer uma análise realista da situação econômica do País, trazendo a contribuição do seu talento, da sua cultura, para a solução dos graves problemas que afigem o Brasil nesse instante dramático em que vivemos, de crise aguda, sobretudo no que tange ao processo inflacionário que se agrava cada vez mais. E pelas suas palavras, sem que sejamos técnicos, como políticos e observadores dos acontecimentos, nós chegamos à conclusão que V. Ex^t prova, tranquilamente, que a nossa inflação, ao contrário do que dizem os monetaristas, não é uma inflação de demanda, mas uma inflação de custos. V. Ex^t o atesta, inclusive graficamente, e a denúncia maior que V. Ex^t enfatiza neste instante é justamente a desenfreada especulação financeira que tem desviado da atividade produtiva no Brasil trilhões e trilhões de cruzeiros e nos deixando cada vez mais em uma situação de absoluta gravidade, do ponto de vista, inclusive, social, com o aumento da recessão, e portanto, do desemprego e da fome. Eu só espero que as palavras de V. Ex^t sejam bem refletidas por todos nós, e particularmente pelo futuro Presidente Tancredo Neves, que vai assumir no próximo dia 15, que tem conosco e com toda a nação o grande compromisso de mudança. Eu tenho absoluta certeza de que aquele ilustre brasileiro, em cujo nome todos nós votamos para que transforme o Brasil, há de recolher do seu discurso uma colaboração efetiva para uma eficaz solução dos problemas brasileiros, no campo econômico, financeiro e social. Meus parabéns a V. Ex^t.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado, Senador Humberto Lucena. V. Ex^t, como sempre benevolente, procura ser nos seus liderados muita coisa do estímulo que V. Ex^t mesmo a eles transmite. Espero, e nisto farei o maior esforço, que minhas observações possam contribuir para que o novo Governo, Governo que nós elegemos, possa debelar este mal que tanto afige hoje os brasileiros.

Aceitando a sugestão do ilustre Senador Alberto Silva, vou alinhar algumas medidas que suponho capazes de debelar o processo inflacionário. É preciso, realmente, que se tenha a coragem de enfrentar este assunto. Tanto teoricamente como politicamente, pelos interesses que fare, este assunto não tem sido frontalmente ventilado. Todavia, nesta hora, cumpre a todos nós, mais pelo dever de brasileiro e de patriota do que mesmo pela conveniência de político, de empresário, ou até de amigos, que comandem o processo, lutar aberto, sem reservas. Procurei assim alinhar algumas medidas que, segundo suponho, seriam capazes de debelar a inflação e corrigir este desequilíbrio financeiro e econômico que creio ser mantido através, principalmente, da ciranda financeira e dos juros altos. É evidente que como medida complementar, inclusive para evitar que evoluam desses custos inflacionados para uma inflação de demanda, que após a adoção das medidas que sugerimos, os gastos públicos sejam contidos e não continuem a exigir emissões sucessivas de dinheiro ou de títulos.

Sugiro a desindexação imediata da economia. Caberia ao Governo marcar um dia "D", quando a economia seria totalmente desindexada. Tudo, todas as contas, todos os salários seriam corrigidos ao percentual vigente, até o dia "D", quer em contratos bancários, quer em contratos de aluguel, quer em contratos de trabalho. Seriam corrigidos até o dia "D" e, a partir de então, a correção seria igual a um. Sendo igual a um, legalmente não se poderia arguir a injuridicidade nos contratos preexistentes.

Eles continuariam a viger com o respeito à cláusula correção mais juros.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^t concederia um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Ouço V. Ex^t, com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Primeiramente, quero louvar V. Ex^t pelo tema dos mais relevantes que está abordando nesta tribuna, como fez há poucos momentos o nosso também estimado colega Roberto Saturnino. Posso dizer que o Brasil, fazendo assim um simbolismo, é um barco de ouro com motores de prata, mas está lhe faltando timoneiros que o dirijam, principalmente nesta área econômico-financeira. Estou certo de que homens da sua envergadura, objetivos, como o é o Nobre Senador Roberto Saturnino e outros colegas que têm abordado temas dessa natureza, com objetividade, estou certo de que poderiam prestar relevantes serviços à nossa Pátria, saneando a nossa economia e as nossas finanças. Somos um País fabuloso. Nas horas mais difíceis da sua vida sempre aparecem as "serras peladas", cheias de ouro, diamantes e outros minérios. O que se precisa é de uma orientação mais segura, é de mais compreensão e de mais objetividade. Estou certo de que a Nova República, que será dirigida por elementos da velha República, saibam corrigir os rumos, dando nova orientação à nossa política econômico-financeira, fazendo com que a nossa inflação seja debelada e a felicidade volte a surgir, para o nosso encantamento. Não me debite isto como ironia, não. Estou falando a V. Ex^t, com a lealdade que caracteriza a minha conduta. Muito obrigado a V. Ex^t.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado, nobre Senador. Menos ufanista do que V. Ex^t, também acredito que o "barco do Brasil", mesmo sem ser de ouro e de prata, pode ser conduzido a bom porto. Está dependendo, como bem disse V. Ex^t, de timoneiros. Está dependendo não só de um timoneiro, mas como disse V. Ex^t, de timoneiros, porque não é trabalho para um homem só. Ele é penoso e é difícil de executar. Nós passamos anos seguidos de desordem, de falta de fiscalização, de desmando, de desperdício de dinheiro, e contraímos uma dívida que pesa desesperadamente, nas costas dos brasileiros. Agora, aliviar esse fardo, debelar a inflação e a recessão são tarefas difíceis, mas são tarefas possíveis. Estou com V. Ex^t em que o "barco do Brasil" pode ter melhor sorte.

Continuando, vou fazer a análise que vinha me propôr. Se desindexando e tudo corrigido até o dia "D", e neste dia "D" também congelados todos os preços e todos os aluguéis, e tabelados os juros, a inflação de custo (os preços inflacionados) imediatamente deixaria de ocorrer. E com esse tabelamento, com essa desindexação e com a volta dos juros a nível suportável de 24% ao ano, que inicialmente não poderia descer excessivamente em face, inclusive, da desordem que atingiu o próprio sistema bancário. As agências ou bancos se multiplicam, enchem as ruas de prédios magníficos — são os prédios mais bonitos do Brasil, eles, hoje, custam uma fortuna para administrar e manter. Assim, com uma queda substancial dos juros, sem afetar o alto custo administrativo dos bancos, seria possível conter a alta constante dos preços e, portanto, tornar desnecessária a correção semanal do dólar.

Corrigir-se o dólar semanalmente porque os preços internos em alta não permitem competição com a produção externa. Na hora em que se contivesse essa alta, os preços não mais subiriam. Vou dar um simples exemplo, para que se observe que esse congelamento geral não implica em sacrifício nem ameaça a estabilidade das empresas. Hoje, os juros reais (descontada a inflação) custam aproximadamente 60% ao ano.

Existem operações em que esses juros reais chegam até 150%. Por exemplo, no desconto de uma duplicata, a

18% ao mês, como estão fazendo os bancos privados, em conta de caução, onde 20% ficam retidos, esses juros reais significam 150% ao ano. Admitamos, para que não se diga exagerado o raciocínio, que esses juros reais sejam de 60%: se eles caissem, por limitação do Governo, para 24%, eles cairiam 2,5 vezes. Por outro lado, se olharmos os balanços das empresas, verificaremos que em quase todas elas, a não ser as grandes e as multinacionais, os custos financeiros representam, no mínimo, 40%. Há empresas com 60% e até com 80% de custo financeiro (quem não deve inclui nos cálculos de custo e preço os juros de mercado do seu próprio capital de giro). Na hora em que os juros se reduzem de 2,5 vezes, os custos financeiros cairiam para 16%. E se eles estão na estrutura de custo das empresas, as onerava em 40%, quando reduzidos de 2,5 vezes, passava a custar 16%, propiciando uma lucratividade de 24%. Portanto, um congelamento de preços simultâneo ao tabelamento dos juros faria, também, com que as empresas aumentassem a sua lucratividade, em 24%, conservando os mesmos preços de venda.

Evidentemente, Srs. Senadores, esses 24% em hora de crise, como atravessamos, não deviam exclusivamente aumentar o lucro das empresas que teriam tido os seus preços congelados; poderiam ser arrecadados pelo Governo através de uma taxa de emergência de 12% sobre o faturamento, para ajudar a resolver a crise nacional. Essa taxa em nada oneraria os preços, porque os custos teriam caído 24% e ela representaria uma arrecadação cerca de 95 trilhões de cruzeiros, que é o que representam 12% do faturamento dos setores de indústria e de serviços.

O Sr. Roberto Saturnino — V. Ex^o me permite, nobre Senador?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, ilustre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino — A muito custo interrompo o importante discurso que V. Ex^o faz, apenas para dizer que espero, mas espero sinceramente, que as autoridades que vão ocupar os postos-chaves da área econômica do próximo Governo ouçam o que V. Ex^o está a dizer hoje nesta tribuna, assim como nós estamos ouvindo com atenção, com interesse e com cuidado em não interrompê-lo, para não cortar o seu raciocínio, que prestem atenção no que V. Ex^o está dizendo, como outros Senadores nesta Casa e Deputados na outra Casa têm dito, para que o mundo político, com a sua experiência, a experiência prática das suas observações e da sua vivência, transmita alguma coisa aos homens de gabinete, aos técnicos ou tecnocratas, como queiram chamá-los. Eu espero que o próximo Governo realmente preste atenção ao discurso que V. Ex^o está a fazer com brilho, com inteligência, com patriotismo, como sempre, aliás, se sai nesta tribuna.

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado, ilustre Senador Roberto Saturnino, pelo aparte de V. Ex^o que vem trazer lustro à minha exposição. Espero realmente, como espera V. Ex^o, que os homens que nos governam quebrem essa máquina que foi montada para destruir a economia brasileira.

Observem V. Ex^os que a queda dos juros propiciaria, mesmo com o congelamento dos preços, uma lucratividade de 24%. Os custos financeiros reduzir-se-iam de 40% para 16%. O tabelamento dos juros daria ao Governo a possibilidade de arrecadar 95 trilhões de cruzeiros, que correspondem praticamente à nossa dívida interna.

Mas, nada teríamos feito se tivéssemos resolvido realmente o problema financeiro do País.

Nada teria sido feito se, na realidade, não criássemos empregos, não buscássemos soluções que canalizassem recursos para a economia brasileira. Nada teria sido feito se continuássemos a importar 6 bilhões de dólares de

petróleo anualmente, quando podemos eliminar essa despesa e entregar esses 6 bilhões de dólares, à economia interna, aumentando o poder aquisitivo do povo brasileiro e permitindo que as fábricas voltassem a trabalhar, empregando essa gente que está desempregada.

As soluções existem. Esse recurso, retirado dos juros, seria uma transferência, dir-se-á, do setor financeiro para o setor econômico. Mas, se é o setor financeiro que está com todo o dinheiro do País na mão, de onde se há de transferir para desenvolver a economia para gerar empregos e para matar a fome de milhares de brasileiros? Buscar lá fora de novo? Nem eles nos dão, nem seria vantajoso para o País. O indispensável, portanto, será nos custearmos com nossos próprios recursos e partirmos, então, para planos prioritários.

Não seria possível após o dia "D" mesmo depois de consertada a economia brasileira, prever um aumento imediato dos salários para corrigir a compressão que eles sofreram todo esse período. Se assim o fizéssemos, o que aconteceria com o mercado de alimentos ainda não abastecido e provavelmente ainda contando com uma produção reduzida na próxima safra? É notório que no fim do Governo passado foi grandemente reduzido o financiamento agrícola. Nós teríamos o povo com dinheiro nas mãos sem ter alimentos para adquirir. Então, teríamos invertido o processo inflacionário atual em outro, teríamos a inflação de demanda, principalmente a demanda de comida, gerando uma alta excessiva dos gêneros alimentícios e talvez a violência quando eles se esgotassem nos centros de abastecimentos.

Esses recursos de 94 trilhões, tirados do meio financeiro, deveriam ser aplicados em planos de produção de grãos, de alimentos, em planos de substituição de petróleo, que recuperassem a economia brasileira e permitissem, talvez depois do segundo ou terceiro quadrimestre, começar-se a repor o salário, reajustando-o em 10% acima do INPC cada semestre. A população voltaria a adquirir a capacidade de consumo, grandemente reduzida no curso do processo recessivo.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^o um aparte, nobre Senador Cid Sampaio?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, nobre Senador Carlos Alberto?

O Sr. Carlos Alberto — Senador Cid Sampaio, estou ouvindo atentamente o pronunciamento que V. Ex^o profere na tarde de hoje, no plenário do Senado Federal. V. Ex^o merece o respeito desta Casa por ser uma das figuras mais brilhantes, e que representa com dignidade, com altitude, o nosso Nordeste, e muito especialmente o povo pernambucano. O discurso que V. Ex^o profere é uma alerta ao futuro, e V. Ex^o encara com realismo o presente Brasil, o Brasil de ontem, o Brasil de hoje. Mas eu procurei no pronunciamento de V. Ex^o buscar logo o pensamento para o Brasil de amanhã, o Brasil das expectativas, o Brasil da esperança, o Brasil que foi cantado e decantado nas praças públicas com o slogan — "Muda Brasil". E ele mudou! Eu espero que o Governo que vai assumir no dia 15 possa dar soluções a todos esses problemas que foram encarados por V. Ex^o com seriedade, como o problema do desemprego. Eu encaro com seriedade o "Muda Brasil", eu acho que vai mudar o Brasil, eu acho que vai haver mais comida na panela do povo, eu entendo que não vamos ter mais problema da dívida interna e externa, até por que o Brasil mudou, e esperamos que ele tenha mudado mesmo, e que todos esses problemas anunciamos por V. Ex^o possam ter soluções, porque a verdade é que a ditadura foi cantada e decantada, nesta Casa, durante muitos anos pela Oposição, a ditadura militar. Mas a pior ditadura de todos é a ditadura da miséria, da fome, das algemas nas mãos do povo, querendo trabalhar sem ter trabalho, sem ter emprego, são as empresas falidas, são as mesas de pratos vazios. Mas, eu espero que o "Muda Brasil" possa mudar tudo isso, e

com a minha juventude eu possa ver neste Brasil, com os trabalhadores cantando nas praças públicas os empregos que não têm hoje mas que terão amanhã. Eu espero que os empresários possam, então, amanhã cantar as canções do "Muda Brasil", com as suas dívidas resolvidas, com os seus problemas resolvidos, com o desenvolvimento pleno que todos nós estamos querendo. Eu espero que a inflação não possa ser mais o terror do povo brasileiro. Espero que o Governo Federal, o Governo que vai assumir no próximo dia 15, eu espero que o Dr. Tancredo Neves possa então ler e reler durante muitas vezes o pronunciamento de V. Ex^o, porque na verdade ele serve como uma advertência para o "Muda Brasil". Eu espero, finalmente, que o Brasil possa mudar quem sabe, dessa mesma cadeira eu possa até dizer: Senador Cid Sampaio, parabéns, V. Ex^o não fala mais no Brasil de ontem porque tem compromissos para com o Brasil de hoje. É o meu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) (Acionando a campanha) — Nobre Senador Cid Sampaio, com a sua permissão, aviso que o tempo de V. Ex^o está ultrapassado em 18 minutos. Pedimos a colaboração de V. Ex^o

O SR. CID SAMPAIO — Muito obrigado pela tolerância de V. Ex^o Vou concluir. Antes, quero responder ao ilustre Senador nordestino como eu, conhecendo, portanto, os milagreiros populares: Tancredo Neves não é Frei Damiano, não é milagroso. (CRM) Consertar uma desordem dessas, onde todos os dias estouram escândalos financeiros, onde todos os dias aflora a corrupção, depois de termos tomado uma fortuna de dinheiro lá fora que hoje não podemos pagar, sem um passe de mágica, como ironizou V. Ex^o seria tarefa de milagreiros.

Todos esses desmandos que ocorreram ontem no Brasil da ditadura, no Brasil de V. Ex^o fizeram esse Brasil a que V. Ex^o mesmo se refere, um Brasil onde falta comida na boca do pobre, onde falta trabalho, falta esperança, falta confiança, falta tudo. Todavia, Senador, ninguém é milagroso para acabar com isso de um instante para o outro.

O Sr. Carlos Alberto — Mas isto não foi dito na praça pública?

O SR. CID SAMPAIO — Foi dito que se precisava mudar o Brasil. Seria V. Ex^o querer que, quando se libertou o escravo no Brasil, já no outro dia se dissesse que o escravo virou dono de fábrica, o escravo virou grande comerciante. Isso requer um espaço de tempo longo, ilustre Senador.

O Sr. Carlos Alberto — Claro, concordo com V. Ex^o

O SR. CID SAMPAIO — Nada se pode cobrar do governo que se forma, a não ser que desvie a rota que o Brasil tomou. Mas o percurso a percorrer, para que atinjamos como bem falou o Senador Jorge Kalume, um porto promissor, é longo e penoso. Essas medidas que acabo de propor não são medidas que possam ser resolvidas num dia. O que V. Ex^o poderia ter perguntado seria como vai se fazer com o FGTS? O que acontecerá com a Caderneta de Poupança? Eu procurei estudar também esses problemas, que o tempo não me permite abordar. Todavia, é difícil e penoso, e não vai ser obra de milagre. Que o Brasil mudou, mudou, porque desapareceu uma ditadura. Agora nós podemos falar em ter esperança, inclusive esta é a linguagem do povo nas praças. Que medidas sejam tomadas é indispensável. Que o Governo acerte ou erre, porque acertar e errar são humanos, é possível. Nós confiamos no futuro governo, e esse trabalho que venho de apresentar não é mais do que uma colaboração, não é mais do que trazer ao novo governo, e aos Srs. Senadores que devem ajudá-lo, algumas diretrizes colhidas na experiência de uma vida, uma vida dedicada ao trabalho, com esforço e dedicada também ao estudo.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Cid Sampaio, só um segundinho com V. Ex¹

O SR. CID SAMPAIO — Depende do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex¹ está ultrapassado em 20 minutos.

O Sr. Carlos Alberto — Mas, peço a V. Ex¹ que permita a este humilde companheiro apartear mais uma vez.

O SR. CID SAMPAIO — Sr. Presidente, V. Ex¹ me permite conceder mais um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Sem depois conceder mais, para cooperar com a Mesa.

O SR. CID SAMPAIO — Concedo o aparte a V. Ex¹, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Gostaria de dizer a V. Ex¹ que não sou um desesperado, eu sou um esperançoso. Tenho a esperança de que, realmente, o Governo Tancredo Neves venha a dar solução aos problemas. Mas, gostaria

de dizer a V. Ex¹, também, que o Presidente Tancredo Neves assinou, ou seja, ele avalizou várias promissórias em praça pública. Do mesmo jeito que eu dizia aqui que o Presidente Figueiredo tinha avalizado, também, várias promissórias, as promissórias da abertura política, da anistia, e ele as resgatou quase todas ou todas. Então, espero que o Dr. Tancredo Neves, como avalista da Nova República, possa ter esses títulos resgatados; porque se não, meu Senador Cid Sampaio, brilhante representante do povo pernambucano, os títulos poderão ir a protesto, e o protesto não vai ser pelo tabelião do cartório não, não será nenhum título protestado por nenhum cartório deste País, os títulos não resgatados pelo Dr. Tancredo Neves serão protestados pelo povo brasileiro, o grande cartório popular, porque as promissórias foram feitas, e em nenhum momento da campanha foi dito ao povo brasileiro que não se teria condições de resolver o problema A ou B, por conta de problemas outros. O que foi criado no coração do povo, na expectativa do povo, foi que com o advento de um novo governo se mudaria tudo nesta Nação. Eu espero, que possa mudar, e tenho idade até para ver e acompanhar de perto essas mudanças. É isto que quero dizer a V. Ex¹ Tenho esperança que mude e quero que mude, e vou ficar torcendo para que mude tudo. Mas serei aqui, também, um fiscal daquelas promissórias, e esperando que esses títulos sejam resgatados,

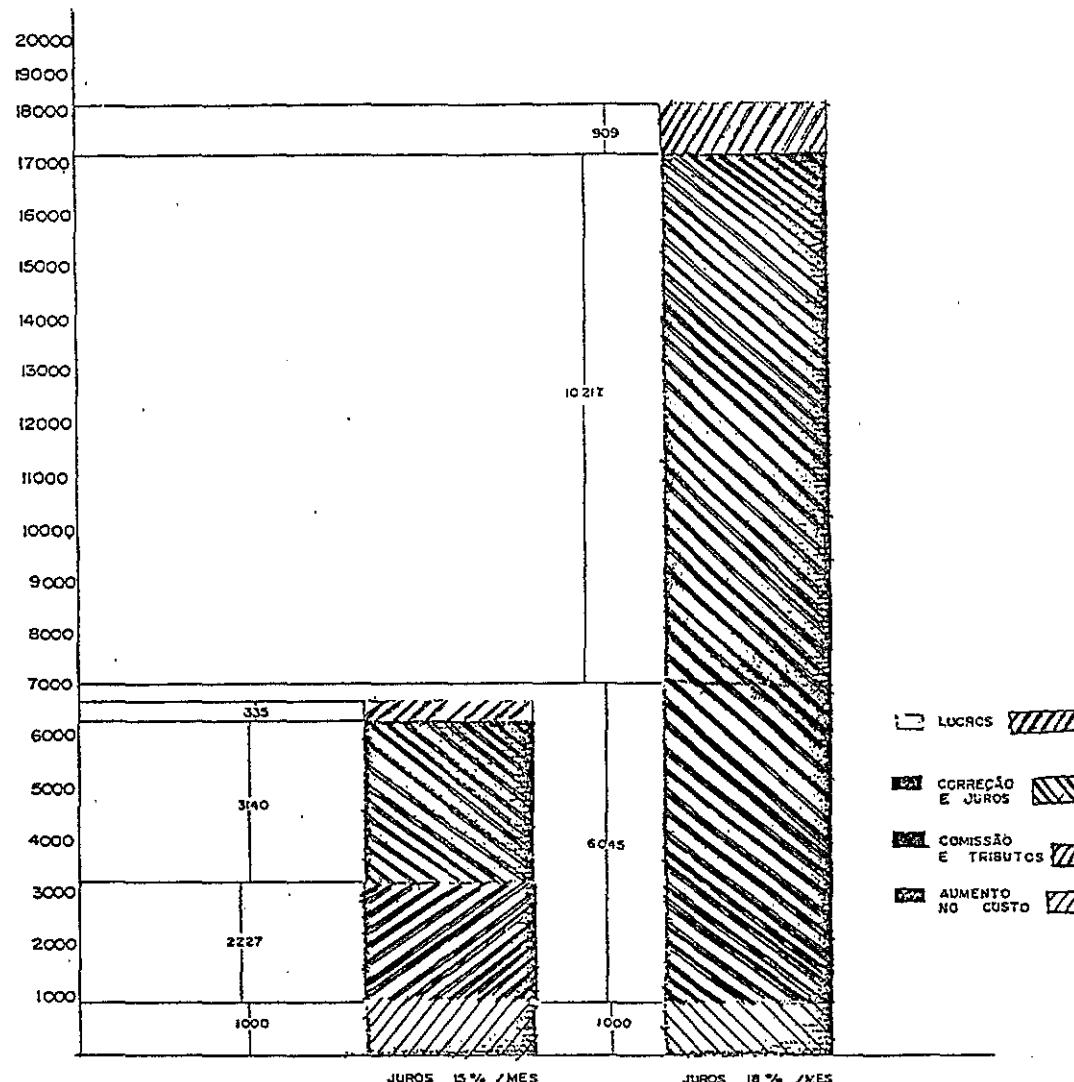
porque se não forem resgatados o povo haverá de protestar nas praças públicas.

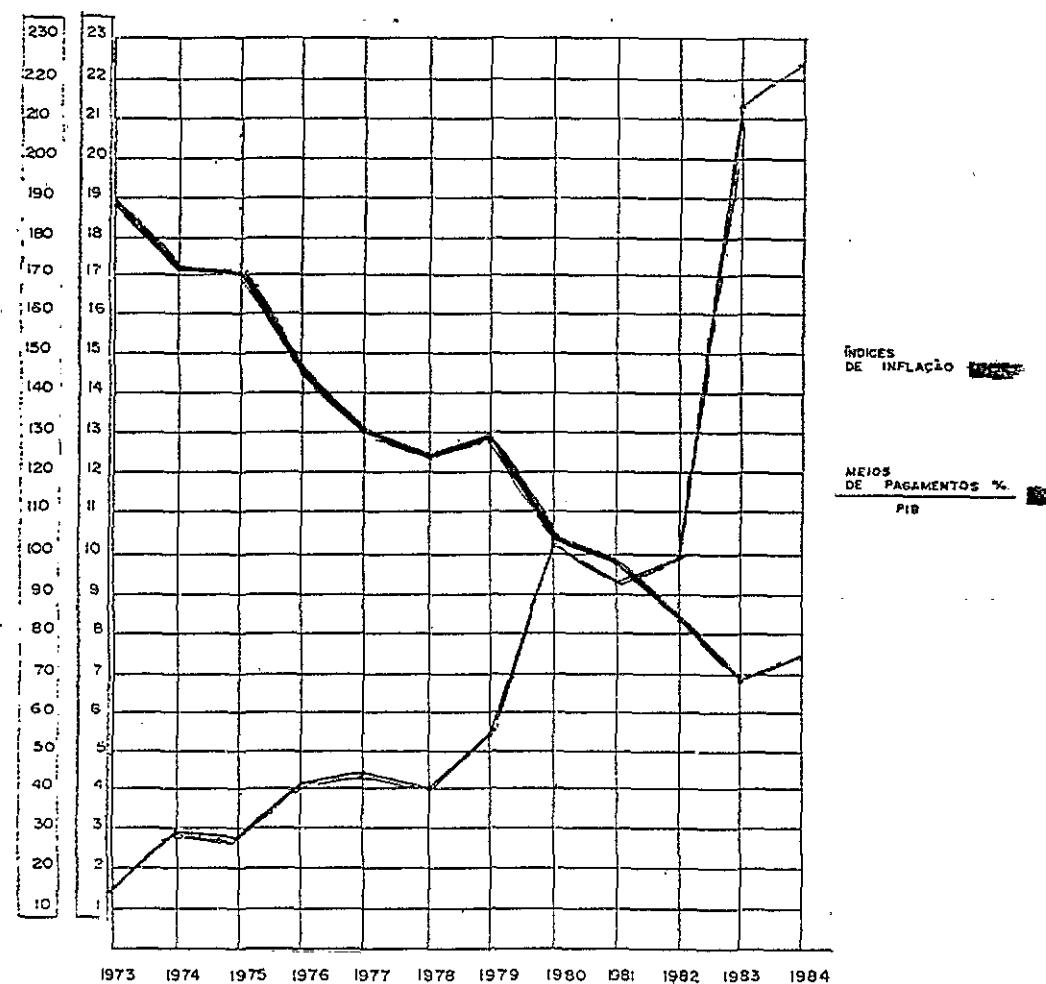
O SR. CID SAMPAIO — Essas promissórias não foram feitas como diz V. Ex¹. Prometeu-se perseguir as soluções, e condenou-se o que se estava fazendo. Essa condenação é válida, e a perseguição a esses objetivos será feita, e se ela não for feita, realmente V. Ex¹ poderá cobrar. Mas, as promissórias a que V. Ex¹ se refere, como resgate de todos os males, é a intenção do governo alcançá-las, mas não as prometeu. O que se prometeu em praça pública, e inclusive prometeu também, foi evitar que as coisas continuassem como estão. Se o regime de corrupção voltar, V. Ex¹ terá razão, sua cobrança será válida, mas este, asseguro a V. Ex¹, não voltará. Querer-se porém, instantaneamente, resolver a dívida externa, a inflação, a recessão, resolver isso tudo que foi alimentado, durante tanto tempo, e ainda como consequência do próprio mecanismo e da inércia das coisas, continua a ser obra de milagre. Que se corre o risco do protesto, corre, mas a responsabilidade não é do governo atual.

Eram essas as palavras que eu queria dizer, Srs. Senadores, e espero que tenha contribuído para que se busque uma solução para os graves problemas brasileiros. E muito obrigado a V. Ex¹ Sr. Presidente, pela tolerância.

Era o que tinha a dizer. (Muito Bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CID SAMPAIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.)





Dívida Externa

a) — Até 1983 as contas do Brasil estavam desequilibradas; todas as reservas haviam sido esgotadas, o saldo da balança comercial, que era negativo até 1980, passou a ser inexpressivo até 1982.

As transações correntes apresentavam vultoso saldo negativo.

b) — Em 1984, em decorrência das drásticas medidas financeiras, redução de gastos públicos, das políticas salarial e de juros adotadas desde 1983, dos incentivos às exportações e restrições às importações, as contas externas do Brasil se ajustaram.

O Brasil apresenta, no momento, expressivo saldo na balança comercial e, no fim do exercício, o saldo negativo nas transações correntes será de 1 bilhão de dólares.

c) — O ajustamento das contas externas está caracterizado pelos saldos citados e pela inexistência da inflação de demanda (apesar de persistir uma elevada inflação de custos).

O país está gastando menos do que produz, pagando, inclusive, débitos pretéritos.

Reflexos Internos

As medidas exageradas adotadas para o ajustamento externo conduziram a um processo recessivo e a um nível de desemprego incompatíveis com o poder aquisitivo da massa populacional, atormentada por uma inflação de custos perversa e contínua.

A queda de consumo está erodindo a estrutura física do homem brasileiro de mais baixa renda, atingindo inclusive a sua capacidade intelectual, prejudicada pela carência alimentar na primeira infância (o consumo de um brasileiro da classe A, por exemplo, equivale ao de 1.300 brasileiros da classe E).

O processo recessivo está, ao mesmo tempo, sucateando e desnacionalizando setores da indústria voltados para o consumo interno.

Política a adotar

Impõe-se, com a cautela devida, para evitar a inflação de demanda, a retomada do crescimento. Isto é incompatível com algumas imposições do FMI. Todas elas objetivam fazer crescer o saldo do balanço de pagamentos, para acelerar a liquidação dos débitos externos. Essas medidas, impostas na ordem de grandeza em que estão sendo adotadas, são altamente recessivas e estão alimentando a inflação de custos, que simultaneamente deteriora no país o nível de vida da população e a sua estrutura produtiva.

a) — Uma vez que estão ajustadas suas contas externas, embora com uma penalização insuportável às suas estruturas social e econômica, cabe ao Brasil definir uma nova política com as nações desenvolvidas, suas credoras.

Esta política, para viabilizar o pagamento aos diferentes países, há de considerar porém o interesse recíproco da economia de cada um deles com o Brasil, no que se refere a trocas comerciais, investimentos existentes, remessa de lucros, assistência técnica, fornecimento de matérias primas, etc. As condições de negociação haverão de atender a essa realidade, em lugar dos exclusivos acertos com os bancos, sem considerar os interesses do Brasil e dos países onde os bancos credores estão sediados.

É mister, ainda, negociar separadamente: os débitos das multinacionais, em função do que se possa interessá-las em capitalizá-los; os das empresas estatais, na dependência de sua rentabilidade, de modo que elas possam, por elas mesmas, resgatá-los; os das administrações públicas, das estatais insolventes e das empresas privadas nacionais, por intermédio da negociação de "spreads" e juros que permitissem quitá-los com a utilização de um percentual do saldo das exportações.

A análise econômica da viabilidade desses pagamentos condicionaria o equacionamento do acerto interno das

diferentes empresas, assegurando condições de liquidez às viáveis e encerrando a atividade das irrecuperáveis.

Dessa forma, o "risco" nas negociações externas seria menor, possibilitando acertos com "spreads" e comissões suportáveis.

b) — Do mesmo modo, os acertos a serem feitos não podem inviabilizar a economia brasileira, através de um processo recessivo, cujos danos, no campo social, são mais graves para o Brasil do que os da própria desestabilização econômica.

É evidente que o desatendimento da última condição inviabiliza a consecução da primeira. O Brasil, desestabilizado economicamente e em convulsão social, não poderá pagar as suas dívidas.

c) As obrigações externas impõem-nos manter as condições favoráveis à atividade exportadora, medida essa compatível com o crescimento do consumo interno, dada a ociosidade do setor industrial e a existência de desemprego.

O desatendimento a algumas das imposições do FMI, necessário à reversão do processo recessivo, se conduzido com acerto, provocará também a queda da inflação de custos que nos atormenta.

Embora desatendendo algumas das suas recomendações, o Brasil não deve tomar a iniciativa de romper unilateralmente com o FMI.

Mantido o saldo positivo na balança comercial, se a nova política financeira adotada provocar também a queda rápida da inflação — justificativa aparente do FMI para o arrocho que nos está sendo imposto — este organismo internacional não terá condições de entrar em choque conosco.

É de considerar-se também que, diante da impossibilidade de novos aportes de recursos pelo FMI, a sua ação restringe-se à de auditoria. O não cumprimento de suas determinações, o que poderá determinar de sua parte será justamente o não fornecimento de "dinheiro novo" (new money) e de igual atitude dos banqueiros, nossos credores. Isto todavia já ocorre da parte de ambos. Logo, atendendo ou não o FMI, as nossas condições externas são as mesmas.

Cumpre-nos, assim, evitar que a nossa economia continue a deteriorar-se, ameaçando a própria estabilidade social e portanto, também, a nossa liquidez externa.

d) No reescalonamento dos débitos externos, a parcela a pagar compatível com o limite suportável pela população brasileira, deve ser relacionada percentualmente às exportações.

Finanças e Economia Internas

Os problemas internos, interligados à política externa e que mais aflijem o país, são a recessão e a inflação. A primeira, decorrente da queda do poder aquisitivo, provoca o desemprego, o decréscimo da renda, a desaceleração e a paralisação da atividade econômica. A segunda determina a alta contínua e generalizada dos preços. Ambas conduzem ao fechamento de fábricas nos setores voltados para o consumo interno e estimulam a imobilização dos recursos nacionais na atividade financeira e especulativa.

É indispensável, para o equacionamento das soluções, a análise de como, na realidade, esses processos funcionam.

Inflação

A inflação, definida como a alta de preços decorrente do decréscimo da relação fluxo econômico/fluxo monetário (normalmente provocada pelo aumento dos meios de pagamento), caracteriza-se pelo excesso de demanda sobre a oferta, resultante da sobra de dinheiro na mão do público, em relação à oferta de bens e pela tendência de expansão da atividade produtiva.

Evidentemente, o que ocorre no Brasil é o oposto.

A inflação brasileira, cuja contenção é imprescindível, é nitidamente de custos.

As causas principais do seu estímulo são as correções monetária e cambial e o nível dos juros. Ambas são os fatores preponderantes do contínuo aumento de custo

dos produtos. E esse aumento que suporta e mantém a taxa inflacionária.

Vejamos como ele se processa:

a) pela desvalorização continua do cruzeiro (valorização do dólar), que pressiona os preços dos insumos básicos importados, do combustível, da energia, das comunicações e dos juros pagos em dólares, principalmente nos investimentos e no giro;

b) pela correção monetária e pela indexação, que elevam o custo do capital de giro, em cruzeiros, para manter os estoques de matéria-prima, de almoxarifado e de produtos acabados e que majoram salários, serviços, insumos, impostos e taxas.

Esses fatores, incorporados ao custo das mercadorias, sofrem o efeito multiplicador dos tributos indiretos, da correção e dos juros que incidem mútua e reciprocamente sobre os valores agregados ao preço de venda na ocasião e através do faturamento das empresas.

Exemplifiquemos, para uma melhor compreensão: imaginemos um aumento de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) nos custos de um produto no curso de sua fabricação (energia, combustível, insumos, salários, etc.). Esse aumento, para ser compensado ou resarcido, exige uma majoração de Cr\$ 6.700 (seis mil e setecentos cruzeiros) no preço final, para cobrir, ao mesmo tempo, o aumento de custos de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) e os percentuais sobre ele incidentes, de impostos, juros, correção monetária, comissões e lucro. Estas incidências correspondem a 85,12% (1) (comissão de venda e impostos no faturamento: 33,25%; lucro sobre o faturamento: 5%; despesas de comissões, correção e juros bancários na caução ou desconto da duplicata: 46,87%). Desse modo, dos Cr\$ 6.700 (seis mil e setecentos cruzeiros) aumentados no preço da venda faturada, a empresa ficaria com os 1.000 cruzeiros para cobrir o aumento de custo e gataria 85,12% sobre Cr\$ 6.700 (seis mil e setecentos cruzeiros), isto é, Cr\$ 5.700 (cinco mil e setecentos cruzeiros), para fazer face à incidência dos tributos, comissões e juros sobre o aumento referido. Assim, os aumentos de custos refletem-se no preço final, aumentando-os em 570%.

Observe-se que, com esse nível de juros, só no financiamento das operações de venda, são desviados do setor produtivo e repassados aos consumidores 46,87% do valor de faturamento da produção nacional, equivalentes, em números de 1983, a Cr\$ 53.556 trilhões, destinados a remunerar o capital dos bancos, dos depositantes e dos aplicadores, no rentável jogo de especulação financeira.

É de ter-se em vista que os aumentos de custo iniciais são ainda ampliados pelas empresas oligopolistas e monopolistas e pelas estatais. Aquelas aumentam os preços dos insumos básicos que fornecem, com o objetivo de recuperar a queda de receita que, pela recessão, decorre da redução de suas vendas, e essas, para cobrir, além disto, as suas despesas sem controle e as mordomias injustificáveis. (É notório o fato da Eletrobrás ter aumentado a tarifa sobre energia elétrica em face de ter caído o consumo nacional.)

Grande parte das empresas nacionais não pode repassar ao consumidor os aumentos decorrentes desses mecanismos. Isto porque os diferentes incrementos de custo, inclusive a própria elevação anual de salários, de cerca de 150%, que representa a elevação do poder aquisitivo da população, refletem-se nos preços de venda, majorados em 570%.

Assim, só a marginalidade assegura a sobrevivência das empresas descapitalizadas. Vendendo "sem nota", à vista, elas se associam ao comprador, com ele dividindo as economias da sonegação de tributos, de comissões e de juros não pagos, que se traduzem na redução do preço das mercadorias. A alternativa é o fechamento.

(1) O cálculo foi feito à base de juros bancários de 15% ao mês.

Há bancos cobrando 18%. Nesta hipótese os juros e comissões da caução de duplicatas se elevariam a 56,2%.

Isto corresponderia a uma incidência, sobre o aumento mencionado, de tributos, comissões e juros de 94,45% o que equivale a dizer que cada aumento de Cr\$ 1.000 nos custos refletir-se-ia no preço de venda multiplicado por 18,18 ou seria igual a Cr\$ 18.180.

Portanto, para vencer a inflação de custos, que sufoca o País, impõe-se evitar a correção monetária, conter os juros e racionalizar os tributos.

Pode-se perceber, no curso da análise feita, o círculo vicioso que foi engendrado no Brasil.

Para manter o ritmo das exportações na conjuntura inflacionária, que eleva sem interrupção o custo da produção nacional, é indispensável, para assegurar o seu poder de competição no mercado externo, não inflacionando, a desvalorização constante do cruzeiro.

Por outro lado, essas desvalorizações, como vimos, determinam o incremento dos preços dos insumos importados e dos serviços (energia, transporte e comunicações, amortizados em dólares) e geram, por sua vez, o crescimento dos custos de produção, que provoca o aumento geral dos preços.

É essa inflação, caracteristicamente de custo, que corrói socialmente o País na conjuntura recessiva desnecessariamente mantida, que o destrói economicamente.

É essa mesma inflação que, em efeito bumerangue, força as correções cambiais que a estimulam, nesta ciranda louca, que precisa ser bruscamente interrompida para evitar que, juntas, a inflação e recessão tornem irreversível a liquidez interna e externa.

É, pois, este sistema auto-sustentado que mantém no Brasil a elevada inflação de custos. Ao mesmo tempo, na vigência de uma conjuntura francamente depressiva, com a indústria em regime de ociosidade próxima a 40%, fábricas e empresas parando as suas atividades, o desemprego crescente, taxa de crescimento negativa, sob o comando do FMI, as autoridades monetárias promovem a contenção dos meios de pagamento e do crédito e a compressão salarial. Elas geram e alimentam a recessão sob o disfarce de combater a inflação de demanda, que não existe atualmente no Brasil. O objetivo real e único dessas medidas é o de reduzir o consumo interno, para possibilitar maiores saldos exportáveis e acelerar o pagamento aos banqueiros internacionais.

É notório que, relativamente ao PIB, os meios de pagamento representam hoje 50% do seu valor em 1973, quando a inflação era de 15%.

O desvio contínuo de numerário do fluxo econômico para a especulação financeira (ORTNs, LTNs, bolsas de valores, loterias e mercados de capital), a correção monetária e os altos juros estimulando a especulação, ampliam as distorções, reduzem o volume das transações econômicas e inviabilizam os investimentos.

É de ter-se em vista que, para alcançar-se um saldo de 12 bilhões de dólares na balança comercial, é necessário reduzir-se o poder de consumo interno. Isto para evitar-se que os recursos gastos na produção do saldo exportado viessem a pressionar o mercado desfalcado dessas mercadorias, gerando uma demanda superior à capacidade da estrutura produtiva e criando uma componente inflacionária de demanda.

O grave e o criminoso na condução da política financeira é o caráter perverso das medidas tomadas para evitar esse possível excesso de demanda. Elas foram impostas, a princípio, muito além do suficiente e necessário para absorver a componente inflacionária de demanda que estava presente na conjuntura brasileira anterior a 1982.

Posteriormente, nos acordos impositivos do FMI, o mesmo caráter de perversidade foi mantido. As medidas compressivas impostas continuam a limitar o poder de compra dos brasileiros muito além do necessário para absorver o excesso de demanda gerado pelos recursos injetados no fluxo econômico para produzir o saldo de bens exportados. Essa política vem fazendo cair o já baixo poder aquisitivo do povo, alimentando a recessão, pa-

ralisando as fábricas que abastecem o mercado interno, estagnando a construção civil e a produção agrícola. A produção de grãos no Brasil não cresce há cinco anos.

Enquanto o povo consome cada vez menos e o desemprego atormenta a sociedade brasileira, os preços continuam a subir, pressionados — como vimos — pela correção cambial, pelos custos indexados, pelos tributos indiretos e pelo efeito multiplicador da correção monetária e dos juros.

Uma outra ciranda, funcionando umbilicada ao círculo vicioso que simultaneamente alimenta a inflação e a recessão brasileiras, é a especulação financeira, a qual só beneficia as classes sociais que já têm o consumo saturado.

O lucro é realizado exclusivamente pelo capital, desvinculado inteiramente de qualquer parcela de força de trabalho e nada, literalmente nada produzindo, a não ser o próprio lucro.

Desse modo, os capitalistas que aplicam por um dia, por uma semana, por um mês ou por um ano no mercado financeiro, no dia, na semana, no mês ou no ano seguintes são creditados do valor das suas aplicações, acrescido de 0,33%, de 2,31%, de 12% ou de 305%, respectivamente, o qual, reaplicado, se multiplica em juros compostos, propiciando rendimentos inatingíveis por qualquer atividade produtiva. Os bancos onde são feitas essas aplicações realizam o seu lucro comprando títulos do Governo: ORTNs, LTNs, com correção, juros e deságios que cobrem os interesses pagos.

Assim, os mais capitalizados do País, sem propiciarem trabalho, sem nada produzirem e sem risco, ganham o que ninguém, trabalhando, ganha. Quem lhes paga é a Nação.

É esse o motivo por que o débito interno do País evoluiu de 848,385 bilhões em 1980 para 3,087 trilhões em 1981; 7,863 trilhões em 1982; 25,436 trilhões em 1983 e em 1984 ultrapassará 100 trilhões.

Enquanto de 1982 para 1983 a receita orçamentária cresceu 145% e o valor da ORTN 156%, a dívida interna superou a inflação e aumentou 223%.

O Governo tem consciência da política perversa que está pondo em prática. Sabe que a inflação não está sendo provocada pelo excesso de demanda. Sabe que está gerando a recessão, destruindo a probabilidade do Brasil firmar-se como nação industrializada e, ao mesmo tempo, desnacionalizando a indústria mais rentável do País e a sua própria agricultura.

Constatata-se isto pelo tratamento dado aos depósitos bancários a prazo. Eles exigem um depósito de 22% de seu montante no Banco Central, mas é permitido que o depósito seja feito em ORTN em lugar de papel-moeda, medida esta que não enxuga os meios de pagamento nem reduz a base monetária.

As ORTNs e as LTNs, na mão do Governo como depósito compulsório, significam a transferência de recursos à disposição da atividade econômica privada para utilização pelo poder público.

Os depósitos compulsórios mobilizados no Banco Central, que outrora significavam uma redução do lucro dos bancos, hoje lhes rende correção monetária, mais 12% obtidos nos deságios dos leilões de ORTNs e mais 6% de juros.

Se continuarem a crescer as nossas dívidas externa e interna, a ciranda da correção monetária a multiplicar as ORTNs e LTNs, dentro de alguns anos todos os recursos nacionais serão insuficientes para pagar aos poucos ricos que serão nossos credores fora e dentro do País.

A análise feita induz à adoção de medidas que interrompam os círculos viciosos, que estão ameaçando a integridade do cidadão brasileiro e das estruturas sociais e econômicas criadas em séculos de trabalho.

Não correr o risco de uma ação drástica é hoje mais arriscado para o País.

Medidas propostas para a problemática interna:

- 1) Debolar a inflação (inflação de custos).
- a) Desindexar a economia, reduzindo a correção monetária a um.
- b) Tabelar os juros até o máximo de 12% ao ano.
- c) Fixar o dia "D", no qual todos os débitos e créditos sujeitos a correção monetária seriam corrigidos sem antecipar seus vencimentos, passando os juros a viger à taxa de até 12% ao ano.⁽²⁾
- d) Fazer aprovar disposição transitória de constituição e legislação especial, estabelecendo que todos os contratos passíveis de qualquer tipo de correção sejam atualizados até o dia "D" às taxas de correção contratual até então vigentes, passando a vigorar a nova remuneração legal até a data do vencimento do contrato, estabelecendo:

 - d') que, a partir do dia "D", todas as taxas de correção ficarão reduzidas a um, deixando, portanto, na realidade, de ser exigíveis no País;
 - d'') que nos contratos com vencimentos e valor presfijados, a remuneração contratual prevalecerá incidindo proporcionalmente ao tempo decorrido até o dia "D". A partir desse dia, a remuneração superior a 12%,⁽³⁾ e a 6% ao ano para empréstimos agrícolas, será considerada correção monetária, deixando, portanto, de ser exigível.⁽¹⁾
 - e) Estabelecer que nos contratos de financiamento de atividades agrícolas, os juros não ultrapassarão 6% ao ano.

(1) É necessário esclarecer a juridicidade de medida buscando solução jurídica adequada.

(2) Em face dos elevados custos administrativos dos bancos, os limites para as taxas de juros seriam, inicialmente, de 24% e 12% para financiamentos agrícolas.

f) A redução dos custos financeiros, juros reais, de 60% ao ano para 12% ao ano, tornaria cinco vezes menor. (Há operações, como a de desconto de duplicatas, a 18% ao mês, que resultam juros reais de 150% ao ano): Considerando-se que, hoje, em média, o custo financeiro pesa na estrutura dos custos das empresas em 40%, as medidas propostas iriam reduzi-lo a 8%. Isto significaria que os preços finais ficariam mais baixos 32% ou propiciariam um lucro de 32% sobre o faturamento.⁽¹⁾ (Nas empresas atualmente descapitalizadas, cujos custos financeiros são mais altos, esse lucro poder-se-ia elevar a 50%).

Extinta assim a correção monetária e congelados todos os preços, admitindo-se que eles não fossem reduzidos, o aumento da lucratividade resultante permitiria às empresas industriais pagarem, a despeito do congelamento dos preços, a título de contribuição extraordinária, 12% do valor do faturamento. Esse pagamento não deveria estar sujeito a qualquer outra tributação acumulada, devendo ser recolhido como é hoje o IPI, e prevalecer até o fim do terceiro quadrimestre.

g) O valor da contribuição extraordinária seria obrigatoriamente aplicado pelo Governo em programas de expansão da produção agrícola.

h) Todos os acordos e dissídios salariais e, de um modo geral, todos os salários seriam corrigidos nas datas previstas nos acordos. As correções seriam feitas na base das taxas contratuais ou legais vigentes, calculadas até o dia "D".

i) A atualização salarial posterior aos ajustamentos com base nas correções vigentes até o dia "D" passaria a ser feita por acordos entre as partes, respeitadas as representatividades legais.

j) Nos primeiros seis meses a partir do dia "D", seria vedado reduzir os salários das diferentes funções, mesmo com a substituição do empregado ocupante.

(1) Os juros sendo tabelados inicialmente em 24% no máximo, a sua redução propiciaria um custo financeiro 2,5 vezes menor, o que equivaleria a reduzir os 40% para 16%, resultando uma lucratividade nas empresas de 24%.

i) Quadrimestralmente, a contar do dia "D", todos os salários seriam reajustados com base no INPC, acrescido de 10%.⁽¹⁾

m) Os títulos do Governo não poderiam vencer juros superiores aos legais estabelecidos.

n) Como pacto social provisório, os preços ajustados no dia "D", para os produtos em geral e inclusive todas as tarifas, ficariam congelados até 31 de dezembro de 1985.

o) Uma comissão especial ajustaria os preços dos produtos agrícolas e asseguraria preços mínimos ao produtor. Esses preços seriam efetivados através das agências do Banco do Brasil S.A. onde elas existissem, ou através de funcionários do Banco que, em convênio com as prefeituras municipais ou companhias estaduais de armazenamento, tornariam a política extensiva a todo o País.

p) As ORTNs, LTNs e outros títulos públicos presentemente na mão do Governo (Banco Central), correspondentes a depósitos compulsórios, teriam os seus prazos prorrogados em aberto, para compatibilizá-los com o montante dos depósitos exigíveis de cada banco.

q) Os novos depósitos compulsórios seriam obrigatoriamente feitos em numerário.

r) Os títulos na mão de bancos ou do público, que fossem atingindo a data de vencimento, seriam resgatados em numerário. Os saques das cédulas de poupança e dos títulos públicos vencidos seriam regulamentados pelo Governo, de modo a evitar-se a abrupta retirada de valores.

s) O percentual dos depósitos compulsórios seria fixado quinzenalmente, permitindo ajustar continuamente a base monetária em termos de evitar qualquer exacerbada inflacionária de demanda.

(1) Os acréscimos quadrimestrais de 10% acima do INPC poderiam provocar uma demanda excessiva de alimentos. Para evitar isto, seria de prever a importação de alimentos ou dar início à descompressão salarial após o terceiro quadrimestre, quando os estímulos agrícolas já alcançassem resposta.

t) Os organismos da administração financeira fixariam os limites de expansão mensal do crédito, de modo a evitar qualquer componente inflacionário de demanda.

u) Os saldos do FGTS, os débitos com o Sistema Nacional de Habitação e as prestações da casa própria, após a atualização processada no dia "D", seriam corrigidos nos prazos e no valor de correção do salário mínimo, com base nos valores do INPC.

v) Para sustar o processo de liquidação das empresas voltadas para o consumo interno que estivessem endividadas com o fisco e com a previdência, seria de grande alcance econômico o perdão dos débitos àquelas que comprovavam a ausência de recursos anteriores à constituição do débito, a não distribuição de lucros no período e a certeza da continuidade de funcionamento da empresa após o perdão, na mesma ou em outra atividade.

É de considerar-se que, de qualquer modo, o erário não terá como receber os atrasados que as empresas inadimplentes não possam pagar. Esses débitos, acumulados com juros, multas e correções, levarão fatalmente os setores de atividade econômica não capitalizados ao fechamento.

Ainda, para uma solução socialmente mais justa, os débitos perdoados deveriam ser transferidos do passivo exigível para o não exigível, transformando-se em capital, sob a forma de cotas ou ações, que constituiriam a participação da força de trabalho.⁽¹⁾

x) Para retomar o crescimento econômico, deveriam ser estimulados pelo Governo programas prioritários específicos. Seria indispensável mobilizar a atividade privada para programas energéticos alternativos⁽²⁾, indústrias de substituição de importações e produção de grãos e de óleos vegetais.

(1) No livro *O Último Aço* está detalhado o mecanismo proposto.

(2) Estão sendo encaminhados estudos sobre este assunto.

w) Os programas agrícolas de caráter nacional deveriam ser conduzidos pelos organismos regionais ou governos estaduais e executados através da atividade privada. Os problemas fundiários, os de participação societária ou cooperativismo deveriam ser considerados na programação para o setor agrícola.

y) Para reverter o processo de distribuição da renda em benefício dos mais pobres, seria indispensável alterar as normas de canalização de recursos para os investimentos.

Só associando o apoio do Estado, principalmente o de modalidade financeira, em benefício da massa da força de trabalho menos remunerada, seria possível uma mais justa distribuição de renda. Pensar-se em atingi-la exclusivamente via salário é utópico.

z) Associar, sistemática e exclusivamente, à força econômica do Estado e a política de incentivos às atividades artesanais da micro ou pequena empresa, com o objetivo de aumentar a renda dos mais pobres, seria o país dispor-se a sacrificar a eficiácia da produção em escala e a baixar o rendimento da atividade produtiva nacional e, consequentemente, a sua competitividade. O caminho paralelo, associando participativamente a força de trabalho aos empreendimentos de vulto, inclusive nos programas prioritários nacionais, alcançaria o objetivo social sem diminuir a produtividade econômica.

A fórmula de associação, através dos fundos de "integração social", de "participação dos empregados" e de "capitalização da empresa nacional" — conforme proposto no livro *"O Último Aço"* — integrando a força de trabalho na estrutura produtiva, conduziria a uma maior justiça social e tornaria mais participativo, sob todos os aspectos, o esforço do trabalho.

z') A combinação de modificações no sistema tributário, taxando as atividades especulativas e concedendo favores a investimentos condicionados aos programas prioritários, levaria à aplicação, nesses programas, dos recursos ociosos decorrentes da paralisação das especulações financeiras. Os recursos do PIS/PASEP e do FINSOCIAL, e os adicionais devolvíveis de tributos, criados para investimentos sob a forma de cotas de capital nas empresas dedicadas a programas prioritários, suportariam esses programas. (1)

Apreciação dos Resultados

I — A supressão das correções monetária e cambial e a redução das taxas de juros paralisariam as elevações dos custos e estancariam, portanto, a inflação, que é, no momento, unicamente de custos e responsável única pela elevação dos preços.

II — A interrupção do processo inflacionário tornaria desnecessários os ajustes cambiais periódicos. Isto seria indispensável à própria contenção da inflação.

III — A supressão da correção monetária e a queda dos juros levariam os apliciadores no mercado financeiro a curto prazo a buscarem outras aplicações (bolsa, imóveis e dólares).

— O aumento da demanda agregada, decorrente da cessação da especulação financeira, não conduziria à inflação, uma vez que existe capacidade ociosa das fábricas, desemprego e disponibilidade de tecnologia. (Antes de crescerem os preços, cresceria a produção.)

— O mercado de imóveis seria reaquecido, embora contido pelo congelamento dos aluguéis.

— A hipertrofia da Bolsa, se necessário, poderia ser contida por legislação específica e tributos.

(1) Está sendo preparado em Comissão Especial do Senado um novo código tributário nacional.

— O mercado paralelo de dólares só seria inconveniente pela fraude que propiciaria nas importações e exportações com o objetivo de gerá-los.

— A ausência das correções cambiais frequentes e o controle da inflação reduziriam a procura de dólares; minimizaria, ainda, o interesse de gerá-los a adoção de uma legislação com penalidades altas e drásticas.

manente exposição em dependência à qual o público tenha livre acesso.

§ 4º A não transferência ao Museu indicado, ou a omissão do contribuinte quanto ao mesmo, acarretarão a indedutibilidade do valor da aquisição e a cobrança do imposto sobre a renda que deixar de ser recolhido ou que for restituído a maior, acrescido de juros, multa e correção monetária nos termos da legislação vigente.

§ 5º Durante os prazos em que a mantiver em seu poder, o contribuinte zelará pela integridade da obra de arte adquirida, mantendo dentre outras medidas, e sob pena de responder perante o Museu pelo valor da obra adquirida, um seguro sobre o valor integral da obra, tendo por beneficiário o Museu indicado.

§ 6º O valor pago a título de prêmio do seguro previsto no parágrafo anterior não é dedutível para fins de apuração do imposto sobre a renda.

VII — em consonância com os Poderes Públicos, a ereção de monumentos que visem a preservar a memória histórica e cultural do país;

VIII — realização de congressos, seminários, ciclos de debates, estudos e pesquisas que tenham por objeto a literatura, as artes e a cultura nacionais;

IX — apoio aos estudos e a preservação do folclore e das tradições populares nacionais, bem como patrocínio de espetáculos folclóricos sem fins lucrativos;

X — promoção de manifestações musicais, sem fins comerciais;

XI — promoção, ajuda, colaboração ou qualquer outra forma de participação na elaboração de espetáculos considerados de interesses das artes cênicas, bem assim na construção, reforma, restauração ou manutenção de teatros, salas ou quaisquer outros ambientes que se destinem às artes cênicas;

XII — produção de cinema de arte nacional;

XIII — construção, organização, reparação, manutenção ou formação de acervos, de museus de interesse cultural;

XIV — apoio a atividades comunitárias de interesse cultural;

XV — compra de ações preferenciais, sem direito a voto, ou cotas de sociedade limitada, de editoras que publiquem pelo menos 30% (trinta por cento) dos seus títulos de autores nacionais;

XVI — doação de livros adquiridos no mercado editorial, ou edições subvencionadas, às bibliotecas públicas federais, estaduais, municipais, escolares, de entidades e associações de classe, desde que os livros sejam de autores ou tradutores nacionais e editados por editoras nacionais, bem como a formação de novas bibliotecas em núcleos comunitários, Municípios, Estados, Associações, Sindicatos e entidades reconhecidas de interesses público;

§ 7º As obras de arte adquiridas nos termos deste artigo ficam sujeitas às cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade até que se opere a transferência das mesmas ao Museu beneficiário.

Art. 9º As ações e cotas adquiridas nos termos dos itens XV e XVIII do artigo 5º permanecerão inalienáveis, impenhoráveis e sem poder ser utilizadas para fins de caução, ou qualquer outra forma de garantia, pelo prazo de 3 anos.

Parágrafo único: As restrições deste artigo alcançam inclusive o compromisso de compra e venda, a cessão de direitos à sua aquisição e qualquer outro contrato que tenha por objeto a obra e implique em sua alienação ou gravame, mesmo que futuros.

Art. 10. As pessoas jurídicas poderão deduzir em díbido o valor pago:

a) para a veiculação de publicidade e propaganda, quando efetuadas em suplementos de literatura ou arte editados por jornais e revistas;

b) na produção ou patrocínio de programas de cunho estritamente de divulgação cultural, em estações de rádio ou TV.

§ 1º As empresas jornalísticas, como definidas na Lei de Imprensa, poderão aplicar a dedução prevista no art. 3º no custeio de suplementos literários e culturais, e de programação constante e periódica, de cunho estritamente de divulgação cultural, em rádio e TV.

Art. 1º As instituições financeiras em geral poderão valer-se de imediato do disposto no artigo 3º para constituir com os fundos daí provenientes, uma carteira especial destinada a financiar, privilegiadamente, apenas com cobertura de custos operacionais, a atividade cultural toda de que trata o art. 5º, ficando as entidades de classe de cada setor investidas do poder fiscalizador das condições dessas operações de financiamento, notificando ao Banco Central do Brasil, para os devidos fins, as operações irregulares.

Art. 12. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitarão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I — o contribuinte, à cobrança do imposto sobre a renda acrescido de juros, multa e correção monetária nos termos da legislação; e

II — o beneficiário, à multa de 30% do valor atualizado da operação.

Art. 13. Esta lei será regulamentada no prazo de 120 dias contados da sua publicação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Renovo, na justificação deste projeto, argumentos já expostos em proposições idênticas que ofereci ao Senado da República. Insisto no assunto, mormente agora no alvorecer da Nova República, porque considero que a estrutura do Governo não pode mais eximir-se da realidade do problema cultural no Brasil, um tema que está em permanente debate na sociedade brasileira, congregando todos os segmentos da intelligentsia nacional e representando uma das mais veementes aspirações do povo brasileiro.

O presente projeto representa, sobretudo, uma contribuição e um esforço do Poder Público de integrar-se com a iniciativa privada, no contexto de nosso desenvolvimento econômico e social, na promoção da cultura, oferecendo um instrumento que permita, aos empresários e aos contribuintes em geral, uma efetiva e prática participação na evolução cultural brasileira, eliminando o desnível existente entre o desenvolvimento puramente econômico e o desenvolvimento cultural.

Ao propor, essencialmente, através deste projeto, que seja permitido às empresas deduzirem até 20% (vinte por cento) do imposto de renda devido para aplicação nas atividades culturais discriminadas no art. 5º, coloca-se apenas, ao seu alcance, a possibilidade de, intervindo no processo, acelerarem o crescimento cultural do País e o estabelecimento de estruturas mais sólidas e permanentes para esse crescimento.

Por outro lado, referindo-me aos seus aspectos práticos e objetivos, o projeto representa uma reciclagem de recursos da qual o Governo se beneficiará através de outros impostos a serem arrecadados, da criação de novos empregos, da expansão industrial e revitalização de uma área empresarial que sobrevive precariamente — a dos produtores de bens culturais. E, com toda a certeza, significará, para o futuro Ministério da Cultura, poderoso reforço de meios, os quais, aplicados no setor cultural, irão sem dúvida reduzir a pressão de demanda de recursos em cima de uma área do Governo notoriamente desprovida dos recursos financeiros, para atender a todas as necessidades do desenvolvimento cultural do País, como é também, na mesma área, o caso dos Estados e Municípios.

Procurei, no projeto, simplificar e reduzir ao mínimo indispensável o controle e a interferência burocrática, de modo a incentivar a livre iniciativa e tornar mais atraente para os empresários e contribuintes a opção pelo investimento cultural.

Outro importante aspecto do projeto é o incentivo ao renascimento dos suplementos jornalísticos de informação cultural, que total ou quase totalmente desapareceram no País, bem como a criação de programas sistemáticos de divulgação e informação cultural no Rádio e na Televisão das redes comerciais. Atualmente esses programas existem apenas na rede oficial e sem muitos recursos.

Justifica-se ainda plenamente, por si só, o dispositivo que permite aos Bancos utilizarem o incentivo para formação de uma carteira de financiamento cultural, o que pode ser o primeiro passo para a criação de um Banco de Fomento Cultural, dedicado exclusivamente à indústria de bens culturais, como já existem na França, Espanha e outros países europeus.

Sala das Sessões, 14 de março de 1985.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

ATO N° 09, DE 1985 Da Comissão Diretora

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o Despacho do Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara, Doutor Ilmar Nascimento Galvão, resolve:

Art. 1º É a Diretoria Geral do Senado Federal incumbida de efetuar levantamento com o objetivo de verificar se os enquadramentos realizados pelos Atos nºs 87 e 88 obedeceram rigorosamente às prescrições do Ato nº 25, de 1984, da Comissão Diretora, bem, assim de apurar a possível contratação de servidores, pelo Centro Gráfico do Senado Federal, que, à data dos Atos nºs 87 e 88, não tinham vínculo jurídico contratual com o órgão.

Art. 2º Cumprida a determinação do artigo anterior, fica a Diretoria Geral, até ulterior deliberação, autorizada a pagar os servidores do CEGRAF, nos termos do despacho judicial, i.e., sem eventuais acréscimos das remunerações percebidas até os questionados enquadramentos à exceção dos ajustamentos legais, e, ainda, excluídos os servidores que possam ter sido contratados após a data dos mencionados enquadramentos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 22 de março de 1985. — José Fragelli, Presidente — Passos Pôrto — Enéas Faria — Eunice Michiles — Guilherme Palmeira — João Lobo — Marcondes Gadelha.

ATO DO PRESIDENTE N° 44, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, itens 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve exonerar, a pedido, do cargo em Comissão, de Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas, Código SF-DAS-101.3, Geraldo Caetano Filho, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, a partir de 5 de março de 1985.

Senado Federal, 5 de março de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE N° 54, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, itens 38 e 97, inciso

IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear Glória Maria Ribeiro Pinto de Almeida, Técnica em Comunicação Social, Classe "C", referência NS-21, do Quadro Permanente, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretora da Subsecretaria de Relações Públicas, Código SF-DAS-101.3, a partir de 05 de março de 1985.

Senado Federal, 5 de março de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 55, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, itens 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorado pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve exonerar, a pedido, do cargo em Comissão, de Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica, Código SF-DAS-101.4, Cid Sebastião da Frância Brugger, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Senado Federal, 20 de março de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 56, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, itens 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorado pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, Resolve nomear, Edgard Lincoln de Proença Rosa, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão, de Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica, Código SF-DAS 101.4, a partir desta data.

Senado Federal, 20 de março de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 2, DE 1985 DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

O Primeiro-Secretário, no uso da sua competência regimental e regulamentar, resolve:

I — É revogado o Ato nº 16, de 1983, do Primeiro-Secretário.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1985. — Henrique Santillo, Primeiro-Secretário.

ATO Nº 4, DE 1985 DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

O Senhor Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, constante do art. 57,

alíneas j e k, do Regimento Interno, e consoante decisão da Douta Comissão Diretora, em reunião de 12-3-85, resolve:

Art. 1º O Senador poderá, mediante proposta ao Primeiro-Secretário, solicitar a designação de até 4 (quatro) servidores dos Quadros do Senado Federal para permanecerem à disposição de seu Gabinete para execução de tarefas próprias de seus serviços, observado o disposto no art. 545 do Regulamento Administrativo, Ressalvando-se, nesta hipótese, as situações existentes até esta data, até que ocorra nova lotação.

Parágrafo único. O servidor colocado à disposição do Gabinete de Senador nos termos deste Ato fará jus à percepção das vantagens previstas na Resolução nº 358, de 1983, bem como as constantes nos Arts. 405, 406-II, e 408 da Resolução nº 58/72.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 25 de março de 1985. — Enéas Faria, 1º-Secretário.

PORTARIA Nº 75, DE 1985

O Primeiro-Secretário, no uso da sua competência regimental e regulamentar, resolve:

I — É revogada a Portaria nº 416, de 1983, do Primeiro-Secretário.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 1985. — Henrique Santillo, Primeiro-Secretário.

ATO Nº 1, DE 1985 DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e à vista da delegação contida no Ato nº 9, de 1985, da Comissão Diretora, resolve:

Art. 1º É constituída Comissão Especial, composta dos servidores José de Lucena Dantas, Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, Caio Torres e Herald Tab, com o objetivo de proceder aos levantamentos determinados no Ato nº 9, de 1985, da Comissão Diretora.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 1985. — Lourival Zangonel dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 6, DE 1985

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Desligar Eurico Jaci Auler, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, da função de Chefe do Serviço de Segurança, a partir de 5 de março do corrente ano.

Senado Federal, 8 de março de 1985. — Lourival Zangonel dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 7, DE 1985

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Desligar Waldemar Gomes Tinoco, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, da função de Chefe do Serviço de Portaria, a partir de 5 de março do corrente ano.

Senado Federal, 8 de março de 1985. —

Lourival Zangonel dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 8, DE 1985

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Desligar Cyro Vieira Xavier, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, da função de Chefe do Serviço de Transportes, a partir de 5 de março do corrente ano.

Senado Federal, 8 de março de 1985. — Lourival Zangonel dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 9, DE 1985

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Designar Orlando Oliveira, Agente Administrativo, Classe "C", Referência NM-29, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer a função de Chefe do Serviço de Portaria, a partir de 5 de março do corrente ano.

Senado Federal, 8 de março de 1985. — Lourival Zangonel dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 10, DE 1985

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Designar José Pedro de Alcântara, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para ocupar o cargo de Chefe do Serviço de Transportes, a partir de 5 março do corrente ano.

Senado Federal, 8 de março de 1985. — Lourival Zangonel dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 11, DE 1985

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Designar Paulo Sérgio Ferreira, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente, para exercer a função de Chefe do Serviço de Segurança, a partir de 5 março do corrente ano.

Senado Federal, 8 de março de 1985. — Lourival Zangonel dos Santos, Diretor-Geral.